



Concorrência Pública nº. 01/2011
Processo nº. 520/0245/11

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN torna público que, no dia 16 de março de 2011, às 10 horas, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, 11.079/04, 11.445/07 e 12.305/10 e suas complementações, além da Lei Municipal nº. 2.682, de 29 de dezembro de 2009, e com observância nas disposições e elementos que integram o respectivo Edital e seus Anexos (os quais são partes integrantes do edital) e demais normas que regem a matéria, fará realizar na sua Sede, à Rua Indígena, 72, São Lourenço - Niterói - RJ, através da Comissão Especial de Licitação, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando à contratação de empresa de engenharia através de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa, para contratação de serviços integrantes do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O critério de julgamento da licitação será o da melhor proposta, assim considerada em razão dos critérios de menor valor global da contraprestação a ser paga pela Administração combinado com o de melhor técnica (TÉCNICA E PREÇO). O regime de execução do contrato e de remuneração da Concessionária será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo os interessados apresentar os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, no dia 16 de março de 2011, às 10 (dez) horas, à Rua Indígena, 72 – São Lourenço - Niterói - RJ, para recebimento e abertura dos envelopes, conforme disposto neste edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na CLIN, no endereço supracitado, mediante o pagamento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à partir do dia 31 de janeiro de 2011, em horário comercial.

Niterói, 28 de janeiro de 2011.

Diretor Presidente

EDITAL

Concorrência Pública nº. 01/2011
Processo nº. 520/0245/11

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN torna público que, no dia 16 de março de 2011, às 10 horas, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, 11.079/04, 11.445/07 e 12.305/10 e suas complementações, além da Lei Municipal nº. 2.682, de 29 de dezembro de 2009, e com observância das disposições e elementos que integram o respectivo Edital e seus Anexos (os quais são partes integrantes do edital), e demais normas que regem a matéria, fará realizar na sua Sede, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, através da Comissão Especial de Licitação, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando à contratação de empresa de engenharia através de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa, para contratação de serviços integrantes do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O critério de julgamento da licitação será o da melhor proposta, assim considerada em razão dos critérios de menor valor global da contraprestação a ser paga pela Administração combinado com o de melhor técnica (TÉCNICA E PREÇO). O regime de execução do contrato e de remuneração da Concessionária será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo os interessados apresentar os Envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 - PROPOSTA COMERCIAL, no dia 16 de março de 2011, às 10(dez) horas, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço- Niterói - RJ, para recebimento e abertura dos envelopes, conforme disposto neste edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na CLIN, no endereço supra citado, mediante o pagamento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à partir do dia 31 de janeiro de 2011, em horário comercial.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias

úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação será julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis contados a partir do seu protocolo.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

Os pedidos de esclarecimentos, eventuais impugnações, recursos e demais requerimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitações, por meio do fax nº (021) 2620-2175 ou mediante protocolo, nos horários de 9 às 12 horas e 14 às 17 horas (de segunda a sexta-feira, à exceção de eventuais feriados ou recessos), na sede da CLIN, situada na Rua Indígena 72 – Bairro São Lourenço – Niterói (RJ). Os pedidos de esclarecimentos pelas licitantes deverão ser ingressados até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação das disposições deste edital definem-se como:

- a) **Adjudicatária:** a licitante vencedora do certame a quem será adjudicado o objeto da Licitação;
- b) **Aterro Controlado do Morro do Céu (ACMC):** local que foi utilizado pela CLIN, desde o ano de 1982, e que encontra-se encerrado, para a deposição de RSU e RSS, situado no Bairro do Caramujo.
- c) **Célula Emergencial do Projeto de Remediação do Morro do Céu (CEMC):** célula de aterro sanitário contíguo ao ACMC, com autorização ambiental emitida pelo INEA,
- d) **Aterro Sanitário de Niterói (ASN):** empreendimento a ser construído e operado em área a jusante do ACMS, de acordo com as normas técnicas recomendadas pela ABNT e pelo INEA (LP n. 000861).
- e) **CLIN:** A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, vinculada ao Município de Niterói e legalmente responsável pelos serviços de limpeza urbana municipais.
- f) **Comissão:** a Comissão Especial de Licitação designada pela administração e competente para a condução do presente procedimento administrativo licitatório, possuindo as prerrogativas e atribuições definidas neste Edital e na legislação aplicável;

- g) **Concessão Administrativa:** a natureza jurídica da delegação contratual do objeto da presente licitação, regida pela Lei Federal nº 11.079/2004 e pela Lei Municipal nº 2.682/2009;
- h) **Concessionária ou contratada:** Sociedade de Propósito Específico – SPE a ser obrigatoriamente criada pela licitante vencedora, que figurará como contratada no Contrato de Concessão Administrativa;
- i) **Concorrência:** a modalidade de licitação prevista neste Edital;
- j) **Contrato:** o instrumento do contrato da Concessão Administrativa;
- k) **Controladores:** Pessoas Físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da Licitante e da Adjudicatária, conforme constante do seu quadro societário e/ou do respectivo Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 116, da Lei nº. 6.404/76;
- l) **Edital:** o presente instrumento que para todos os fins será integrado pelos seus anexos, independentemente de menção expressa, ou não, ao longo deste edital e do futuro Contrato de Concessão Administrativa;
- m) **INEA:** Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro;
- n) **Licitação:** o procedimento de escolha da melhor proposta para fins de contratação da Concessão Administrativa, de que trata este Edital;
- o) **Licitante potencial:** empresa brasileira de engenharia ou representante do consórcio de empresas brasileiras de engenharia, pessoa jurídica, que adquiriu o presente Edital;
- p) **Licitante:** empresa brasileira de engenharia ou consórcio de empresas brasileiras de engenharia, pessoa jurídica, que participe desta Licitação, entendendo-se como tal aquela que efetivamente cumpra as exigências editalícias do modo e no tempo fixados neste instrumento e que não venha a ser excluída do certame ao longo de suas fases;
- q) **Poder Concedente ou Contratante:** a CLIN;
- r) **Resíduos Inertes (RI):** aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por carroças à tração animal, veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B e segundo o art. 13, I, “h”, da Lei Federal n. 12.305/2010.
- s) **Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS):** como sendo todos aqueles resíduos gerados nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de

ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem entre outros similares, desde que possuam características de resíduos Classe II–A, segundo a ABNT, e segundo o art. 13, I, “g”, da Lei Federal n. 12.305/2010.

- t) **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):** como qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de resíduos domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; resíduo público de varrição; resíduo oriundo de feiras livres; resíduo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros; resíduo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A e segundo o art. 13, I, “c”, da Lei Federal n. 12.305/2010, autorizados a ingressar na célula emergencial do Aterro Controlado do Morro do Céu ou no Aterro Sanitário de Niterói pela CLIN;
- u) **Serviços concedidos:** os serviços públicos municipais integrantes do sistema de limpeza urbana definidos no presente Edital a serem contratualmente delegados à Concessionária, para a prestação no prazo previsto no contrato de Concessão, por sua conta e risco, remunerados na forma prevista neste Edital;
- v) **SPE:** Sociedade de Propósito Específico;
- w) **Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (UTRSS):** edificação a ser implantada com equipamento de auto-clavagem, licenciado pelo órgão ambiental competente, destinado ao tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, com capacidade para processamento de até 90 toneladas mensais de resíduos;
- x) **Unidade de Beneficiamento de Resíduos Inertes (UBRI):** edificação a ser implantada, com respectivo licenciamento do órgão ambiental competente, com equipamento de beneficiamento de resíduos inertes com capacidade de operação de pelo menos 15m³/hora;
- y) **Resíduos públicos:** os tipos de resíduos sólidos (RSU, RSS, e RI) gerados no município de Niterói cujas quantidades, tipologia, acondicionamento, e origem, sejam enquadrados como sendo de responsabilidade da administração pública efetuar a execução de sua coleta e destinação final.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O objeto da presente Concorrência é a Concessão Administrativa para a prestação dos Serviços e Obras de:

- - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no município,
- - Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde públicos (RSS) gerados no município,
- - Coleta e transporte de resíduos sólidos inertes públicos (RI) gerados no município,
- - Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva),
- - Varrição mecanizada de vias públicas,
- - Serviços complementares de limpeza pública abrangendo as atividades de capina manual, roçada manual, roçada manual com emprego de roçadeiras costais, coleta manual de resíduos em locais inacessíveis aos equipamentos da coleta regular, fornecimento de equipe padrão para limpeza após realização de eventos públicos, como também, para atendimento a frentes de mutirão de limpeza pública e limpeza de encostas e morros, limpeza manual e mecanizada de areias de praias no perímetro municipal, e limpeza, lavagem e desodorização de áreas após a realização de feiras livres;
- - Fornecimento e instalação de mobiliário urbano;
- - Elaboração de projeto, obtenção de licenças ambientais pertinentes, aquisição e implantação de unidade de tratamento de RSS pelo processo de auto clivagem, e operação da unidade para atendimento prioritário ao tratamento dos RSS públicos,
- - Obtenção de licenças ambientais pertinentes, aquisição, implantação e operação de unidade de beneficiamento de resíduos inertes públicos (**UBRI**) com capacidade de operação de pelo menos 15m³/hora,
- - Manutenção do APMC pelo prazo de vigência contratual,
- - Operação da CEMC até o seu encerramento,
- - Construção, implantação e operação do aterro sanitário de Niterói (ASN),
- - Destinação e disposição final, de forma ambientalmente correta, dos resíduos públicos durante a vigência contratual.

2.2. A presente licitação tem por finalidade a contratação de licitante que ofereça a proposta mais vantajosa ao Poder Concedente e que tenha sido constituída com objeto compatível ao ora licitado, para a execução de serviços integrantes do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DE NITERÓI, conforme anteriormente enunciados.

2.3. No decorrer da concessão administrativa poderá o Poder Concedente suprimir serviços contratados, se verificada a sua inaplicabilidade técnica ao SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA. Por outra vertente, poderá também o Poder Concedente adicionar ao escopo do objeto contratado outros serviços vinculados ao SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA em face de melhor adequação técnica aos seus objetivos, ficando o contratado obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do que estabelecido no art. 65 da lei 8.666/93.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado da concessão administrativa objeto da presente Concorrência é de R\$ 1.632.312.000,00 (um bilhão seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e doze mil reais.).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, de acordo com o Programa de Trabalho 17.512.0059.2258, 17.512.0059.2261, 17.512.0059.2263, 17.512.0059.2265 e 17.512.0059.2271, Elemento de Despesa 3390.39.00, Fonte 100, obedecido o princípio da anualidade orçamentária.

4.2. Os estudos exigidos pela Lei 11.079/2004, no que tange aos impactos financeiros decorrentes da contratação pretendida, constam do Processo Administrativo nº 520/0245/2011 e estão franqueados ao licitante interessado mediante requerimento específico, nos termos do disposto no preâmbulo deste edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo do contrato será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data fixada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela CLIN, podendo ser prorrogado pelo período de 15 anos, a critério da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1. A retirada do edital, que será entregue por meio digital, deverá ser solicitada mediante requerimento por escrito, assinado pelo seu representante legal ou procurador da licitante potencial, ou, ainda, por qualquer interessado, onde seja indicado:

- a) O nome da pessoa física ou jurídica, seu CPF ou CNPJ, e o endereço completo de domicílio ou de sua sede;
- b) O nome do responsável pelo recebimento das correspondências, comunicações e avisos porventura necessários, juntamente com seu endereço, telefone e número de fax.

6.1.1. Deverão ser anexados ao requerimento os atos constitutivos da empresa e o instrumento de mandato, se for o caso, hipótese em que deverão ser juntados os demais documentos necessários (estatuto e ata de eleição da Diretoria ou contrato social) para comprovar a regularidade da procuração outorgada.

6.2. São partes integrantes do "Edital de Licitação" os seguintes Anexos:

- ANEXO A – PROJETOS, PLANTAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ANEXO D - REGULAMENTO DE CONCESSÃO;
- ANEXO E - TERMO DE REFERÊNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO;
- ANEXO F - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- ANEXO G - CÓPIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ASN;
- ANEXO H - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;
- ANEXO I - MODELO DO ATESTADO DE VISITA;
- ANEXO J - CARTA DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- ANEXO K - TERMO DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DE CONTRATO E DE INÍCIO DE OPERAÇÃO.

6.2.1. Após o recebimento do "Edital de Licitação", a licitante potencial, ou o interessado, deverá verificar a integridade do seu conteúdo e dos seus Anexos.

6.3. O presente edital vincula o Poder Concedente, a Comissão de Licitação e todas as licitantes, as quais aderem a todos os seus termos.

6.4. No curso do processo licitatório, poderá a Comissão de Licitação sanear as fases, complementando insuficiências ou ainda formulando correções de caráter formal, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório e desde que o saneamento não implique em alteração da proposta.

6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

7.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas e que comprovarem sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, e que atendam integralmente a todas às demais condições e exigências deste Edital, sob pena de exclusão do processo licitatório.

7.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (Municípios, Estados ou União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência;
- d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Niterói, suas Fundações, Empresas Públicas ou com a CLIN, nos termos da legislação vigente;

7.3. É permitida a participação de sociedades em forma de consórcio, nos termos do presente Edital e sem prejuízo da obrigação de constituição da SPE para fins de celebração do Contrato.

7.4. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde

serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.4.1. Será obrigatória a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão da Contratante, aos locais onde serão executadas as obras e prestados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu representante legal/procurador devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de representante legal ou procurador.

7.4.1.1. Nessa visita, será expedido o “Atestado Técnico de Visita” pela CLIN (Anexo I), que consistirá em documento obrigatório a ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para ocorrer nos dias 09/02/2011 , 18/02/2011 e 01/03/2011, às 09(nove) horas e com saída da Rua Indígena,72 – Bairro São Lourenço, Niterói (RJ). As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone (21) 2620-2175.

7.4.1.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo “Atestado Técnico de Visita”, as licitantes poderão ter acesso aos locais onde será executado o objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta.

8. DA GARANTIA PARA LICITAR

8.1. Até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

8.1.1. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.

8.2. A garantia deverá ser prestada junto ao setor de Tesouraria da CLIN, situado na Rua Indígena, 72 – São Lourenço- Niterói - RJ, em horário comercial. Nesta ocasião será expedido e entregue o “Comprovante de Recolhimento da Garantia”. A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições de habilitação da licitante.

8.3. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer ao setor de Tesouraria da CLIN a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

8.3.1. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

8.4. No caso de empresas consorciadas bastará que a garantia ofertada tenha sido depositada pelo integrante líder do futuro consórcio, ficando dispensada a garantia a ser ofertada pelos demais entes consorciados.

9. DOS ASPECTOS FORMAIS DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES

9.1. Todas as documentações constantes dos envelopes nºs 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 - PROPOSTA COMERCIAL deverão estar respectivamente encadernadas em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de páginas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído.

9.2. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios (exceto aqueles cuja competência de emissão seja da própria licitante) devem ser emitidos pelas

autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3. Os documentos sem prazo de validade definido serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

9.4. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (de preferência), ou por servidor da administração (em última hipótese), ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. As informações pertinentes às sessões da licitação, bem como os atos decisórios, serão tornados públicos pela Comissão de Licitação com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. As procurações citadas neste edital podem ser formalizadas por instrumento público ou particular. Em se tratando de instrumento particular, a firma do(s) signatário(s) deverá (ão) ser reconhecida(s) por semelhança pelo Cartório competente.

10 - CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

10.1 Será admitida a participação de empresas em Consórcio(s) que deverá (ão) atender as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, além daquelas estabelecidas neste Edital.

10.2 No caso de participação em Consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO instrumento público ou particular de compromisso de constituição de Consórcio, subscrito por todas as participantes, na forma da legislação aplicável, do qual deverá constar:

10.2.1 - indicação da empresa líder, obrigatoriamente do ramo do objeto licitado, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante a Contratante, e que deverá ter poderes expressos para representar o

Consórcio em todas as fases do procedimento Licitatório e da execução contratual, até o término de sua vigência;

10.2.2 - compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação ao Processo Licitatório, e, posteriormente, ao Contrato de Concessão Administrativa, até a execução completa de seu objeto;

10.2.3 - compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Contratante, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) que o sucederá a partir da contratação;

10.2.4 - compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros, exceto para os fins de atendimento das exigências relativas à constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) de que trata o art. 9º. da Lei n. 11.079/04 e a que se refere o item 10.2.8 abaixo, conforme regras fixadas na Lei, neste Edital, e no Contrato de Concessão Administrativa;

10.2.5 - compromissos e obrigações dos consorciados em relação ao objeto da concorrência e do Contrato de Concessão Administrativa;

10.2.6 - duração do Consórcio, no mínimo, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico a que se refere o item 10.2.8 abaixo, a ser criada pelas consorciadas para fins de celebração do Contrato de Concessão Administrativa;

10.2.7 - declaração expressa dos consorciados de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado do Processo Licitatório, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio perante a Junta Comercial competente, e a respectiva publicação da certidão de arquivamento, bem como a inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

10.2.8 declaração expressa dos consorciados de que atenderão as disposições e exigências editalícias, contratuais e legais a respeito da Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída, antes da celebração do Contrato, para a execução do objeto da Concessão Administrativa, e de que, como condição da assinatura do Contrato de Concessão Administrativa, providenciarão a constituição da referida

sociedade mediante registro perante a Junta Comercial competente, bem como a inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

10.3 – Não será permitida, nesta Concorrência, a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum), em mais de um consórcio ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial;

10.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas em diferentes consórcios.

11. DA HABILITAÇÃO - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

11.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;

11.1.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de::

11.2.1 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos — CND expedida pela Receita Federal do Brasil, relativamente às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, as contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver e for aplicável à atividade da Licitante, na forma da lei (vide art. 29, III da Lei de Licitações). As Licitantes que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, ficam dispensadas da comprovação de regularidade, devendo, porém, provar tal condição;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver for aplicável a atividade da Licitante, relativo à sede da Licitante, na forma da lei (vide art. 29, III da Lei de Licitações). As Licitantes que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal ficam dispensadas da comprovação de regularidade, devendo, porém, provar tal condição;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, relativamente aos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;

11.2.7. Prova de Regularidade de tributos estaduais e de tributos municipais, de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante, juntamente com as certidões das Procuradorias de Dívida Ativa do Município e do Estado, quando exigidas pela legislação local.

11.2.8. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para cumprimento do disposto neste Edital.

11.3. A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira da Licitante limitar-se-á à apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante, e apresentados da seguinte forma:

11.3.1.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima: Balanço Patrimonial devidamente registrado, na forma do artigo 289, *caput* e parágrafo 5º, da Lei Federal n. 6.404/1976;

11.3.1.3. Quando se tratar de outra forma societária: Balanço Patrimonial acompanhado da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, do qual foi extraído, na forma do artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 468/1969, e autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio;

11.3.1.4. Quando se tratar de sociedades constituídas há menos de um ano: Balanço de Abertura, assinado por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela empresa.

11.3.2. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados, os quais estão devidamente justificados no respectivo processo Administrativo desta licitação:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
- c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

11.3.2.1. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

11.3.2.2. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- a) AC = Ativo Circulante;
- b) RLP = Realizável a Longo Prazo;
- c) PC = Passivo Circulante;
- d) ELP = Exigível a Longo Prazo;
- e) AT = Ativo Total.

11.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata (ou recuperação judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com declaração expedida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.3.3. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4. “Comprovante de Recolhimento da Garantia”, conforme disposto pelo item 8.2. deste Edital.

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Certidão de registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante, atualizados, em observância ao artigo 69, da Lei Federal nº. 5.194/66 e artigo 1º, inciso II da Resolução nº. 413/97 do CONFEA.

11.4.2. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços;

11.4.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional experiência comprovada na execução dos serviços compatíveis às desse objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo A, os quais são considerados as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação.

11.4.3.1. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de capacidade técnica de que trata o item 11.4.3.2, deverão participar da execução dos SERVIÇOS, admitindo-se após o certame a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CLIN.

11.4.3.2. A comprovação de que o profissional de Nível Superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual.

11.4.4. Deverá ser efetuada também a comprovação pela licitante, através da apresentação de atestado(s) comprobatório(s) de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhando(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido pelo CREA, em que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em conformidade com o estabelecido no Anexo A.

11.4.4.1. Todos os atestados de qualificação técnica previstos neste EDITAL deverão conter, no mínimo, o nome da LICITANTE, a localização e a identificação da obra ou atividade executada, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s).

11.4.4.2. Não serão admitidos atestados emitidos em nome das contratadas da LICITANTE.

11.4.5. Atestado de Visita original expedido pela CLIN, comprovando que a empresa licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente licitação, em conformidade com os termos contidos no modelo apresentado no Anexo I.

11.4.6. Relação, em papel timbrado da licitante, dos veículos e dos equipamentos mínimos a serem disponibilizados para a execução dos serviços de acordo com a relação expressa no Anexo H, sendo os veículos e equipamentos individualizados por marca e/ou modelo, capacidade e ano de fabricação (idade compatível com o estabelecido nos termos do Edital). Desta relação deverá constar também declaração formal de sua disponibilidade pela licitante a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CLIN vinculando-o(s) com exclusividade ao atendimento do objeto a ser contratado.

11.4.7. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão atender as especificações técnicas - Anexo A - e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.

11.4.8. Comprovação de que a licitante executará a disposição final de resíduos públicos gerados no município, de forma ambientalmente correta (em unidade de disposição final apta ao recebimento de resíduos devidamente licenciada por órgão ambiental competente), durante toda a vigência do contrato a ser firmado, inclusive e principalmente no decorrer do período necessário ao licenciamento ambiental do ASN.

11.4.8.1. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de declaração formal de que a licitante é capaz de atender a demanda por meios próprios indicando, com clareza, o modo como pretende dar a devida destinação final dos resíduos no decorrer de todo o prazo contratual, desde o recebimento da ordem de início até a entrega final do objeto contratual, ou mediante termo particular de compromisso firmado entre a licitante e o proprietário de unidade de destinação final (também apta ao recebimento de resíduos conforme licença concedida por órgão ambiental competente), registrado em cartório de títulos e documentos, no qual conste com clareza a obrigação das partes, assegurando ao município, também neste caso, a devida destinação final dos resíduos no decorrer de todo o prazo contratual.

11.4.8.2. Caso a Unidade apresentada fique fora dos limites do município de Niterói, deverá ainda, ser apresentada declaração formal do município sede da unidade, de que não há restrições legais neste, quanto ao recebimento de resíduos sólidos urbanos gerados em outros municípios.

12.5. Documentação Complementar:

12.5.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

13 - REGRAS DE HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

13.1. Para fins de habilitação de Consórcio, serão observadas as seguintes regras:

13.1.1. Cada membro do Consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e previdenciária, e de qualificação

econômica e financeira, no que se refere aos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.3.1.

13.1.2. A comprovação de patrimônio líquido de que trata o item 11.3.2 poderá ser feita de forma proporcional à participação de cada consorciada, assim entendido o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio.

13.1.3. A comprovação da qualificação técnica do Consórcio não será vinculada à proporção da participação das empresas no Consórcio, podendo ser atendida pela soma simples dos atestados de todas as empresas integrantes do futuro Consórcio ou apenas pelos atestados da consorciada que será a líder.

13.1.4. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio serão consideradas as quantidades executadas pela empresa Licitante, ou membro do consórcio. Os atestados deverão especificar, claramente, o percentual de participação da empresa no consorcio. Não havendo indicação expressa de percentual de participação no atestado, a Licitante (ou membro do consórcio) deverá efetuar tal comprovação apresentando, juntamente com o atestado, o Termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial competente, ou o contrato de prestação de serviço respectivo.

14. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

14.1. As licitantes deverão apresentar suas Propostas Técnicas para a execução dos Serviços, em observância às condições estabelecidas no Anexo A.

14.2. A Comissão de Licitação examinará as PROPOSTAS TÉCNICAS segundo os tópicos consignados no Anexo “A”, considerando o atendimento às condições contidas no “Projeto Básico e Especificações” e demais aspectos relativos ao objeto a ser executado.

14.3. Para avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS serão atribuídas pela Comissão de Licitação notas técnicas a cada um dos tópicos que compõem os itens 01 e 02, integrantes do Anexo A. Caso a proponente receba pontuação zero em qualquer um dos tópicos de qualquer um dos itens, ou obtenha uma “PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL - NT” menor que 7 (sete), será considerada desclassificada e não prosseguirá no certame. A Comissão de Licitação deverá justificar na Ata de Julgamento os pontos conferidos a cada item analisado da Proposta Técnica.

14.4. Os critérios objetivos de atribuição de notas estão postulados no item 4 e seus subitens do Anexo “A” e são específicos para cada um dos tópicos a serem apresentados pelas licitantes.

14.5. A “PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL – NT” será obtida pela utilização da seguinte fórmula tomando-se por base o contido no item 4 e seus subitens do Anexo “A” e a relevância técnica de cada um deles:

$$\text{“NT”} = (\text{Nota do item 01} + \text{Nota do item 02}) / 2$$

15. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no Projeto Básico e Especificações do Anexo A e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta;
- b) Proposta Comercial em conformidade com o modelo apresentado no Anexo B, devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras, contendo o preço global em algarismo e por extenso;
- c) Quadros propostos pela licitante em conformidade com o modelo apresentado no Anexo E.
- d) Composição dos percentuais de encargos sociais adotados em conformidade com o solicitado no Anexo A.

15.2. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às seguintes disposições:

- a) Estiverem incompletas ou que apresentarem erros insanáveis;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem valores superiores ao limite estabelecido pelo orçamento da CLIN ou com preços manifestadamente inexequíveis;

- d) Estiverem em desacordo com os termos contidos na proposta técnica da própria licitante e também em desacordo com os termos exigidos no presente edital;
- e) Apresentarem preços unitários de mão-de-obra (inclusive encargos e benefícios) incompatíveis com os acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

15.2.1. Caso o valor global da(s) Proposta(s) seja(m) inferior a 15% do valor global constante do Orçamento de Referência, a Comissão deverá exigir que o(s) licitante(s) demonstre(m) sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3. A avaliação da Proposta Comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor para o Total de Remuneração do Contrato, expresso em Reais (R\$), exclusivamente no que se refere à remuneração mensal dos serviços a serem remunerados pela CLIN (ANEXO “B”).

15.4. Ao menor dos valores das remunerações mensais propostas e a serem pagas pela CLIN será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.5. Ao maior dos valores das remunerações mensais propostas e a serem pagas pela CLIN será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).

15.6. Aos demais valores das remunerações mensais propostas e a serem pagas pela CLIN serão atribuídas Notas Econômicas (NE) de forma proporcional segundo os critérios estabelecidos na fórmula abaixo:

$N =$ Numero de proposta intermediárias classificadas;

$X = (10-7)/(N+1)$

$P_1, P_2, P_3 \dots P_N =$ Propostas intermediárias ordenadas em ordem crescente de valor de remuneração proposta classificada;

$NE_{p1} = 10 - X \times (1)$;

$NE_{p2} = 10 - X \times (2)$;

$NE_{pN} = 10 - X \times (N)$.

16. APURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

16.1. Será considerada a licitante vencedora da presente Licitação aquela que, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do artigo 12 da Lei Federal nº 11.079/2004, alcançar a maior Nota Global (NG), conforme fórmula de cálculo abaixo:

$$NG = (NT \times 0,60) + (NE \times 0,40)$$

Onde:

- a) NG = Nota Global da Proposta calculada com arredondamento matemático até a quarta casa decimal;
- b) NT = Pontuação Técnica Total resultante do julgamento e classificação da Proposta Técnica, efetuados com base no(s) critério(s) exposto(s) neste edital, com arredondamento matemático até a quarta casa decimal.
- c) NE = Pontuação Econômica resultante do julgamento e classificação da Proposta Comercial, efetuados com base no(s) critério(s) exposto(s) neste edital, com arredondamento matemático até a quarta casa decimal.

16.2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio promovido pela Comissão de Licitação em sessão pública especialmente designada para este fim.

17. DA ENTREGA DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES E DAS NORMAS GERAIS DAS SESSÕES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues pessoalmente por qualquer portador, no dia 16 de março de 2011, às 10 (Dez) horas, à Rua Indígena, 72 – São Lourenço- Niterói - RJ, conforme já indicados neste Edital.

17.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres abaixo indicado:

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01 /2011
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2011
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01 /2011
ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

17.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa seja efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no item 17.1. acima.

17.2. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.

17.2.1. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

17.2.2. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

17.2.3. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

17.2.4. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto no item 17.1, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

17.2.5. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

17.3. O certame seguirá o rito abaixo estipulado, lavrando-se ata e registrando-se a presença dos Licitantes em todas as sessões públicas que venham a ser realizadas.

17.3.1 Na data, local e hora indicados pela Comissão de Licitação, na forma definida neste Edital, será declarada aberta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a Sessão Pública para Recebimento dos Documentos de Habilitação e do recebimento das Propostas;

17.3.2 Aberta a sessão, serão recolhidos os documentos de representação dos Licitantes constantes do item 17.2. Finda esta etapa, o Presidente da Comissão de Licitação passará ao item 18, abaixo, não mais se admitindo a participação de qualquer outra Licitante que não tenha assinado a lista de presença até então (ou cujos representantes não tenham apresentado os documentos de representação na forma do item 17.2 acima), sendo admitida uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos em relação ao horário inicialmente previsto;

17.3.3. Em seguida, as Licitantes serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, em cada uma das sessões descritas nos itens 18, 19 e 20, abaixo.

17.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

18.1. Recebidos os envelopes e concluída a fase de credenciamento, serão abertos, na mesma sessão, os envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - das licitantes. Após, os documentos constantes de cada envelope serão rubricados pela Comissão e por todos os participantes credenciados presentes.

18.1.1. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados na sua face externa pela Comissão e por todos os participantes credenciados presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, permanecendo lacrados até a realização da Sessão de suas respectivas aberturas.

18.2. A análise e o julgamento da habilitação das licitantes poderão ser feitos logo após o recebimento dos documentos, na mesma sessão ou, a critério da Comissão, em razão da complexidade dos documentos a serem analisados, a sessão poderá ser

suspensa. Nesta hipótese, a Comissão dará ciência posterior a todos os interessados do julgamento da habilitação.

18.3. Do julgamento das habilitações caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

18.3.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese da decisão não ser reconsiderada, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.4. Superada a fase recursal, a Comissão designará data para realização da audiência de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes inabilitadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo.

18.5. Se o julgamento da habilitação das licitantes for proferido na própria sessão de abertura e todos os licitantes renunciarem expressamente ao seu direito de recurso (o que obrigatoriamente deverá ser consignado expressamente na ata da sessão), a Comissão poderá, na mesma sessão, a seu critério, abrir os envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA das licitantes regularmente habilitadas. Nesta hipótese, os envelopes nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes inabilitadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo.

18.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.7. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta técnica não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.8. Ao término da sessão será lavrada a respectiva ata.

19. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA

19.1. Na sessão, após serem submetidos aos presentes credenciados para que seja constatada a sua inviolabilidade, serão abertos os envelopes nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA, das licitantes regularmente habilitadas. Após, os documentos constantes de cada envelope serão rubricados pela Comissão e por todos os participantes credenciados presentes.

19.2. Na sessão a Comissão estabelecerá datas para que sejam franqueadas as propostas aos interessados, e efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna, e a sessão será suspensa.

19.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase, na qual, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso todas as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope Nº “3” – Proposta Comercial e dará seqüência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo.

19.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua intimação.

19.4.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19.5. Superada a fase recursal, a Comissão designará data para realização da audiência de abertura dos envelopes nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL dos

licitantes classificados. Os envelopes nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo.

19.5. Ao término da sessão será lavrada a respectiva ata.

20. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL

20.1. Na sessão, após serem submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, serão abertos os envelopes nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes regularmente habilitadas. Após, os documentos constantes de cada envelope serão rubricados pela Comissão e por todos os participantes credenciados presentes.

20.2. A análise, o julgamento e a classificação das Propostas Comerciais poderão ser feitos na mesma sessão ou, a critério da Comissão, a sessão poderá ser suspensa. Nesta hipótese, a Comissão dará ciência posterior a todos os interessados do julgamento e classificação das Propostas Comerciais.

20.2.1. Simultaneamente à divulgação do julgamento e classificação das **Propostas Comerciais**, a Comissão divulgará também a **Classificação Final** das licitantes, conforme disposto no item 16.1. deste Edital.

20.3. Do julgamento e classificação das **Propostas Comerciais** e da **Classificação Final** das Licitantes, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua intimação.

20.3.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

20.4. Ao término da sessão será lavrada a respectiva ata.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Superada a fase recursal, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor Presidente da CLIN para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, homologue a licitação e adjudique o seu objeto à licitante vencedora.

21.2. É reservado ao Diretor Presidente da CLIN, em igual prazo, por despacho fundamentado, revogar a licitação em razão de interesse público decorrente de fato superveniente ou anular o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso. Tudo isto, sem que seja possível às licitantes pleitear qualquer tipo de indenização.

22. DA CRIAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

22.1. Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 90 dias para constituir a SPE (Sociedade de Propósito Específico), que obrigatoriamente deverá ter a natureza jurídica de sociedade anônima e ficará incumbida de executar o objeto da licitação.

22.1.1. O objeto social da sociedade restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ e demais atividades que integrem o objeto da Concessão Administrativa, conforme definido neste Edital.

22.1.2. O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

22.2. A SPE deverá ser controlada pela licitante individual vencedora ou pela líder do consórcio vencedor e possuir Capital Social mínimo igual a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado para a Contratação.

22.2.1. A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato.

22.2.2. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

22.2.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável e do disposto neste Edital e no Contrato de Concessão Administrativa.

22.3. Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a licitante vencedora deverá comunicar o fato à CLIN.

23. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. A licitante vencedora (ou a SPE) deverá apresentar inicialmente garantia da contratação cujo valor deverá ser igual a 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, considerando-se para tanto a Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

23.2. A garantia da contratação poderá ser prestada pela licitante vencedora ou pela SPE, por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

23.2.1. A garantia da contratação inicialmente apresentada terá a validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Após o término da sua validade, e a cada doze meses, essa garantia deverá ser renovada com valor equivalente a 1% (um por cento) do montante remanescente do contrato, devidamente atualizado pelo índice de reajustamento convencionado no contrato.

23.3. A garantia deverá ser prestada junto ao setor de Tesouraria, da CLIN, situado na Rua Indígena, 72 – São Lourenço- Niterói - RJ, em horário comercial. Nesta ocasião será expedido e entregue o “Comprovante de Recolhimento da Garantia”.

23.4. A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da CLIN acerca da finalização do registro da SPE e da disponibilização do comprovante de garantia do contrato, ocorrerá a intimação da licitante vencedora, por escrito, do local, dia e hora da assinatura do Contrato. A efetiva assinatura do Contrato deverá ocorrer dentro o prazo mínimo de 06 dias úteis e o prazo máximo de 10 dias úteis da data da intimação pela licitante vencedora.

24.2. Para fins de assinatura do Contrato de Concessão Administrativa a vencedora da licitação deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Estatuto Social, Ata de Eleição, comprovação da composição do quadro societário e prova da constituição e registro da SPE perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- b) comprovação de inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- c) Registro da SPE no CREA/RJ;
- d) Certidões negativas de débitos da SPE, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Apresentar o “Comprovante de Recolhimento da Garantia” da contratação;
- f) Declaração onde seja indicado o responsável técnico pela execução dos serviços e o preposto que representará a SPE e a licitante vencedora durante a vigência do contrato.

24.3. A documentação mencionada no item anterior será examinada pela CLIN e havendo pendências ou inadequações, a CLIN informará tal fato à futura contratada, para que providencie sua imediata regularização, devendo à CLIN, neste caso, prorrogar de ofício do prazo para assinatura do Contrato pelo tempo necessário ao seu saneamento.

24.4. A não execução dos ajustes solicitados, no prazo para tanto fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, na minuta do CONTRATO, além de ter a sua garantia prestada na fase da licitação executada e resgatada pela CLIN.

24.5. Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

24.6. A “Ordem de Início dos Serviços”, a ser expedida pela CLIN, será efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar a efetiva execução dos serviços na data nela fixada, sem embargo dos cronogramas fixados neste Edital e seus Anexos.

24.7. O prazo contratual terá sua contagem iniciada apenas a partir da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços” para o efetivo início da execução.

24.8. O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como a Proposta Técnica e a Proposta Comercial da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

25. DO PAGAMENTO DA OUTORGA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

25.1. A licitante vencedora deverá pagar à CLIN o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a título de pagamento da outorga da Concessão Administrativa, o que servirá, principalmente, para reembolso das despesas e investimentos afetos à contratação, sob a responsabilidade da CLIN, nos termos do disposto no art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

25.1.1. O pagamento da outorga será feito em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e irrevogáveis, sendo a primeira parcela paga no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato e assim sucessivamente até a quitação das 04 (quatro) parcelas.

25.1.2. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o montante devido, e acrescido de juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o montante devido, calculado “pro rate die” a partir do primeiro dia do atraso verificado e até a efetiva liquidação.

25.2. Em caso da Concessionária aferir qualquer uma das fontes de receitas acessórias elencadas no item 26.3. abaixo, a CLIN terá direito ao montante de 10% (dez por cento) do valor referente ao recebimento efetivo da quantia que for paga à Concessionária.

25.2.1. O respectivo valor será calculado e abatido da remuneração mensal prevista no item 30.1 a seguir, em atendimento ao artigo 11 da Lei Federal n. 8.987/95.

25.3. O pagamento das parcelas deverá ser feito pontualmente no setor de Tesouraria da CLIN, situado na Rua Indígena, 72 – São Lourenço- Niterói - RJ, em horário comercial. Nesta ocasião, será expedido e entregue o “Comprovante de Recolhimento da Outorga”.

26. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA

26.1. A contraprestação fixada na Proposta Comercial da licitante vencedora remunerará todas as despesas com a execução do objeto e compreende todos os custos com investimentos, seguros, despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e custos necessários à execução do objeto.

26.2. Sem embargo da possibilidade de obtenção de fontes de receitas acessórias, as contraprestações mensais constituirão a única e completa remuneração a ser suportada pela CLIN, pela adequada e perfeita execução das obras e serviços e pelo pagamento dos insumos, veículos e equipamentos, instalações, obras, salários e encargos trabalhistas e sociais, previdenciários e fiscais, investimentos e demais despesas resultantes da execução do contrato.

26.3. A Concessionária poderá considerar a prestação dos serviços a seguir relacionados como fontes de receitas acessórias:

- Comercialização da transformação dos resíduos recebidos em produtos beneficiados, ou qualquer processo aprovado pelos órgãos ambientais (por exemplo: reciclagem ou reutilização);
- Venda de créditos de carbono decorrentes de projetos baseados em Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, no âmbito do Protocolo de Kyoto;
- Prestação de serviços de tratamento de resíduos de serviços de saúde provenientes das unidades de prestação de serviços de saúde privadas, podendo promover ampliações e uso de outras tecnologias, por sua conta e risco, para atendimento às demandas identificadas, em estrita conformidade com a legislação vigente e com Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

- Prestação de serviços de beneficiamento de resíduos da construção civil, para entidades privadas ou públicas que não aquelas integrantes da administração direta ou indireta do Município de Niterói e destinação final destes resíduos.
- Tratamento de resíduos sólidos urbanos provenientes de terceiros, geradores outros que não a prefeitura, localizados no município de Niterói, desde que enquadrados na especificação do item 37.6 deste edital e resguardado a obrigação de manutenção da vida útil do ASN nos termos presentes no ANEXO A do edital.

26.4. A Concessionária deverá garantir, por sua conta e risco, o necessário fluxo de investimentos para atender ao cronograma de implantação e execução dos serviços, conforme disposto neste Edital, seus Anexos e em suas propostas.

26.5. A Concessionária fará, por sua própria conta e risco, todos os investimentos necessários ao perfeito atendimento ao objeto licitado, destacando-se dentre outros, as obras de infra-estrutura e demais instalações físicas do novo Aterro Sanitário (ASN), além da aquisição de veículos e equipamentos especializados para a sua gestão e operação, em conformidade com os termos constantes no presente Edital, seus Anexos e em suas propostas.

26.6. A Concessionária fará, ainda, investimentos envolvendo obras, fornecimentos, aquisições, inclusive de veículos e equipamentos especializados e demais serviços necessários a manutenção e controle do **ACMC**, bem como efetuará a operação de disposição final dos resíduos públicos que sejam encaminhados a **CEMEC** até o início das atividades do novo aterro sanitário (ASN) a ser construído em conformidade com os termos constantes no presente Edital e seus Anexos e em suas propostas.

27. DAS METAS

27.1. Dotar o Município de Niterói de um sistema adequado de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em substituição ao atual Aterro Controlado do Morro do Céu;

27.2. Adotar sistemas de tratamento de resíduos dos serviços de saúde e destinação final que utilizem técnicas de engenharia sanitária e ambiental, de forma a possibilitar o cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária, eliminando, assim, qualquer possibilidade de prejuízo à saúde da população e de contaminação do solo, dos recursos hídricos e da atmosfera;

27.3. Implantar o monitoramento via satélite (GPS) dos caminhões da coleta domiciliar, de resíduos de serviços de saúde e da coleta seletiva de recicláveis;

27.4. Incentivar a captação e utilização do biogás, quando economicamente viáveis, de forma a impedir a potencialização do efeito estufa;

27.5. Incentivar a valorização e a reintegração ambiental dos resíduos sólidos urbanos através de processos aprovados pelos órgãos ambientais, minimizando a quantidade de resíduos a ser aterrada;

27.6. Preservar o meio ambiente através de projetos com características de elegibilidade quanto ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo previsto no Protocolo de Kyoto, contribuindo para a redução de gases formadores do efeito estufa;

27.7. Implantar mobiliário urbano de limpeza pública, conforme cronograma proposto, e incentivar a adoção de contêineres plásticos, como forma de acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelos munícipes.

27.8. Incentivar a contínua capacitação técnica da mão de obra através da promoção de cursos profissionalizantes diversos, capazes de melhor qualificá-la para novos desafios no mercado de trabalho.

28. DO REAJUSTE

28.1. O valor da contraprestação devida pelo Poder Concedente será reajustado a cada 12 meses, contados a partir do mês de 10/2010 (mês de elaboração do orçamento de referência do edital), conforme a fórmula adiante demonstrada, cujos parâmetros foram calculados conforme suas representatividades no orçamento de referência (Anexo E), e que refletem a efetiva variação de custos:

$$VR = TI \times [0,73 \times (IM1/IM0) + 0,19 \times (IC1/IC0) + 0,08 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- VR = Valor reajustado para o mês de sua ocorrência;
- TI = Valor da Tarifa inicial ofertada pela CONCESSIONÁRIA ;
- IM1= Piso salarial da categoria de limpeza urbana, conforme convenção ou acordo coletivo, firmado com o sindicato representante da categoria no município de Niterói, no mês relativo de ocorrência de reajustamento;

- IM0= Piso salarial da categoria de limpeza urbana, conforme convenção ou acordo coletivo, firmado com o sindicato representante da categoria no município de Niterói , mês de elaboração do orçamento de referência do edital;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de elaboração do orçamento de referência do edital;
- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de elaboração do orçamento de referência do edital;

28.2. O reajuste previsto no item 28.1 acima será aplicado sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas na legislação ou no contrato para a rejeição da atualização.

29. DA REVISÃO CONTRATUAL

29.1. A qualquer tempo, deverá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes – imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis – que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, tendo por base a memória de cálculo apresentada na proposta comercial da licitante vencedora. Tudo conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DO CONTROLE/FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

30.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pela Fiscalização da CLIN e o correspondente pagamento efetuar-se-á, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução das obras e serviços.

30.2. O controle e fiscalização do contrato serão efetuados pela CLIN em observância ao estabelecido no Anexo A – Projeto Básico e Especificações e na proposta técnica apresentada.

30.2.1. Até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à CLIN o “Relatório dos Serviços Executados”, considerando-se o primeiro e o último dia do mês de execução dos serviços.

30.2.2. Até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, a CLIN, se for o caso, exigirá da Concessionária o cumprimento de eventuais serviços em atraso.

30.2.3. Até o 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, a CLIN deverá concluir a conferência e liberação do faturamento para fins de emissão de Nota Fiscal e pagamento. Caso haja alguma restrição, o valor incontroverso deverá ser regularmente pago à contratada, enquanto o restante terá o seu pagamento retido até conferência final.

30.2.3.1. Caso até 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da CLIN quanto à conferência e liberação do faturamento, considerar-se-á a fatura tacitamente aprovada com a conseqüente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.

30.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelas obras e serviços executados ou implicará sua aceitação tácita.

30.4. As compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) No caso de atrasos de pagamentos, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o montante devido, e acrescido de juros de 1,0% (um por cento) por cada mês ou fração de mês sobre o montante devido, a partir do primeiro dia do atraso verificado e até a efetiva liquidação.
- b) No caso de eventuais antecipações, haverá um desconto correspondente a 1% (um por cento) ao mês, com base no montante pago, calculado ‘pro rata die’ relativo ao número de dias correspondentes aos da antecipação do pagamento.

30.5. Os critérios e parâmetros para a aferição da qualidade da prestação dos serviços estão contemplados no Anexo “A”.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

31.1 As condições gerais do Contrato de Concessão Administrativa encontram-se na minuta do contrato que constitui o Anexo C deste Edital.

32. DA RESCISÃO

32.1. A presente Concessão poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal nº 11.079/04, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

32.2. Extinta a Concessão, as PARTES, em qualquer das hipóteses legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pelo Poder Concedente, concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente serão efetuados após o efetivo pagamento da indenização devida.

32.3. O Poder Concedente se obriga a indenizar a CONCESSIONÁRIA pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão e constantes de sua proposta comercial, não amortizados até a extinção do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

32.4. No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser feito antecipadamente pelo PODER CONCEDENTE.

33. DOS BENS REVERSÍVEIS

33.1. A indicação dos bens reversíveis, nas hipóteses de extinção do contrato, constam do Anexo C – Minuta do Contrato de Concessão.

34. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONTRATADA

34.1. As responsabilidades e obrigações, tanto do Poder Concedente, quanto da Contratada estão dispostos na minuta do contrato, constante do Anexo C deste Edital.

35. DAS PENALIDADES

35.1. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério da CLIN, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a CLIN, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea C deste item.

35.2. O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

35.2.1. Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela CLIN e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 1,0% (um por cento) sobre o valor da tarifa mensal contratada;
- b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada;
- c) Por não atender à determinação da CLIN para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo por cento) do valor da tarifa mensal contratada, por ocorrência;
- d) Por não recobrir todo o lixo diariamente ou por permitir frente de trabalho com mais de quinhentos metros quadrados de lixo descoberto no ASN: 0,02% (dois centésimo por cento) do valor da tarifa mensal contratada;
- e) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada;
- f) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer prédio ou instalação: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada e vigente à época, por ocorrência;
- g) Por paralisar a coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde, por motivo não justificado: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada ;
- h) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho da coleta domiciliar: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada e vigente à época, por ocorrência;
- i) Por manter o abrigo/silo de resíduos de serviço de saúde, tratados ou não, acima de sua capacidade normal: 0,01% (um centésimo por cento) do valor da tarifa mensal contratada e vigente à época, por ocorrência;
- j) Por não receber o lixo encaminhado ao ASN devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada e vigente à época, por dia de paralisação;
- k) Pelo não atendimento aos prazos fixados no cronograma da Proposta Técnica por motivo não justificado: 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da tarifa mensal contratada e vigente à época.

35.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

35.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a

ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

35.4. As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

36.1. O objeto do Contrato será recebido pela CLIN quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

37.1. A Concessionária fica obrigada a cumprir, integralmente, as exigências constantes da Licença Prévia - LP nº. 000861 (páginas de 1 a 5), concedida pelo INEA, que constitui parte integrante do presente Edital, exceto os itens 6.1, 6.14, 6.38 e 8, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CLIN. Da mesma forma, será também obrigada ao cumprimento integral das exigências porventura solicitadas pelo INEA quando da emissão da Licença de Instalação do ASN.

37.2. As exigências das Licenças Ambientais só serão consideradas cumpridas após sua aprovação pelo INEA.

37.3. A Concessionária será responsável pela demolição das residências desapropriadas, destocamento e arrancamento de árvores, limpeza e preparação adequada da área para a atividade de destinação final de resíduos sólidos, após emissão de Licença de Instalação – L.I pelo INEA, cujas providências para a sua obtenção ficarão a cargo da CLIN.

37.4. A Concessionária deverá implementar os serviços iniciais do Aterro Sanitário de Niterói, na forma do item anterior, a partir da Ordem de Início do Contrato.

37.5. A Concessionária deverá entregar à CLIN, quitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA-RJ, referente a obras/serviços constantes neste Edital.

37.6. A Concessionária somente poderá receber resíduos de origem domiciliar/comercial, de serviços de saúde, de construção civil, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico e outros, que se enquadrem na classificação de resíduos da ABNT, referência NBR 10004:2004, Classe II Não Perigosos e que se enquadrem na classificação do art. 13, I, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal n. 12.305/2010.

37.7. Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

37.8. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Niterói, 28 de janeiro de 2011.

Diretor Presidente

ANEXO “A

PROJETOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As licitantes deverão, na formulação de suas propostas, levarem em consideração as regras e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

O conteúdo a seguir tem por objetivo fornecer parâmetros e informações imprescindíveis aos Licitantes para conhecimento dos serviços e elaboração de suas propostas. Entretanto, torna-se imprescindível também que os licitantes tomem conhecimento da forma como são atualmente executados os serviços objeto do presente edital através de suas investigações de campo, e principalmente, das informações a serem repassadas pela CLIN no ato da visita obrigatória de campo.

1 – INTRODUÇÃO

Na elaboração de sua proposta deverá a licitante observar e considerar na sua formulação os seguintes conceitos que nortearão a execução dos serviços. De forma genérica, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto licitado, no que concerne a mão de obra, materiais e utensílios, e equipamentos.

1.1. MÃO DE OBRA

- A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.
- A licitante deverá apresentar em sua proposta, a programação visual dos uniformes e equipamentos de proteção individual a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.
- Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em um número mínimo inicial de três conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. No caso de coletores, ajudantes, mecânicos e demais operários de campo deverão ser considerados um mínimo de seis conjuntos ao ano, e no caso de motoristas e operadores de equipamentos, quatro conjuntos ao ano.
- Competirá a licitante a admissão de coletores, serventes, supervisores, operadores de máquinas e implementos, motoristas, ajudantes, mecânicos e demais operários

necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.

- Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.
- Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.
- A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação e limpeza urbana de Niterói.
- A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial a memória de cálculo dos percentuais para cada um dos subitens que compõe a demonstração total dos encargos sociais adotados.

1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

- Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade exigidas a execução dos serviços.
- As ferramentas de uso freqüente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.
- A licitante deverá considerar que durante o exercício do contrato haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso freqüente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.3. EQUIPAMENTOS

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para informações, sugestões e reclamações.
- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.
- A CLIN poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos freqüentes,

mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.

- A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

- É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica da CLIN.

- A CLIN não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as conseqüências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

- Para o início do contrato poderão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores (para a coleta de RSU e Recicláveis) com no máximo 36 meses de fabricação e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Entretanto, no decorrer do contrato não será admitido o emprego de caminhões e equipamentos compactadores com idade de fabricação acima de 60 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES / PROJETOS / PLANTAS

2.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PÚBLICOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO.

Os resíduos sólidos urbanos públicos conforme definição contida na alínea “t” do item 1.1 do edital abrange também os resíduos provenientes da varrição manual, cujo serviço é atualmente executado pela CLIN. Ocorre, porém, que no contexto do presente edital, a coleta dos resíduos oriundos da varrição manual a ser executada pela CLIN passará a ser de responsabilidade da futura contratada. Assim sendo, abre-se aqui a presente especificação desse serviço de coleta e transporte de RSU:

2.1.1. Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos públicos provenientes da varrição manual:

A varrição manual de vias públicas será uma atividade a ser executada pela CLIN que cuidará do recolhimento dos resíduos sólidos espalhados pelas sarjetas de ruas e passeios públicos fronteiros aos meios fios, áreas e praças públicas, o esvaziamento de papeleiras, e o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas resistentes de 200l de capacidade, na cor amarela, devidamente caracterizado com símbolo da CLIN.

Os resíduos sólidos acondicionados em sacolas plásticas após fechadas, serão dispostas pela CLIN em locais estratégicos para a operação da coleta e transporte dos mesmos ao seu destino final, cuja operação ficará a cargo da futura contratada.

Para tanto, deverá a licitante considerar que a CLIN, mensalmente, apresentará à contratada o seu plano de varrição manual no qual estará contemplado a indicação dos locais da execução dos serviços, seus dias, e turnos de trabalho, para que de posse desse planejamento, possa a contratada efetuar as operações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, com o objetivo de não permitir a exposição das sacolas plásticas nos locais em prazos superiores a 12 horas.

Levando-se em conta a experiência da CLIN na atividade, deverá a contratada disponibilizar caminhões coletores compactadores de 6,0 m³ de capacidade volumétrica sendo 04 caminhões no turno diurno e 02 no turno noturno. Cada equipamento deverá contar com pelo menos um motorista e dois coletores.

Deverá ser levada em conta pelos licitantes a utilização de pelo menos dois encarregados gerais atuando, um no turno diurno e outro no turno noturno, munidos de veículos leves do tipo pick up aberta, para supervisão, coordenação, apoio, readaptações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços. Cada um dos encarregados deverá contar com um dispositivo de comunicação durante suas atividades (rádio ou celular).

Caberá também a esses encarregados uma perfeita sintonia com os encarregados da CLIN para que, em conjunto, possam adotar procedimentos de agilização das operações de coleta e transporte levando-se em conta, o planejamento de varrição manual da CLIN.

De início, apresenta-se genericamente, um macro planejamento da varrição manual atualmente desenvolvida pela CLIN.

- Turnos de varrição da CLIN

1º turno: 7:00 horas às 16:00 horas de segunda a sexta e de 7:00 as 11:00 aos sábados;

2º turno: 13:00 horas às 22:00 horas de segunda a sexta e de 13:00 as 17:00 aos sábados;

3º turno: 21:00 horas às 5:20 horas de segunda a sábado.

- Freqüência da varrição

Regiões dos distritos de limpeza

DLU's – LOCAIS	
1º	Centro, Ponta D'Areia, Bairro de Fátima e São Lourenço
2º	Barreto, Ilha da Conceição, Engenhoca e Tenente Jardim
3º	Fonseca, Riodades (Teixeira de Freitas) e Viçoso Jardim
4º	Icaraí
5º	São Francisco, Jurujuba e Charitas
6º	Santa Rosa, Cubango (parte), Vital Brazil e Martins Torres
7º	Largo da Batalha, Pendotiba, Maceió, Paineiras, Cantagalo, Muriqui, Matapaca, Sapê, Jardim América, Ititioca, Atalaia, Badu e Vila Progresso
8º	Caramujo, Cova da Onça, Baldeador, Santa Bárbara e Novo México
9º	Piratininga, Cafubá, Itaipu e Cantagalo
10º	Rio D'Ouro, Maria Paula e Várzea das Moças
11º	Campo Belo, Bairro Peixoto, Itaipu e Itaquatiara
12º	Engenho do Mato - Várzea das Moças
13º	Maria Paula - Matapaca Vila Progresso
14º	Ingá, Boa Viagem, Gragoata e São Domingos

- 1º DLU –diariamente e nos três turnos.
- 4º DLU –diariamente e nos três turnos.
- 6º DLU –diariamente e no 1º, e no 3º turno.
- 7ºDLU –diariamente e no 1º, e no 2º turno.
- 14º DLU - diariamente e no 1º, e no 3º turno.
- .Demais regiões – alternadamente e diurnamente, e no 1º turno.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 12 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25,08$ dias/mês

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$25,08 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 183,84 \text{ horas}$

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

2.1.2. Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos públicos exceto os provenientes da varrição manual:

Quando o volume ou peso dos resíduos sólidos comerciais e industriais não perigosos, (NBR –10004 ABNT) apresentados pelo gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, ou o acondicionamento se fizer de forma contrária à legislação municipal, a empresa prestadora do serviço deverá enviar comunicação oficial à CLIN, com todas as informações a respeito da constatação e do gerador caso identificado.

Não serão coletados nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de unidades de saúde, lixo excedente ao limite estipulado pela legislação municipal para estabelecimentos comerciais e outros de características “não perigosos” não provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta será executada manualmente, através dos coletores da equipe do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os manualmente ou em contentores plásticos, até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos acessíveis ao caminhão). Essa atividade fica limitada à distância de até 50,00 metros. Acima desta distância o transporte manual dos resíduos até os pontos de coleta deverá ser realizado pelos próprios moradores, ou pela equipe de coleta manual de resíduos em locais de difícil acesso.

Os caminhões compactadores a serem empregados na atividade, em número mínimo de 22(vinte e dois) unidades, deverão ter potência mínima de 170cv, PBT de 16,0 t e caixa compactadora com capacidade igual ou superior a 15,0m³.

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pela CLIN), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Cada caminhão da coleta e transporte de RSU em operação contará com guarnição de um motorista e quatro coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

No intuito de melhorar a qualidade do serviço de coleta e transporte de RSU, a contratada deverá apoiar as ações a serem implementadas pela CLIN, no sentido de

umentar a adesão dos munícipes ao uso de contenedores plásticos. Ainda hoje em Niterói não é raro encontrar aqueles que utilizam de tambores metálicos para o descarte dos resíduos gerados em seus domicílios. Além do aspecto desagradável e do barulho causado durante a sua manipulação (por vezes de madrugada), oferecem a desvantagem para os coletores pelo seu alto peso quando elevado para efetuar a carga nos compartimentos dos caminhões compactadores causando não raramente, doenças cervicais aos trabalhadores.

Diante desse quadro a CLIN iniciará um programa de conscientização e incentivo para que grandes condomínios, comércio em geral, indústrias, e residências em bairros considerados de moradores com melhor padrão aquisitivo, promovam a aquisição de contenedores plásticos para armazenamento dos resíduos gerados e também para que venham a aderir à coleta seletiva.

Por outro lado, a CLIN pretende instalar contenedores plásticos em alguns pontos da cidade, priorizando aqueles bairros considerados ocupados por moradores com menor padrão aquisitivo.

Para tanto, deverá a licitante levar em conta em sua proposta o fornecimento do seguinte mobiliário para que a CLIN proceda a sua distribuição e instalação e nas quantidades e prazos abaixo:

- No primeiro, no quinto, no décimo, e no décimo quinto ano do contrato:
 - 2.400 unidades de papeleiras plásticas de 50 litros com armação metálica para fixação em postes de iluminação em 12 fornecimentos mensais de 200 unidades;
 - 1.200 unidades de contêineres plásticos (padrão universal, ou seja, europeu e americano) de capacidade de 240 litros em 12 fornecimentos mensais de 100 unidades;
 - 360 unidades de contêineres plásticos (padrão universal, ou seja, europeu e americano) de capacidade de 1.200 litros em 12 fornecimentos mensais de 30 unidades;

Para o início dos serviços no mínimo dez dos veículos de coleta domiciliar deverão contar com dispositivo de elevação de contêineres plásticos (padrão universal, ou seja, europeu e americano) de capacidade de 120l, 240l ou 1200litros.

A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação, inclusive os veículos reservas, com lavagem diária da caixa compactadora com solução detergente e desodorizadora, mantendo a pintura em perfeito estado.

Para os serviços de supervisão (ordenamento, fiscalização, atendimento a solicitações de munícipes, etc.) a licitante deverá levar em conta em sua proposta a utilização de dois encarregados gerais de coleta (um em cada turno de trabalho) e fiscais de coleta (encarregado de área) distribuídos para a fiscalização de no máximo oito setores de coleta por encarregado de área, munidos de veículos leves

tipo pick-up, devidamente sinalizados e identificados, e dotados de sistema de comunicação via rádio ou telefone celular.

Para os serviços de socorro mecânico e de borracharia deverá ser levado em conta o emprego de caminhão guindaste para reboque também devidamente sinalizado e identificado, e dotado de sistema de comunicação via rádio ou telefone celular.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante, e telefone para informações, sugestões e reclamações.

Os serviços de coleta de resíduos do tipo domiciliar deverão ser executados todos os dias, de 2ª feira a sábado, inclusive feriados, em todo o município, exceto apenas nos domingos. Ocorre, porém, que deverá a licitante prever uma frota de quatro equipamentos com sua respectiva guarnição para atendimento aos domingos na coleta de resíduos de quiosques da orla das praias, dos resíduos de varrição gerados no domingo e de recolhimento dos resíduos depositados nas vias principais do município e dispostos em caçambas metálicas e contêineres.

A seguir, apresenta-se o macro planejamento do sistema de coleta e transporte de RSU atualmente aplicado:

- **Número de dias trabalhados ao mês:**

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- **Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):**

$26,08 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 191,17 \text{ horas}$

- **Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):**

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$

- **Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):**

26,08 horas/mês.

- **Turno normal de trabalho:**

1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

2º turno (noturno): 19:30 horas às 3:50 horas (com 1 hora de intervalo)

- **Freqüência Diária, Noturna.**

Localidades: Centro, Ponta D'Areia, Morro da Penha, Boa Viagem, São Domingos, Gragoatá, Ingá, Icaraí, São Francisco (Orla e Av. Rui Barbosa), Charitas, Jurujuba, Santa Rosa, Vital Brasil, Beltrão, Mario Viana, Martins Torres, Noronha Torrezão (até a 22 de novembro), Fátima, Pé Pequeno, São Lourenço, Ponto Cem Réis, Alameda São Boa Ventura (até a altura da entrada do Bonfim), rua 22 de Novembro, Ilha da Conceição.

	t/viagem	7,17
Período Noturno	Viag./veic/dia	2,33
	t/viagem	7,17

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingos

365 dias/ano
52 domingos/ano
313 dias úteis/ano
26,08 dias úteis/mês

COLETA DIURNA

Número de veículos

		<u>t/mês (Q1)</u>	
		viag/veic x t/viag x dias	
		uteis/mês	
t/mês	7.744,00		
viag/veic/dia	2,33		
t/viagem	7,17		
dias úteis/mês	<u>26,08</u>		17,77 veículos x dia

COLETA NOTURNA

Número de veículos

		<u>t/mês (Q2)</u>	
		viag/veic x t/viag x dias	
		uteis/mês	
t/mês	6.336,00		
viag/veic/dia	2,33		
t/viagem	7,17		
dias úteis/mês	<u>26,08</u>		14,54 veículos x dia

COLETA AOS DOMINGOS

Número de veículos necessários	4,00 veículos x dia
Número de viagens por veículos	1 viagem x dia

DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEÍC. X DIA
Coleta em período diurno	17,77
Coleta em período noturno	14,54
Coleta aos domingos	4,00
Reserva (20%)	3,55
Veículos necessários	21,32
Veículos Necessários Ajustados	22,00

MÃO DE OBRA DIRETA

Guarn. / Veíc.	Motorista	1	H x veículo coletor
	Coletor	4	H x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	Motorista		Coletor	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	17,77	14,54	71,08	58,16
Rotação Domingo(3,93%)	0,70	0,00	2,79	0,00
Sub total	18,47	14,54	73,87	58,16
Absenteísmo(10%)	1,85	1,45	7,39	5,82
Subtotal	20,32	15,99	81,26	63,98
Total Ajustado	21,00	16,00	82,00	64,00

2.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS (RSS) GERADOS NO MUNICÍPIO.

A coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS) deve ser exclusiva, realizada por pessoal especialmente treinado, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, e utilizando-se de veículo(s) de carga(s), especialmente projetado com caçamba estanque, totalmente vedada e hermeticamente fechada, sendo que os veículos deverão estar devidamente padronizados conforme NBR 7500(ABNT).

Os resíduos dos serviços de saúde atendidos por este serviço serão os que se enquadrarem na classificação da ABNT NBR 12808, do tipo classe A, gerados pelas unidades publicas de saúde municipais.

Os RSS serão coletados devidamente segregados e acondicionados conforme as normas NBR 12809 e 9190, nos pontos de coleta dos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde municipal cadastrados na CLIN. Caso algum estabelecimento não realize a correta segregação, deverá haver comunicação por escrito do fato à fiscalização da CLIN, para que se proceda à verificação do estabelecimento.

Os RSS coletados até que seja licenciada uma unidade de autoclavagem no município de Niterói, serão coletados e transportados até outra unidade de destinação final devidamente licenciada por órgão ambiental competente.

A coleta de RSS deverá ser executada em todos os estabelecimentos públicos municipais já existentes e nos que vierem a serem instalados durante o prazo contratual. A licitante vencedora deverá elaborar campanha de conscientização para a segregação dos resíduos junto aos geradores.

Ao final de cada turno de trabalho, os veículos coletores deverão sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

A guarnição será formada por no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) coletor por veículo coletor empregado na atividade.

Atualmente são coletadas cerca de 12,50 toneladas de RSS (média mensal).

- Freqüência

A freqüência de coleta dos RSS será variável em função das características de cada estabelecimento, quanto ao tipo e quantidade de RSS produzidos diariamente, sendo preferencialmente:

Freqüência diária: Hospitais;

Freqüência alternada (três vezes por semana): Policlínicas e postos de saúde

Freqüência semanal (uma vez por semana): postos de medico de família e unidades básicas de saúde.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 14 \text{ feriados})/12 \text{ meses} = 24,92 \text{ dias/mês}$

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$24,92 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 182,64 \text{ horas}$

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

- Turno normal de trabalho:

1º turno (diurno): 07h00min às 15h20min (com 1 hora de intervalo)

QUANTITATIVOS REALIZADOS ATUALMENTE

MÉDIA MENSAL REALIZADA DA COLETA DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE	QUANTIDADE (t/mês)
DIURNO	12,50
MÉDIA MENSAL	12,50

Turnos de Trabalho
Turno Diurno = 7:00 às 15:20 horas

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNAS

Adotado veículo furgão (tipo Fiorino)
equipado com baú estanque e hermeticamente fechado

Esse veículo realizará em média

Período Diurno	Viag./veíc/dia	1,00
	t/viagem	0,70

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingos

365 dias/ano
52 domingos/ano
14 feriados/ano
299 dia útil/ano
24,91 dias úteis/mês

COLETA DIURNA

Número de veículos

	$\frac{t/mês (Q1)}{viag/veic \times t/viag \times diasuteis/mês}$	
t/mês	12,50	
viag/veic/dia	1,00	
t/viagem	0,70	
dias úteis/mês	<u>24,91</u>	0,72 veículos x dia

DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEÍC. X DIA
Coleta em período diurno	0,72
Reserva (20%)	0,14
Veículos necessários	0,86

Veículos Necessários Ajustados	1,00
--------------------------------	------

MÃO DE OBRA DIRETA

Guarn. / Veíc.	Motorista	1	H x veículo coletor
	Coletor	1	H x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	Motorista	Coletor
	Diurno	Diurno
Dimensionado	1,00	1,00
Absenteísmo (10%)	0,10	0,10
Subtotal	1,10	1,10
Total Ajustado	2,00	2,00

Relação dos Estabelecimentos de Saúde Municipais existentes:

No. De Ident.	Estabelecimento	Endereço
001	CAPS Alameda	Alameda São Boaventura, 129 – Fonseca
002	CAPS Herbert de Souza	Rua Marquês de Olinda, 104 – Centro
003	CAPS Monteiro Lobato	Rua Tiradentes, 18 – Ingá
004	Hospital Municipal Carlos Tortely (CPN)	Rua Desembargador Ataíde Parreira, 266 – Bairro de Fátima
005	Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho	Rua Teixeira de Freitas, S/Nº - Fonseca
006	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	Av. Machado, S/Nº – Barreto
007	Hospital Psiquiátrico de Jurujuba	Rua Carlos Ermelino Marins, 897 – Jurujuba
008	Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira	Rua Carlos Ermelino Marins, 09 – Jurujuba
009	Médico de Família Atalaia	Rua Padre José Augert
010	Médico de Família Cafubá I	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 107 -Piratininga
011	Médico de Família Cafubá II	Rua Vereador Luiz Erthal s/n(ant 58 ou 59)
012	Médico de Família Cafubá III	Rua 53, Lt 2 Q 43
013	Médico de Família Cantagalo I	Est. Celso Peçanha, s/n
014	Médico de Família Cantagalo II	Est. Francisco da Cruz Nunes, 228 -CIEP 446
015	Médico de Família Policlínica de Jurujuba	Av. Carlos Ermelindo Marins, S/Nº – Charitas
016	Médico de Família Cavalão	Alameda Paris, s/n
017	Médico de Família Colônia dos Pescadores	Trav. Itaipú s/nº
018	Médico de Família Engenho do Mato	Praça do Engenho do Mato, s/n
019	Médico de Família Gragoatá	No CIEP DO GRAGOATÁ
020	Médico de Família Grotá II	Rua Albino Pereira, 615 -São Francico
021	Médico de Família Grotá II	Rua Arcendino Pereira, 330
022	Médico de Família Ilha da Conceição	Rua Mário Neves, 320
023	Médico de Família Ititioca	Rua Vila Costa Monteiro s/n
024	Médico de Família Jonatas Botelho	Rua B , 60 -Cubango
025	Médico de Família Leopoldina	Rua George Alan s/n

026	Médico de Família Maravista	Rua 72, no.474 -Maravista
027	Médico de Família Maruí Grande	Rua Monsenhor Reader, s/n
028	Médico de Família Morro do Céu	Rua Gustavo Moreira, 200 -Morro do Céu
029	Médico de Família Morro do Palácio	Rua Onze de Agosto, 04
030	Médico de Família Morro dos Marítimos	Av. Machado s/n -Id Hosp.Hor.Freitas
031	Médico de Família Nova Brasília (2 postos)	Rua Zalmir Garcia – Engenhoca
032	Médico de Família Policlínica de Jurujuba	Av. Carlos Ermelindo Marins, s/n
033	Médico de Família Preventório I	Trav. Camita, s/n
034	Médico de Família Preventório II	Av. Quintino Bocaiúva, s/n
035	Médico de Família Souza Soares	Rua Lions Clube , 37
036	Médico de Família Viradouro	Rua Nossa Senhora das Graças, s/n
037	Médico de Família Vital Brasil	Rua João da Lossi, s/n
038	Médico Família Mata Paca	Rua Aurora Ribeiro, 5
039	PAM Araribóia	Av. Ernani do Amaral Peixoto, 169 – Centro
040	Policlínica Almir Madeira	Rua Prof. Hernani Pires de Mello, 103
041	Policlínica Comunitária de Santa Rosa	Av. Alm. Ary Parreiras
042	Policlínica Comunitária Jansen de Melo	Rua Jansen de Melo, 174
043	Policlínica Comunitária Largo da Batalha	Rua Miguel Pereira Sarmiento, 3
044	Policlínica da Zona Norte	Rua Desembargador Lima Castro, nº 238 -Fonseca
045	Policlínica de Itaipu	Est. do Engenho do Mato, s/n
046	Posto de Saúde da Engenhoca	Av. Professor João Brasil, 1147
047	Posto de Saúde da Ititioca	Est. Alarico de Souza, s/n
048	Posto de Saúde da Vila Ipiranga	Rua Tenente Osório, 73
049	Posto de Saúde do Caramujo	Av. Colônia, s/n
050	Posto de Saúde do Largo da Batalha	Rua Reverendo Armando Ferreira, 30
051	Posto de Saúde João Vizella	Rua Dr. Luis Palmier, 726
052	Posto de Saúde Santa Bárbara	Av. Des. Nestor Rodrigues Perlingeiro
053	UBS - Engenhoca	Rua Cel. Guimarães, 724
054	UBS - Morro do Estado	Rua Araújo Pimenta, s/n
055	UBS - Piratininga_ Imbuí	Av. dos Pescadores
056	UBS - Cantagalo	Est. Alcebiades Pinto, s/n
057	UBS - Centro	Rua Visconde do Uruguai, 523/30.A -Centro
058	UBS - Ilha da Conceição	Rua Jornalista Sardo Filho, 196
059	UBS - Morro do Castro	Rua Teixeira de Freitas, s/n
060	UBS - Várzea das Moças	Rua Primos de Matos Filho, s/n
061	UBS - Santa Bárbara	Rua Jandira Pereira, 625
062	Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro	Est. Francisco da Cruz Nunes, S/Nº – Itaipu
063	UPA – Fonseca	Rua Sá Barreto, 107 – Fonseca
064	Laboratório De Saúde Pública Municipal Miguelote Viana	Praça do Vital Brasil, s/nº - Vital Brasil

2.2. COLETA MANUAL E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

Em locais inacessíveis aos veículos coletores de resíduos sólidos domiciliares, serão executadas as coletas manuais destes resíduos com o emprego de contenedores

plásticos de 240 litros e o uso de ferramentas manuais (pás, vassouras, sacos plásticos, e outros utensílios).

A coleta e transporte dos resíduos gerados nestes locais possuem maiores ou menores dificuldades em função do tipo de vielas, arruamento e situações topográficas que a região possui, como exemplo, citamos favelas em morros e sem arruamentos para veículos, ou seja, que somente possuam vielas, e outras, que possuem um sistema misto de arruamento (ruas e vielas) apresentando ou não possibilidade de tráfego de veículos. Para o primeiro tipo somente a coleta manual pode ser efetuada, sendo que em algumas destas os resíduos podem ser trazidos até os “lixo dutos” já instalados pela CLIN que aproveitam a ação da gravidade através de tubos que direcionam o lixo até caçambas estacionárias ou silos, que acumulam os resíduos para posterior coleta através de caminhão apropriado. Para o segundo caso, os resíduos das vielas são coletados manualmente e transportados até pontos previamente determinados nas ruas que apresentam condições de tráfego de veículos, onde caminhões de pequeno porte com caçambas de capacidade até 3,5m³ recolhem os resíduos. Em locais onde não existem “lixo dutos” os resíduos coletados pelos serventes de limpeza urbana serão conduzidos pelos mesmos até as caçambas estacionárias instaladas em locais acessíveis aos veículos coletores de resíduos ou em locais pré-determinados para acumulação e rápida remoção.

Os encarregados de turmas e os serventes deverão ser orientados para que a deposição dos resíduos seja executada de forma diferenciada nos pontos de armazenamento temporário, ou seja, resíduos inertes separados em caçambas estacionárias diferenciadas daquelas onde serão acumulados resíduos considerados do tipo domiciliar. Também deverão ser orientados para incentivar moradores para fazer o descarte de seus resíduos gerados diretamente nas caçambas estacionárias de acumulação, e informar aos mesmos os dias de coleta na região.

A programação semanal dos serviços deverá ser executada pela equipe de coordenação da CLIN em conjunto com a Contratada.

A princípio serão empregados na execução dos serviços pelo menos o seguinte efetivo:

- supervisores de turmas: 10 funcionários
- Serventes: 150 funcionários
- caminhão basculante de pequeno porte 3,5m³: 08 unidades

O supervisor de turma distribuirá os afazeres dos serventes, os locais onde os serviços serão executados e a fiscalização do bom andamento das atividades, além determinar ações de limpeza na área, como capina e raspagem, sendo estas realizadas em parte do período de trabalho, após a coleta manual ter sido realizada, e se houver espaço de tempo na jornada diária normal de trabalho dos serventes.

Os serviços deverão ser executados todos os dias, de 2ª feira a sábado, inclusive feriados, em todo o município, exceto apenas nos domingos.

- **Número de dias trabalhados ao mês:**
(365 dias no ano – 52 domingos no ano)/12meses = 26,08 dias/mês
- **Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):**
26,08 dias x 7,33 horas = 191,17 horas
- **Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):**
(14 feriados oficiais x 7,33 horas) / 12meses = 8,55 horas/mês.
- **Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):**
0,00 horas/mês.
- **Turno normal de trabalho:**
1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo) de segunda a sábado.
- **Freqüência: Diária.**

2.3 – FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO (MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA.

Para fins do que estabelece esse edital e seu objeto definem-se como sendo serviços complementares ao conjunto de atividades de limpeza e manutenção pública que se agregam as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos do tipo domiciliar, do tipo hospitalar, coleta e transporte manual das áreas de difícil acesso, dos serviços de varrição de vias públicas e de operação do destino final. Os serviços complementares têm como foco atender à manutenção da limpeza e o embelezamento e estética de áreas públicas, como também, à segurança e saúde pública da população.

São serviços rotineiros e imprescindíveis ao atendimento ao sistema de limpeza pública de qualquer município, e por tal razão torna-se necessário um planejamento rigoroso dessas atividades, vez que são serviços de cunho principalmente preventivos, indispensáveis à saúde e segurança da população. Assim sendo, deverá o licitante prever dois encarregados gerais para coordenação dos serviços e interação com a CLIN e tomar pleno conhecimento dos locais onde serão desenvolvidas as atividades como forma de obter dados mais apurados para apresentar o seu “pré-projeto” para atendimento aos serviços.

Importante se faz destacar, que todas as atividades integrantes dos serviços complementares de limpeza pública embora, apresentados sob forma de pré-projeto pelas licitantes, poderá ser objeto de readequações em razão do dinamismo dos serviços. Impõe então a necessidade de estreita interação entre a empresa executora dos serviços e a fiscalização da CLIN, que juntas, envidarão os seus conhecimentos a fim de elaborar a programação dos serviços.

Para a equalização das propostas das licitantes será definido a seguir o número inicial de recursos humanos e equipamentos previstos para atendimento ao item tomando-se por base a experiência da CLIN nessas atividades. Entretanto, no decorrer da execução do contrato, em havendo necessidade de incremento ou redução, ou readequação dos recursos, isso se fará em comum acordo entre as partes, e nos limites permitidos em lei.

Dimensionamento (inicial) dos recursos de mão de obra e equipamentos

RECURSOS	QUANTIDADES
MÃO DE OBRA	
Supervisor de turma	14
Serventes	150
Operador de roçadeira e ou moto serra	26
Coletor de lixo	09
Ajudante	52
EQUIPAMENTOS	

Carregadeira frontal de pneus do tipo CAT 924 ou similar c/oper.	2
Retroescavadeira tipo CAT 416 ou similar c/ oper.	2
Carregadeira frontal tipo Bob Cat ou similar c/ oper.	4
Caminhão carroceria 3/4 jd3 para transporte de ferramentas c/mot.	5
Caminhão carroceria com guindaste hidráulico (Munck) c/mot.	1
Caminhão basculante 5/6 m3 c/mot.	25
Caminhão irrigadeira 10.000 litros com bico aspersor c/mot.	2
Ônibus urbano para transporte de pessoal c/mot.	4
Caminhão coletor compactador 6,0m ³ (coleta de seletiva) c/mot.	3
Veículo leve tipo gol ou similar (para uso da fiscalização e atendimento da CLIN), sem motorista	10
Roçadeira Costal	24
Moto Serra	02
Triturador de galhos (diâmetros de até 25cm)	01

O fornecimento da água necessária às atividades constantes dos serviços complementares de limpeza pública (equipe padrão) será efetuado pela CLIN não cabendo ao licitante levar em consideração os custos de tal fornecimento.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 14 \text{ feriados no ano}) / 12 \text{ meses} = 24,92 \text{ dias/mês}$

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$24,92 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 182,66 \text{ horas}$

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

$(14 \text{ feriados oficiais} + 52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 40,32 \text{ horas/mês.}$

Obs.: Como a necessidade de trabalhos aos domingos e feriados exigirá um efetivo a ser utilizado de 25% do efetivo de dias normais, temos que cada funcionário trabalhará em média 10,08 horas 100% ao mês $(40,32 \times 25\%)$.

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

Eventualmente essas horas extras poderão ocorrer (no caso de eventos especiais, carreamento de materiais pela ação de chuvas, serviços extras definidos pela fiscalização, etc). Em havendo ocorrência, essas horas extras de funcionários serão compensadas com folgas ou redução de jornada em outros dias da semana.

- Turno de trabalho:

Diurno: 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo) de segunda a sábado.

Obs: Poderão ocorrer turnos diversos em função da atividade a ser desenvolvida e a ser planejada pela licitante.

Com o efetivo anteriormente estabelecido (de forma preliminar) pretende-se que sejam executados pelo menos os seguintes serviços:

2.3.1 Roçada (ou capina) manual com o emprego de roçadeira costal.

A roçada manual ou poda de superfícies gramadas com o emprego de roçadeira do tipo costal é a atividade que consiste em deixar a vegetação rasteira (mato) com pequena altura de vegetação rente ao solo.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado no período diurno, com jornada semanal de 44,0 horas.

Durante a realização dos serviços de roçada, especialmente quando realizados em canteiros centrais, praças e demais logradouros públicos com afluxo de pedestres e automóveis, deverá ser providenciada uma tela plástica de proteção removível envolvendo a área trabalhada, para que objetos, tais como, pedras e outros atirados pelas lâminas ou fibras das roçadeiras sejam contidos nessa tela protetora, e não causem danos ou acidentes aos transeuntes.

Os rejeitos destas atividades deverão ser coletados manualmente pelos funcionários da contratada e transportados até o Aterro Sanitário.

O dimensionamento dos recursos para atendimento a essa atividade deverá ser compatibilizado à produção mensal de cerca de 500.000 m² de roçada manual com o emprego de roçadeiras costais.

A mão de obra empregada deverá estar munida dos equipamentos de proteção individual necessários, e o transporte do pessoal e dos resíduos e será efetuado por três caminhões basculantes dotados de cabine especial para transporte de pessoas que acompanharão os serviços.

2.3.2 Coleta de resíduos especiais (inertes, inservíveis em geral, galhadas e outros dispostos indevidamente nos logradouros públicos).

A remoção manual/mecânica de resíduos especiais é um dos itens objeto dos serviços complementares de limpeza pública e de relevância na questão da saúde pública, pois focos de mosquitos, ratos e outros vetores transmissores de doenças tais como a dengue, são frequentemente encontrados em locais de acumulação desses resíduos.

Esta operação consiste na remoção de resíduos que, em função de suas características especiais, não são retirados pela coleta de RSU. Geralmente são resíduos volumosos, restos de galhos de árvores e de podações, poltronas velhas, sofás-camas, pneus velhos, ou resíduos cuja coleta exija equipamentos especiais. A título de orientação consideram-se resíduos volumosos aqueles que são apresentados para a coleta fora do padrão estipulado pela legislação municipal em

vigor, ou seja, móveis, caixotes, fogões, geladeiras, máquinas de lavar, restos de mudanças em geral, entulhos, madeiras e outros.

Os equipamentos utilizados nestas operações serão compostos por caminhões basculantes incluídos o motorista e uma guarnição de dois ajudantes, caminhão carroceria fixa incluindo motorista, carregadeiras frontal de pneus do tipo CAT 924 ou similar com operador, retroescavadeiras tipo CAT 416 ou similar com operador, carregadeiras frontal tipo Bob Cat ou similar com operador, caminhão carroceria com guindaste hidráulico e caminhões coletores compactadores de no mínimo 6,0m³ para coleta dos resíduos de materiais recicláveis, sendo que cada um desses caminhões coletores deverá contar com três coletores para operação de carga do equipamento, que realizarão a coleta nos pontos já cadastrados pela CLIN e com as frequências já estabelecidas.

Quantidade de equipamentos: 25 Caminhões basculantes 5,0m³ com motoristas e dois ajudantes para cada, 05 caminhões carroceria de madeira com motoristas, 02 Carregadeiras com operadores, 02 Retroescavadeiras com operadores, 04 Bob Cat com operadores, 01 caminhão carroceria de madeira com guindaste hidráulico (tipo Munck) com motorista e dois ajudantes e três caminhões coletores compactadores de 6,0m³ com motoristas e três coletores para cada.

Deverá ainda ser considerada nesta atividade a utilização de um triturador de galhos rebocável, que será acoplado em algum caminhão basculante, além de utilização de dois operadores de moto serra, para auxílio na diminuição do volume de galhadas a ser transportada.

2.3.3 Equipe especial para atendimento a eventos, emergências e apoio às demais operações integrantes dos serviços complementares de limpeza pública, inclusive mutirões de limpeza e manutenção de bens públicos.

A licitante deverá prever em seu pré-projeto uma equipe especial para atendimento a eventos, emergências e apoio às demais operações integrantes dos serviços complementares de limpeza pública. Essa equipe, que poderá ser desmembrada para o atendimento simultâneo a diversas atividades e terá como função básica suprir pelo menos às seguintes demandas:

A - Raspagem manual de sarjetas e de vias públicas: operação que consiste na raspagem, varrição e remoção de resíduos acumulados junto aos meios fios de ruas e avenidas;

B - Raspagem, varrição, remoção, e lavagem de vias públicas decorrente de carreamento de materiais de áreas desnudas sob a ação das chuvas (barro);

C - Raspagem, varrição, remoção e lavagem de vias públicas invadidas pela areia de praia trazida pela ação dos ventos;

D - Atendimento a limpeza de eventos públicos: operação de limpeza em logradouros públicos antes (limpeza da área de realização do evento), durante (manutenção da limpeza), e depois (limpeza final) nos quais se realizem eventos públicos, mediante ordem de serviço emanada antecipadamente pela fiscalização da CLIN.

- E - Varrição e lavagem de praças públicas;
- F - Varrição, lavagem e manutenção de feiras livres e entorno do Mercado Municipal de Peixe;
- G - Limpeza preventiva de encostas e áreas íngremes;
- H - Limpeza de monumentos e retirada de panfletos;

Para atendimento aos serviços de “A” a “H” o dimensionamento adotado foi baseado na experiência da CLIN, e uma vez que a demanda dos serviços é variável (em função de festividades, intempéries, programas de saúde pública, de segurança pública, etc.) as equipes poderão ser remanejadas para atendimento ao serviço que exigir maior urgência e demanda.

Para atendimento a estas atividades devesse a licitante levar em consideração o seguinte efetivo: dois caminhões do tipo irrigadeira dotados de dispositivos de jateamento de água com alta pressão e vazão igual ou superior a 2m³/h e o quantitativo de 10(dez) equipes (sendo uma específica para limpeza de feiras, uma específica para limpeza de encostas e as restantes para os demais serviços) contendo cada uma, 15 serventes de limpeza, com todo ferramental necessário (enxadas, foices, chibancas, enxadão, etc.) e um encarregado de área para supervisionar e coordenar a execução dos serviços, sendo que os resíduos gerados por essas operações serão recolhidos pelos caminhões basculantes de 5,0m³ que compõe o quantitativo de equipamentos dos serviços coleta de resíduos especiais.

Para transporte do pessoal envolvido nestas atividades das equipes especiais deverão ser previsto a utilização de no mínimo 04 ônibus urbanos.

2.4. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS

A varrição mecanizada é uma atividade de limpeza executada por equipamento específico e apoio de mão de obra que objetiva a remoção de papéis e pequenos resíduos jogados em sarjetas de vias públicas pavimentadas.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, tanto no turno diurno como no noturno, sempre observando as melhores condições para execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos.

Os resíduos produzidos por esta atividade deverão ser dispostos nas caçambas metálicas distribuídas na cidade, ou disposto em local predefinido com a CLIN para rápida remoção posterior ou levados diretamente até o aterro sanitário.

A mão de obra da equipe de limpeza da varredeira mecânica deverá conter minimamente, um operador de varredeira mecânica e um ajudante (servente de limpeza) para auxílio nas manobras, retiradas de obstáculos e objetos que poderiam danificar o equipamento.

As máquinas varredeiras deverão ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município, uma com capacidade volumétrica de 4,0 m³ e a outra, com capacidade de 6,0m³.

O equipamento que impulsionara a varredeira deve possuir potência mínima no motor de 120 CV para o seu deslocamento.

Os veículos e equipamentos deverão ser individualizados e vinculados ao serviço, com pintura caracterizada, não sendo permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

- Frequência

A frequência de varrição será diária.

- Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 14 feriados)/12meses = 24,92 dias/mês

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

24,92 dias x 7,33 horas = 182,64 horas

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

25,08 horas/mês.

- Turno normal de trabalho:

1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

2º turno (noturno): 21:00 horas às 5:20 horas (com 1 hora de intervalo)

Os comprimentos de sarjetas de vias públicas passíveis de serem contempladas com os serviços de varrição mecanizada são os que se seguem.

NOME DA VIA	FREQUÊNCIA	EXTENSÃO DE EIXO(m)	EXTENSÃO DE SARJETA (m)
Alameda São Boa Ventura	Diária	3.500,00	14.000,00
Feliciano Sodré	Diária	1.800,00	7.200,00
Marquês do Paraná	Diária	1.200,00	4.800,00
Roberto Silveira	Diária	1.500,00	3.000,00
Presidente Roosevelt	Diária	1.400,00	5.600,00
Rui Barbosa	Diária	3.500,00	7.000,00
Rio Branco	Diária	1.800,00	7.200,00
Orla das praias de São Francisco e Charitas	Diária	3200,00	12.800,00
Orla da Praia de Icaraí	Diária	1.500,00	3.000,00
João Brasil	Diária	2.600,00	5.200,00
Benjamin Constant	Diária	1.600,00	3200,00
General Castrioto	Diária	1.400,00	2.800,00

Francisco da Cruz Nunes	Diária	11.600,00	46.400,00
Caetano Monteiro	Diária	6.100,00	24.400,00
Estrada Cantagalo	Diária	2.000,00	4.000,00
Avenida Central	Diária	3.500,00	7.000,00
Acúrcio Torres	Diária	3.300,00	6.600,00
Avenida Sete	Diária	1.800,00	3.600,00
Av. Almirante Tamandaré	Diária	2.500,00	5.000,00
Estrada Engenho do Mato	Diária	4.200,00	8.400,00
TOTAL			181.200

2.5. COLETA DIRENCIADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.

Em locais inacessíveis aos veículos coletores de resíduos serão executadas as coletas manuais conforme descrito no item 2.2.

Os resíduos coletados pelos coletores nessas operações serão conduzidos pelos mesmos até as caçambas metálicas a serem instaladas em locais acessíveis aos veículos coletores de resíduos, ou em caixas compactadores estacionarias elétricas.

A princípio foi dimensionado conforme experiência pratica da CLIN o seguinte efetivo:

- Caminhões do tipo poliguindaste: 02 unidades (dois diurnos e um noturno)
- Caminhões do tipo roll-on roll-off: 01 unidade com quatro caixas elétricas.
- Caminhões coletores compactadores 15m³ com dispositivo de basculamento superior de containers de ate 7,0 m³: 03 unidades(três diurno e 01 noturno)

Embora seja obrigação das empresas construtoras e de construtores em geral a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil (entulhos e restos de obras) e que, diga-se, em sua grande maioria, contratam empresas especializadas para a execução dos serviços, infelizmente, nem sempre ocorre em áreas de moradias mais simples e de difíceis acessos. Nesses casos esses resíduos são depositados freqüentemente e clandestinamente por moradores e pequenos construtores em áreas públicas. A coleta desses resíduos também será objeto do destes serviços.

A proponente deverá fornecer, manter, substituir as avariadas quando for o caso, e distribuir um total de 150 caçambas metálicas de 5,0 m³, no prazo máximo de 15 dias após a data fixada na Ordem de Início dos serviços, destinadas à disposição de entulhos e resíduos do tipo domiciliar. A seguir apresenta-se a localização preliminar das caçambas metálicas de 5m³:

	LOCALIZAÇÃO CAIXA	Equipamento de Coleta
1	7° DLU I	cam. Coletor dom.
2	7° DLU II	cam. Coletor dom.
3	7° DLU III	cam. Coletor dom.
4	7° DLU III	cam. Coletor dom.
5	Alarico de Souza – Ititioca	cam. Coletor dom.
6	Alarico de Souza I	cam. Coletor dom.
7	Alarico de Souza II	cam. Coletor dom.
8	APAE - Rua Ismael Coutinho	cam. Coletor dom.
9	Araujo Pimenta - Morro do Estado	cam. Coletor dom.
10	Bomfim – Fonseca	cam. Coletor dom.
11	Buraco do Boi - Campo de Futebol	cam. Coletor dom.
12	Buraco do Boi - Rua Monsenhor Raiden	cam. Coletor dom.
13	Capim Melado I	cam. Coletor dom.
14	Capim Melado II	cam. Coletor dom.
15	Capim Melado III	cam. Coletor dom.
16	Carolina Alves	cam. Coletor dom.
17	Castro Alves – Fonseca	cam. Coletor dom.
18	Cemitério Itaipú	cam. Coletor dom.
19	Ciclovía I	cam. Coletor dom.
20	Ciclovía II	cam. Coletor dom.
21	Ciclovía III	cam. Coletor dom.
22	Ciclovía IV	cam. Coletor dom.
23	Condomínio Maria Teresa - Morro do Céu	cam. Coletor dom.
24	Conrado Barbosa - Campo de Futebol	cam. Coletor dom.
25	Cova da Onça – Brizolão	cam. Coletor dom.
26	Cova da Onça – Laboratório	cam. Coletor dom.
27	Doutor March - Linha do trem	cam. Coletor dom.
28	Dr. Leitão I	cam. Coletor dom.
29	Dr. Leitão II	cam. Coletor dom.
30	Dr. Roberto Lira – Maceió	cam. Coletor dom.
31	Engenho do Mato	cam. Coletor dom.
32	Estrada da Fazendinha – Badú	cam. Coletor dom.
33	Estrada da Fazendinha – Sapê	cam. Coletor dom.
34	Estrada do Poço Largo II	cam. Coletor dom.
35	Favela do Sabão	cam. Coletor dom.

36	Fortaleza Santa Cruz	cam. Coletor dom.
37	Forte Rio Branco	cam. Coletor dom.
38	Frei Orlando - Muro do Cemitério I	cam. Coletor dom.
39	Frei Orlando - Muro do Cemitério II	cam. Coletor dom.
40	Fundação Chico Mendes	cam. Coletor dom.
41	Grota do Surucucu I	cam. Coletor dom.
42	Grota do Surucucu II	cam. Coletor dom.
43	Grota do Surucucu III	cam. Coletor dom.
44	Grota do Surucucu IV	cam. Coletor dom.
45	Grota do Surucucu V	cam. Coletor dom.
46	Grota do Surucucu VI	cam. Coletor dom.
47	Guilermína Bastos – Badú	cam. Coletor dom.
48	Horto Florestal	cam. Coletor dom.
49	Igrejinha II	cam. Coletor dom.
50	Igrejinha III	cam. Coletor dom.
51	Ilha da Conceição - Cordeiro de Miranda I	cam. Coletor dom.
52	Ilha da Conceição - Rua Mario Neves I	cam. Coletor dom.
53	Ilha da Conceição - Cordeiro de Miranda II	cam. Coletor dom.
54	Ilha da Conceição - Rua Mario Neves II	cam. Coletor dom.
55	Jacaré I	cam. Coletor dom.
56	Jacaré II	cam. Coletor dom.
57	Jurujuba - Campo de futebol	cam. Coletor dom.
58	Jurujuba - fábrica de sardinha	cam. Coletor dom.
59	Leopoldina - Campo de futebol	cam. Coletor dom.
60	Lions Club	cam. Coletor dom.
61	Mato Grosso	cam. Coletor dom.
62	Morro do Cavalão I	cam. Coletor dom.
63	Morro do Cavalão II	cam. Coletor dom.
64	Morro do Cavalão III	cam. Coletor dom.
65	Morro do Cavalão IV	cam. Coletor dom.
66	Morro do Juca Branco	cam. Coletor dom.
67	Morro do Juca Branco	cam. Coletor dom.
68	Morro do Juca Branco – Torre	cam. Coletor dom.
69	Morro do Palácio	cam. Coletor dom.
70	Morro do Serrão	cam. Coletor dom.
71	Oliveira Lima	cam. Coletor dom.

72	Palmeira - final da rua	cam. Coletor dom.
73	Praia de Itaipú I	cam. Coletor dom.
74	Praia de Itaipú II	cam. Coletor dom.
75	Prefeito Brandão Ramos – Palmeira	cam. Coletor dom.
76	Presídio Alameda	cam. Coletor dom.
77	Presídio São João	cam. Coletor dom.
78	Preventório - Frente Praia	cam. Coletor dom.
79	Professor Esther Jacobsen	cam. Coletor dom.
80	Quadra da Viradouro	cam. Coletor dom.
81	Quartel 12º PM	cam. Coletor dom.
82	Rua 20 - Santa Bárbara	cam. Coletor dom.
83	Rua 42 - Eng. do Mato	cam. Coletor dom.
84	Rua 503 – Inferninho	cam. Coletor dom.
85	Rua Belo Horizonte – Ititioca	cam. Coletor dom.
86	Rua D – Ititioca	cam. Coletor dom.
87	Rua da Torre	cam. Coletor dom.
88	Rua N – Maceió	cam. Coletor dom.
89	Rua São Jorge	cam. Coletor dom.
90	Rua São José – Fonseca	cam. Coletor dom.
91	Sítio Santa Clara - Caramujo - Rua A	cam. Coletor dom.
92	Sta. Rosa - Morro do Cavalão	cam. Coletor dom.
93	Travessa Coelho	cam. Coletor dom.
94	Travessa S. Sebastião - Morro do Estado	cam. Coletor dom.
95	UFF	cam. Coletor dom.
96	Vila Guarani	cam. Coletor dom.
97	Vila Ipiranga I	cam. Coletor dom.
98	Vila Ipiranga II	cam. Coletor dom.
99	Zoraida Brasil - Bairro Chique	cam. Coletor dom.
100	Morro Vai Quem Quer	cam. Coletor dom.
101	Terminal Rodoviário I	cam. Coletor dom.
102	Terminal Rodoviário II	cam. Coletor dom.
103	Rua Silveira da Mota	cam. Coletor dom.
104	Rua Marinho Nunes Vieira	cam. Coletor dom.
105	Estrada Bento Pestana	cam. Coletor dom.
106	Rua Mato Grosso	cam. Coletor dom.
107	Tenente Osorio I	cam. Coletor dom.

108	Tenente Osorio II	cam. Coletor dom.
109	Benjamin Constant	cam. Coletor dom.
110	Garganta I	cam. Coletor dom.
111	Garganta II	cam. Coletor dom.
112	Garganta III	cam. Coletor dom.
113	Garganta IV	cam. Coletor dom.
114	Jurujuba – Cascarejo I	cam. Coletor dom.
115	Leopoldina - Linha do Trem	cam. Coletor dom.
116	Monte Santo Cristo II	cam. Coletor dom.

	LOCALIZAÇÃO CAIXA	Equipamento de Coleta
1	Alarico de Souza (creche)	cam. Poliguind.
2	Alarico de Souza - Ititioca (Campo)	cam. Poliguind.
3	Alto Badú	cam. Poliguind.
4	Buraco do boi parte alta	cam. Poliguind.
5	Cemiterio Marui	cam. Poliguind.
6	Forte Imbui	cam. Poliguind.
7	Mercado Muncipal	cam. Poliguind.
8	Estrada do Poço Largo QUADRA	cam. Poliguind.
9	General Castrioto (Linha do trem)	cam. Poliguind.
10	Geserico Ribeiro	cam. Poliguind.
11	Saída do Vazador (Chico Mendes)	cam. Poliguind.
12	Igrejinha Largo	cam. Poliguind.
13	Jacaré Mercadinho	cam. Poliguind.
14	José Gomes Cruz	cam. Poliguind.
15	José Vergueiro da Cruz	cam. Poliguind.
16	Jose´ Carlos S. Nogueira	cam. Poliguind.
17	Jurujuba -MARISCO I	cam. Poliguind.
18	Jurujuba -MARISCO II	cam. Poliguind.
19	Rua Indiginea Morro do Boa Vista	cam. Poliguind.
20	Manoel Ladeira	cam. Poliguind.
21	Morro da B. Vista - Parte alta	cam. Poliguind.
22	Morro da B. Vista - Parte alta II	cam. Poliguind.
23	Morro do 115	cam. Poliguind.
24	Estrada Bento Pestana	cam. Poliguind.
25	Morro do Holofote	cam. Poliguind.
26	Morro do Pires - Trav. Albuq.	cam. Poliguind.

27	Morro Vai Quem Quer	cam. Poliquind.
28	Preventorio - Parte alta FINAL RUA	cam. Poliquind.
29	Preventorio - Parte alta I	cam. Poliquind.
30	Preventorio - Parte alta II	cam. Poliquind.
31	Sec. Reg. de São Francisco	cam. Poliquind.
32	Trav: continental	cam. Poliquind.
33	Nova Brasilia I	cam. Poliquind.
34	Nova Brasilia II	cam. Poliquind.

A freqüência de retirada das caçambas metálicas de 5m³ deverá ser compatível com os volumes coletados e armazenados de tal forma que não acarrete a deposição de resíduos no chão pelo fato de falta de espaço na caçamba.

A proponente deverá levar em consideração em sua proposta que 116 (cento e doze) dessas caçambas metálicas de 5m³ de capacidade armazenarão resíduos predominantemente do tipo domiciliar e por tal razão, deverão ser coletados diariamente por meio de caminhões compactadores com o emprego dos elevadores superiores de carga, e que as outras 34 (trinta e quatro) caçambas serão coletadas com o emprego de caminhões do tipo poliquindaste com freqüência alternada (no mínimo de 03 vezes por semana).

Deverá também a proponente prever a disponibilização de quatro caixas estacionarias compactadoras elétricas com capacidade de cerca de 20 m³ a serem distribuídas e instaladas na sede da CLIN, no 7º DLU e no 11ºDLU.

Essas caixas estacionarias deverão ser removidas por caminhão dotado de dispositivo ROLL-ON ROLL-OFF.

Sempre que necessário as caçambas metálicas de 5m³ e as caixas elétricas serão lavadas, desodorizadas e reparadas ou substituídas, na medida da necessidade identificada pela fiscalização da CLIN.

Os serviços deverão ser executados todos os dias, de 2ª feira a sábado, inclusive feriados, em todo o município, exceto apenas nos domingos.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$$

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$$26,08 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 191,17 \text{ horas}$$

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

- **Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):**
0,00 horas/mês.

- **Turno normal de trabalho:**

1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

2º turno (noturno): 20:00 horas às 04:20 horas (com 1 hora de intervalo)

- **Freqüência: Diária.**

2.6. LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DAS AREIAS DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO:

Nas praias do município de Niterói são executados os serviços de limpeza manual de praias concomitantemente a limpeza mecanizada das mesmas.

A operação de limpeza **manual** de areias de praias ocorre predominantemente naquelas de inacessibilidade ao equipamento de limpeza mecanizada de praias. Entretanto, essa operação manual também ocorre em areias de praias servidas pela operação mecanizada noturna, ou seja, durante períodos diurnos de afluxo de usuários das praias, uma limpeza manual complementar poderá ser executada. Utilizando-se da experiência da CLIN determina-se o seguinte dimensionamento a ser considerado pela licitante para fazer frente a execução dessas atividades de limpeza manual das praias: 03 (três) equipes formadas por 10 serventes de limpeza e um supervisor de turma.

Todos os resíduos oriundos dessa operação deverão ser coletados e transportados para o aterro sanitário pelos caminhões basculantes componentes da equipe de serviços de coleta de resíduos especiais.

A limpeza mecanizada de areias de praias é executada com o emprego de trator agrícola de pneus e nele acoplado uma peneira mecânica rebocável (limpadora de praia). O conjunto coleta os resíduos deixados pelos frequentadores das praias e aqueles trazidos pela maré, que são recolhidos pelo equipamento e acondicionados para posterior transporte ao Aterro Sanitário.

A limpeza mecânica das praias ocorre em duas áreas distintas: a primeira compreendendo as praias da Baía da Guanabara numa extensão de 5.305,00 metros lineares, e a segunda compreendendo as praias da região oceânica numa extensão de 8.346 metros lineares. Estima-se que deverá ser limpa uma área de cerca de 4.000.000 m²/mês.

A equipe a ser considerada pelas licitantes para a execução da limpeza mecanizada de praias é a seguinte:

- Trator agrícola de pneus: 04 unidades (com reserva técnica)

- Peneira mecânica rebocável: 04 unidades (com reserva técnica)
- Coletor de praia: 18 funcionários (com reserva técnica)(sendo 06 no período diurno e o restante no período noturno)
- Encarregado de turma: 01 funcionário
- Motorista/operador: 07 funcionários (com reserva técnica)
- Coletor de lixo: 03 funcionários (com reserva técnica)
- Caminhão coletor de lixo: 02 unidades.

Os serviços realizados no período noturno (preferencialmente das 20h00min às 04h20min, horário de baixíssimo afluxo de usuários, de modo a zelar pela segurança dos frequentadores das praias, deverão ser realizados todos os dias, inclusive domingos e feriados.

O trator de pneus deverá ter potência mínima de 65 CV e tração 4 x 4, devendo suas dimensões estar compatíveis para transitar pelas ruas da cidade. Para o transporte dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário a licitante deverá prever a utilização de dois caminhões coletores compactadores, sendo um para atender a coleta dos resíduos das praias da baía, e outro para a coleta dos resíduos das praias oceânicas, cada qual composto de guarnição de um motorista e um coletor.

As máquinas limpadoras de praia também denominadas peneiras mecânicas rebocáveis deverão ser resistentes à corrosão pela ação da maresia e da areia e deverão ter dimensões compatíveis para limpar uma faixa mínima de 1500 mm de largura, por passada, e capacidade operacional para limpar 6.000,00 m²/hora equivalente a velocidade de limpeza de 4,0 km/hora. Deverão ser capazes de alcançar a profundidade na areia que varie entre 10,0 cm a 20,0 cm peneirando e removendo resíduos de menores dimensões tais como garrafas plásticas, latas metálicas (refrigerante, cerveja, etc.), copos, cocos, pequenos pedaços de madeira, e ainda, permitindo às camadas superficiais da areia a sua aeração e a exposição dos microorganismos à luz solar.

Os resíduos retirados deverão ser ensacados em sacos plásticos ou acondicionados em caçambas do próprio equipamento, para posterior carga do caminhão coletor, para transporte até o aterro Sanitário.

Nos locais onde o equipamento não tiver capacidade de executar o trabalho (próximo às restingas, lâmina d'água, etc.) a licitante deverá prever para o turno noturno uma equipe de 03 coletores por equipamento, que apoiarão os serviços e executarão a retirada de resíduos de maior porte, que poderiam danificar o equipamento ou atrapalhar a execução do serviço, e executarão o acondicionamento dos resíduos para posterior transporte.

A contratada será responsável pelo transporte das equipes de trabalhadores até cada praia, com segurança e de acordo com o código de trânsito Brasileiro, e deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias a realização do serviço.

A licitante deverá em sua proposta técnica demonstrar como realizará os serviços em questão nos meses de verão (dezembro, janeiro, fevereiro e março), quando existe um acréscimo dos frequentadores das praias, com maior tempo de permanência dos mesmos nas areias e aumento dos resíduos a serem removidos.

Para os serviços de supervisão, a licitante deverá levar em conta em sua proposta a utilização de 01 fiscal por turno (encarregado de área), munido de veículo leve tipo pick-up, devidamente sinalizado e identificado, e dotado de sistema de comunicação via rádio ou telefone celular.

Segue abaixo, relação das 14 (quatorze) praias do município, a serem atendidas pelo serviço de limpeza mecanizada com o emprego de trator agrícola e limpadora de praia a serem limpas diariamente:

TURNO	PRAIAS	LARGURA(m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m2)
NOTURNO	Praia de Icaraí	18,00	1467,00	26.406,00
NOTURNO	Praia de São Francisco	12,00	715,00	8.580,00
NOTURNO	Praia de Charitas	06,00	1.678,00	10.068,00
NOTURNO	Praia de João Caetano	08,00	480,00	3.840,00
DIURNO	Praia de Eva	06,00	300,00	1.800,00
DIURNO	Praia Forte Rio Branco	15,00	400,00	6.000,00
DIURNO	Praia do Forte Imbuí	15,00	700,00	10.500,00
DIURNO	Praia do Gragoatá	15,00	165,00	2.475,00
DIURNO	Praia da Boa Viagem	15,00	500,00	7.500,00
NOTURNO	Praia de Itaipu	12,00	772,00	9.264,00
NOTURNO	Praia de Camboinhas	12,00	2.448,00	29.379,00
NOTURNO	Praia de Piratininga	12,00	2.589,00	31.068,00
NOTURNO	Prainha de Piratininga	12,00	557,00	6.684,00
NOTURNO	Praia de Itacoatiara	10,00	880,00	8.800,00
	TOTAL NOTURNO			134.086,00
	TOTAL DIURNO			28.275,00

2.7 Operação de Célula Emergencial de Aterro Sanitário (CEMC) na Área do Aterro Controlado do Morro do Céu.

No segundo semestre do ano de 2010 o antigo aterro do Morro do Céu sofreu um conjunto de intervenções de obras que culminou com a sua recuperação. As obras de recuperação do antigo aterro reconstituíram a geometria e a cobertura dos resíduos expostos, com a implantação de sistema de drenagem pluvial, e a cobertura vegetal de suas inclinações.

Concomitantemente às obras de recuperação do AMC foi construída uma célula de aterro sanitário na vertente direita da entrada principal do aterro (CEMC). Foi executada de acordo com as normas ABNT para construção de aterros sanitários e encontra-se em operação desde o dia 27 de setembro de 2010. Possui autorização precária de operação emitida pelo INEA, e uma curta vida útil.

Por tais motivos é imperioso que a licitante assegure à CLIN que não haverá interrupção nas atividades de destinação final de resíduos coletados no município de Niterói, não somente após a exaustão do volume remanescente da CEMC, como também, durante a fase de implantação do ASN. Para tanto, conforme estabelecido no item 11.4.8 do edital, o termo particular de compromisso firmado entre o licitante e o proprietário da unidade de destinação final de resíduos deverá constar o volume mínimo a ser assegurado durante todo o período contratual. Esse volume mínimo a ser garantido obedeceu as seguintes premissas:

- Volume previsto no projeto básico do ASN (em anexo): 2.086.925,64 toneladas

Considerando que a CLIN quer contar com uma alternativa de destinação final de resíduos durante cerca de 05 anos após o término do contrato como forma de garantir-lhe um tempo necessário para a obtenção de uma nova solução após os 20 anos de contrato, estabelece-se que a concessionária deverá ao término do contrato assegurar a disponibilidade de um volume de 840.000 toneladas no ASN, ou seja:

$$60 \text{ meses} \times 14.000 \text{ ton/mês} = 840.000 \text{ toneladas.}$$

Logo,

$$\text{Volume disponível do ASN em 20 anos} = 2.086.925,64 - 840.000 = 1.246.925,64 \text{ ton}$$

Ora, se são previstos 14.000 toneladas / mês, durante o período de 20 anos será necessário pelo menos o volume de:

$$20 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} \times 14.000 \text{ ton/mês} = 3.360.000 \text{ toneladas.}$$

Concluindo é mister, que a licitante forneça a garantia de destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente de pelo menos 2.113.074,36 toneladas de resíduos durante os vinte anos de vigência contratual.

Enquanto perdurar a CEMC a sua operação se dará de acordo com as regras a seguir dispostas:

- recepção, pesagem na balança rodoviária instalada na entrada do aterro, descarga na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira das cerca de 600 toneladas diárias geradas no município de Niterói, 24 horas por dia, em camadas de espessura uniforme, com inclinação superficial mínima de 2% em direção aos bordos da camada.

- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso, com espessura de no mínimo 20 cm (camada intermediária). A altura entre as camadas intermediárias será de cerca de 5 metros, e, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme.

- Manter isenta de sujidades e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de chorume (manilha, bidin e brita).

- Executar sobre a camada anterior nova rede de drenagem de chorume com a execução de drenos horizontais composto de bidin e brita, com caimento e interligação para os drenos verticais.

- Executar o prolongamento dos drenos verticais para coleta de gases, manutenção da queima diariamente e limpeza com ar comprimido da tubulação periodicamente.

- Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem e águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição.

- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem para evitar que esse sistema opere de forma inadequada.
- Emitir relatório mensal para a CLIN com movimentação discriminada atividades realizadas e com registro fotográfico.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante.
- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, ratos, baratas,
- executar o cercamento de toda a área da célula, para evitar a presença de animais domésticos,
- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de vazamento.
- Manter em perfeito estado de funcionamento os drenos verticais para a coleta e queima de gases. Estes drenos deverão ser periodicamente verificados quanto às condições de vazão e queima.
- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do lixo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre em boas condições de trafegabilidade.
- Todo o chorume produzido já é canalizado para o ponto de captação existente de onde segue pelo “chorume duto” para tratamento. Todo o tratamento de chorume terá os seus custos e responsabilidade a cargo da concessionária.

Para realização destas atividades foi dimensionado a necessidade de 01 pedreiro, 01 eletricista, 15 ajudantes, 02 apontadores, 01 mestre de obras, 02 caminhões basculantes 5,0m³, 01 caminhão tanque 10.000l, 03 tratores de esteiras 140cv(tipo D-6 ou similar), 01 retro escavadeira, 01 torre de iluminação.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$26,08 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 191,16 \text{ horas}$

- Numero médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

$(14 \text{ feriados no ano} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 = 8,55 \text{ horas/mês.}$

$((52 \text{ domingos} \times 25\%) \times 7,33 \text{ horas}) / 12 = 7,94 \text{ horas/mês.}$ (25% do efetivo trabalhando aos domingos)

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

2.8 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO DE NITEROI

A licitante deverá implantar o ASN no Bairro do Caramujo, em área ao lado do Aterro Controlado do Morro do Céu, que será entregue pela CLIN à concessionária, livre e desembaraçada, para que a mesma execute as tarefas de limpeza da área para posterior implantação das obras.

O mesmo deverá ser implantado em conformidade com as condicionantes estabelecidas na LP nº IN000861, com o projeto básico realizado pela Vereda Estudos e Execução de Projetos Ltda (em anexo) e com tudo que for estabelecido na Licença de Instalação, que deverá ser emitida antes do início das obras de implantação.

A partir da data de assinatura da contratação deverá a Concessionária iniciar os trabalhos relativos ao desenvolvimento da complementação do projeto final e as ações necessárias (técnicas e financeiras) para colaborar com a CLIN na obtenção das licenças ambientais pertinentes junto a INEA.

No projeto final a ser submetido a aprovação do INEA deverá ser atendido todas as condicionantes estabelecidas na LP, referentes a parte de engenharia da obra a ser implantada.

Para fins do que estabelece o presente edital esses serão os prazos definidos e a serem cumpridos pela Concessionária no que diz respeito ao início da operação do ASN, sob pena de não os cumprindo, sujeitar a Concessionária a mesma penalização prevista na letra k do item 35.2 do edital.

- a) Prazo para o pedido de Licença de Instalação junto ao INEA: até 120 dias corridos contados a partir da data de liberação da área desimpedida pela CLIN.
- b) Prazo para implantação das unidades licenciadas do ASN pelo INEA: até 180 dias corridos após a data de obtenção da Licença de Instalação concedida pelo INEA.

2.9 MANUTENÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO DO MORRO DO CEU.

Durante o prazo contratual deverão ser levadas a efeito inspeções visuais periódicas para a identificação e acompanhamento de possíveis recalques diferenciais e totais decorrentes da estabilização da matéria orgânica e de assentamentos por pressão de cargas e alterações provocadas por chuvas, e que deverão ser corrigidos.

O sistema de drenagem permanente que circunda a área aterrada deverá ser mantido em funcionamento após o encerramento da operação. O sistema de drenagem de percolados deverá ser vistoriado periodicamente, para verificar o comprometimento ou não de seu funcionamento, e operações de correção e desentupimentos deverão ser executadas conforme demanda.

A vegetação na área (gramas) deverá ser mantida através da execução da poda e roçada além de hidratação.

Deverão ser realizadas leituras mensais nos instrumentos de monitoramento (inclinômetros e piezômetros) instalados na área do aterro controlado do Morro do Céu, com a inclusão das leituras dos dados obtidos no relatório mensal a ser confeccionado e entregue pela concessionária.

Toda a área deverá ser mantida cercada e, sob vigilância constante durante o prazo contratual, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas no local.

O licitante devesse considerar o seguinte quantitativo mínimo: 01 equipe contendo 10 serventes de limpeza, com todo ferramental necessário (enxadas, foices, chibancas, enxadão, etc.), 01 pedreiro e um encarregado de área para supervisionar e coordenar a execução dos serviços.

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- Número médio de horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário):

$26,08 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 191,16 \text{ horas}$

- Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês

- Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

0,00 horas/mês.

2.10 PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO OU DE TRANSFERÊNCIA DE RSU.(UT)

Imediatamente após a assunção do contrato deverá a concessionária providenciar as ações necessárias à implantação de uma unidade de transbordo ou de transferência a ser edificada, preferencialmente, na área do aterro do Morro do Céu.

Conforme anteriormente esclarecido a autorização de operação da CEMC tem caráter precário, e assim sendo, não está assegurado o seu funcionamento no decorrer da contratação. Caso a UT não esteja ainda apta a funcionar e tendo ocorrido nesse tempo o impedimento do funcionamento da CEMC por qualquer motivo, deverá a concessionária por sua conta e risco, prever um plano emergencial que proporcione a continuidade da operação do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA.

A UT deverá ser projetada e licenciada pela concessionária e contar com capacidade mínima para atendimento ao volume de **pelo menos 2.113.074,36 toneladas de resíduos transferidos durante os vinte anos de vigência contratual.**

Para efeito de estabelecimento de orçamento de referência a CLIN considerou como sendo de 40 km a distância média de transporte (DMT = média aritmética em

quilômetros dos trajetos de ida e de volta do equipamento transportador) entre a UT e o Aterro Sanitário que receberá e destinará os resíduos.

Os serviços englobam, além do projeto, licenciamento e construção, as operações de transbordo/transferência, incluindo dentre outras, as atividades de recepção dos resíduos; de carregamento dos veículos/equipamentos; da perfeita lonagem da carga; do transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário; da limpeza e conservação das instalações; da manutenção das instalações prediais e seus equipamentos.

O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente.

Os veículos, máquinas e equipamentos envolvidos nas operações deverão estar dimensionados e disponíveis para atendimento à demanda exigida sendo certo que não poderá haver o acúmulo de resíduos de uma jornada de trabalho para a outra.

Todos os veículos e equipamentos de transporte, caso não sejam hermeticamente fechados, deverão trafegar cobertos com lona em perfeito estado de conservação a fim de impedir o vazamento dos resíduos.

Os equipamentos de transporte de resíduos deverão ser mantidos permanentemente limpos e em perfeito estado de conservação.

A licitante poderá propor a implantação da UT em qualquer área dentro dos limites do Município, ficando por sua conta a aquisição de área, o projeto e o licenciamento desta, porém para efeito de orçamentação a CLIN, considerou a utilização de área dentro da área recuperada do Aterro Controlado do Morro do Céu e instalação de unidade conforme projeto em anexo.

Esta deverá ter capacidade para armazenar e operar por completa demanda estipulada de cada jornada de trabalho, além de também contar com área necessária para realização das operações de manobras e descarga dos veículos coletores e as operações de carregamento dos equipamentos de transferência de resíduos, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser previsto setor coberto para conserto de pneus dos equipamentos da UT;
- b) Sala de controle e banheiros
- c) Vestiários e refeitório, dimensionados para atendimento ao contingente de empregados atuando na UT, tudo em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

A estrutura básica deverá ser dimensionada e adequada à carga a transportar, levando-se em conta as duras condições operacionais a que o equipamento será constantemente submetido. A estrutura do conjunto deverá suportar, não só os impactos e choques provenientes do carregamento por transbordo direto, como também os esforços (cortantes e momentos fletores) resultantes e originados do carregamento uniformemente distribuído quando a caçamba estiver totalmente carregada com o material. Assim, as longarinas, reforços da estrutura básica deverão apresentar grande resistência e rigidez.

Todas as partes da caçamba deverão ser rígidas e indeformáveis, tendo em vista a natureza árdua dos serviços a que a mesma será submetida.

As lanternas de sinalização elétrica deverão ser instaladas em estrita consonância com as normas do CONTRAN.

Na parte superior da caçamba, para evitar que o material a ser transportado caia para fora da caixa com o deslocamento do ar proveniente do movimento do conjunto deverá ser prevista a instalação de lona.

Deverá ser seguida rigorosamente a programação visual aprovada pela Fiscalização inclusive com adesivos refletivos 3M ou similar.

2.11 PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (UTRSS) E DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS INERTES (UBRI)

As unidades referenciadas nesse item tem por estimativa entrar em funcionamento a partir do terceiro ano da concessão administrativa.

A UTRSS será uma edificação a ser dimensionada e edificada destinando ao funcionamento de equipamento de auto-clavagem, devidamente licenciada pelo INEA, destinada ao tratamento de pelo menos os resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados pelas unidades públicas cuja competência de destinação fica a cargo da CLIN, cuja quantidade média mensal atinge cerca de 12 toneladas mensais. Poderá a concessionária, por sua conta e risco, firmar contratos com terceiros (particulares e outros municípios) para a execução do tratamento desde que, não interfira e não prejudique a demanda mensal do município de Niterói.

A unidade de processamento dos resíduos inertes provenientes da construção civil (entulhos) com a sua transformação em matéria prima destina-se ao emprego em pavimentos ou qualquer outra finalidade pertinente. A unidade a ser implantada terá capacidade mínima de operação de 15 m³/hora ou 25 toneladas/hora.

Deverá a concessionária contar com um pátio de armazenamento do material beneficiado, com dimensões suficientes para o armazenamento diário de pelo menos 300 m³.

Do material beneficiado poderá a CLIN retirar diariamente, por sua própria conta e gratuitamente, o montante de até 100 m³ para a destinação pública que julgar necessária, ficando livre o restante, para a comercialização da concessionária a título de receita acessória. Caberá a concessionária executar a carga do material nos caminhões transportadores da CLIN.

2.12 – FORMAS COMPLEMENTARES DE DESTINAÇÃO FINAL

Conforme estabelece a política nacional de resíduos sólidos, a disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, e também a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, desde que sempre observadas às normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Como esta licitação prevê a concessão de serviços integrantes do sistema de limpeza pública da cidade de Niterói, de maneira integrada, desde a coleta, o transporte e a destinação final, com tarifa única e fixa, desatrelada do volume de lixo coletado ou aterrado, fato este que por si privilegia o meio ambiente, pois a contratada no futuro, não terá aumento de receita como o aumento de lixo descartado pela população, pelo contrário terá aumento de custos, tornando-se assim estimulante economicamente o estudo de formas ou maneiras de redução do volume de lixo gerado no município.

Portanto a licitante poderá ainda, prevê formas complementares de destinação final, com vista a redução do volume de lixo a ser transportado ou aterrado, seja através do incentivo a reciclagem de resíduos, compostagem ou outra forma de tratamento que privilegie a menor geração de resíduos a serem descartados, desde que estes observem as normas operacionais, sejam licenciados por órgãos ambientais, se assim o caso exigir, e não gerem custos extras à CLIN.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Os ônibus previstos na equipe padrão deverão atender as frentes de trabalho para uso na locomoção dos trabalhadores.
- b) O conteúdo dos dados constantes dos mapas anexos e no presente Edital deve ser confrontado pela licitante com a realidade do local onde o serviço será prestado. Tanto a visita técnica obrigatória a ser realizado quanto às investigações de campo conferirá oportunidade a que cada licitante possa verificar as informações prestadas pelo edital.
- a) Na relação dos equipamentos, máquinas e veículos adequados, disponíveis e necessários para a execução do objeto da presente licitação, deverão ser identificados por marca, modelo, capacidade, placa ou chassi, ano de fabricação, conforme determina o § 6º do art. 30 da lei 8.666/93;
- b) Quando os veículos, máquinas e equipamentos forem de propriedade da Licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação a futura execução do objeto do contrato, sob as penas cabíveis;
- c) Quando os veículos, máquinas e equipamentos não forem de propriedade da Licitante, esta deverá declarar, formalmente, que os equipamentos relacionados e identificados terão a sua disponibilidade e vinculação a futura execução do objeto do contrato, sob as penas cabíveis;

d) A instalação administrativa da licitante deverá dispor de espaço suficiente para abrigar o setor administrativo e operacional com instalações específicas para:

- Setor Administrativo
- Setor de Controle Operacional
- Setor de Almoxarifado
- Setor de Lavagem e lubrificação.
- Setor de Manutenção
- Ambulatório Médico
- Vestiários

e) Media coletada de resíduos domiciliares nos últimos meses:

COLETA DOMICILIAR	
Agosto/2009	13.258.600
Setembro/2009	13.027.477
Outubro/2009	14.068.160
Novembro/2009	14.018.530
Dezembro/2009	16.167.500
Janeiro/2010	15.379.947
Fevereiro/2010	12.854.653
Março/2010	16.199.820
Abril/2010	14.049.141
Mai/2010	14.083.110
Junho/2010	13.150.100
Julho/2010	13.719.590
Agosto/2010	13.075.470
MÉDIA TOTAL	14.080.931

f) Anexos: mapa com a divisão dos distritos de limpeza (DLU's); Projeto Básico do ASN, Desenho Esquemático de Unidade de Transbordo, de Unidade de Tratamento de RSS, de Unidade de Beneficiamento de RCC

4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Destina-se a estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições específicas para a elaboração e apresentação da Proposta Técnica pelas licitantes.

A Licitante, tendo em vista a natureza contínua pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (parágrafo 8º e 9º do art. 30 da lei nº 8.666/93), bem como por se tratar de contratação de grande vulto, deverá apresentar Proposta Técnica obedecendo-se o que se segue.

4.1. Objetivos a serem alcançados.

Pretende-se que a licitante discorra sua abordagem aos tópicos estabelecidos para o conteúdo da Proposta Técnica tendo por objetivo principal: assegurar ao PODER CONCEDENTE no âmbito técnico, que a licitante vencedora executará o contrato em estrita consonância aos termos do edital e especificamente, aos termos contidos no seu Anexo “A” e em sua Proposta Técnica aprovada.

Pretende-se ainda, que a licitante vencedora atinja os objetivos abaixo:

- A demonstração de que tomou pleno conhecimento da funcionalidade da atual operação do sistema de limpeza pública do Município, não cabendo em datas futuras alegações e reivindicações em face de desconhecimentos da funcionalidade atual do sistema.
- Apresentação do plano de trabalho a ser implantado compatibilizando as exigências técnicas contidas no edital e seus anexos às demandas requeridas ao longo do período contratual, com a abertura para que se faça uma análise crítica do atual sistema.
- Constituir-se no principal documento de acompanhamento técnico pela Fiscalização do PODER CONCEDENTE ao longo de todo o período contratual, servindo de instrumento de cobrança para o alcance do resultado.

4.2 Conteúdo mínimo da Proposta Técnica a ser apresentada.

Item 01: “Conhecimento da atual operação”.

Tópico 01.01 – Operação de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

Nesse tópico a CLIN quer assegurar que o atual sistema de coleta não sofra descontinuidade em sua operação, e que pelo menos de início, a contratada dê continuidade á atual operação. Para tanto, deverá identificar em mapas individualizados os setores de coleta do atual sistema de operação bem como suas freqüências, demonstrando que a empresa tomou pleno conhecimento das vias abrangidas por cada setor, entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros servidos pelo atual serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e quatro coletores.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar o tópico, ou então, o fez apresentando mais de cinco dos setores e/ou freqüências de forma incompatível em relação a atual operação, assim entendido, ruas e logradouros não enquadrados em um determinado setor e/ou freqüências não adotadas atualmente em um determinado setor; Nota Dois e Meio: Se até cinco dos setores e/ou cinco freqüências solicitados estiverem apresentados de forma incompatível em relação a atual operação, assim entendido, ruas e logradouros não enquadrados em um determinado setor e/ou freqüências não adotadas atualmente em um determinado setor; Nota Cinco: Se até três dos setores e/ou três freqüências solicitados estiverem apresentados de forma incompatível em relação a atual operação, assim entendido, ruas e logradouros não enquadrados em um determinado setor e/ou freqüências não adotadas atualmente em um determinado setor; Nota Sete e Meio: Se até um dos setores e/ou uma freqüência solicitada estiverem apresentados de forma incompatível em relação a atual operação, assim entendido, ruas e logradouros não enquadrados em um determinado setor e/ou freqüências não adotadas atualmente em um determinado setor; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados estiverem apresentados de forma compatível em relação a atual operação, assim entendido, ruas e logradouros perfeitamente enquadrados nos setores e freqüências perfeitamente adotadas atualmente em todos os setores.

Tópico 01.02 – Varrição mecanizada de vias públicas.

Nesse tópico a CLIN quer assegurar que a atual operação de varrição mecanizada não sofra descontinuidade, e que pelo menos de início, a empresa contratada dê continuidade a atividade. Para tanto, deverá apresentar os atuais roteiros empregados para a execução da varrição mecanizada e suas respectivas freqüências e turnos.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar o tópico, ou então, o fez em mais de quatro dos requisitos de forma incorreta, ou seja, omitiu alguma via em algum setor e/ou errou na indicação de sua freqüência ou

turno; Nota Dois e Meio: Se até três dos requisitos solicitados estiverem de forma incorreta, ou seja, omitiu alguma via em algum setor e/ou errou na indicação de sua frequência ou turno; Nota Cinco: Se até dois dos requisitos solicitados estiverem de forma incorreta, ou seja, omitiu alguma via em algum setor e/ou errou na indicação de sua frequência ou turno; Nota Sete e Meio: Se até um dos requisitos solicitados estiver de forma incorreta, ou seja, omitiu alguma via em algum setor e/ou errou na indicação de sua frequência ou turno; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados foram perfeitamente atendidos, ou seja, contemplando todas as vias em seus respectivos setores, e nas frequências e turnos atualmente empregados.

Tópico 01.03 – Equipe padrão para a execução dos serviços complementares de limpeza pública.

Discorrer pelo menos sobre as atividades integrantes do escopo que são atualmente executadas pela equipe padrão para execução dos serviços complementares de limpeza pública, demonstrando conhecimento da atual prestação do serviço, como forma de assegurar que as atividades componentes dos serviços complementares de limpeza poderiam ser continuadas (temporariamente) e incrementadas no decorrer do contrato (se for o caso).

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar o tópico ou omitiu a descrição de mais de quatro das atividades componentes dos serviços complementares licitados, ou então, as fez de maneira incorreta, assim entendida quando apresentou atividades que nem mesmo são atualmente executadas, ou ainda, mais de quatro atividades incompatíveis com os serviços atualmente praticados, demonstrando completo desconhecimento; Nota Dois e Meio: Omitiu a descrição de até três das atividades componentes dos serviços complementares licitados, ou então, as fez de maneira incorreta, assim entendida quando apresentou até três das atividades incompatíveis com os serviços atualmente praticados, demonstrando desconhecimento; Nota Cinco: Omitiu a descrição de até duas atividades componentes dos serviços complementares licitados, ou então, as fez de maneira incorreta, assim entendida quando apresentou até duas atividades incompatíveis com os serviços atualmente praticados; Nota Sete e Meio: Omitiu a descrição de até uma atividade componente dos serviços complementares licitados, ou então, a fez de maneira incorreta, assim entendida quando apresentou até uma atividade incompatível com os serviços atualmente praticados; Nota Dez: Se atendeu integralmente ao tópico demonstrando conhecimento da atual operação.

Tópico 01.04 – Destinação final (atual) dos resíduos do Município.

Discorrer sobre a operação da atual destinação final de resíduos, demonstrando conhecimento da atual prestação do serviço, como forma de assegurar que as atividades poderiam ser no mínimo continuadas (temporariamente) após a formalização do contrato.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Omitiu a descrição de quatro ou mais atividades componentes das regras estabelecidas para os serviços, ou

então, o fez de maneira incorreta, assim entendida apresentação de atividades que nem mesmo é ou são atualmente executadas ou a descrição de quatro ou mais atividades incompatíveis com a execução padrão destas, demonstrando desconhecimento do assunto; Nota Dois e Meio: Omitiu a descrição até três atividades componentes das regras estabelecidas para os serviços, ou então, o fez de maneira incorreta, assim entendida a apresentação da descrição de até três atividades incompatíveis com a execução padrão destas; Nota Cinco: Omitiu a descrição até duas atividades componentes das regras estabelecidas para os serviços, ou então, o fez de maneira incorreta, assim entendida a apresentação da descrição de até duas atividades incompatíveis com a execução padrão destas; Nota Sete e Meio: Omitiu a descrição até uma atividade componente das regras estabelecidas para os serviços, ou então, o fez de maneira incorreta, assim entendida a apresentação da descrição de até uma atividade incompatíveis com a execução padrão destas; Nota Dez: Se atendeu integralmente ao tópico demonstrando conhecimento da atual operação.

A nota técnica do item 01 será a média ponderada das notas obtidas para os tópicos de 01.01 a 01.04, de acordo com o a seguir enunciado:

NOTA TÉCNICA DO ITEM 01 = $(2 \times \text{Nota do tópico 01.01} + 1 \times \text{Nota do tópico 01.02} + 1,5 \times \text{Nota do tópico 01.03} + 1,5 \times \text{Nota do tópico 01.04}) / 6$

Item 02: “Ações a serem empregadas na execução do contrato”.

Tópico 02.01 – Plano de trabalho da Coleta de Resíduos Sólidos (RSU) e o monitoramento via satélite dos equipamentos de coleta.

Neste tópico deverão ser apresentados pelo menos:

- Mapa dos setores de coleta que serão implantados de início, com períodos e frequências, podendo no decorrer do contrato, serem adequados visando a sua otimização; e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e quatro coletores;
- Descrição dos itinerários de coleta dos RSU em cada um dos setores, que serão implantados de início com períodos e frequências, podendo no decorrer do contrato serem adequados, visando a sua otimização; e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e quatro coletores;
- Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra a serem empregados na coleta dos RSU, incluindo a reserva técnica necessária.
- Descrição do sistema de monitoramento via satélite a ser empregado na atividade.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar o tópico ou então, o fez apresentando mais de dois itinerários inexecutáveis, ou seja, itinerário em sentido contrário ao fluxo normal de veículos (contra-mão), ou mais de duas informações incompatíveis à execução dos serviços, devidamente comprovadas; Nota Cinco: Se até dois dos itinerários se apresentarem inexecutáveis, ou seja, itinerário em sentido contrário ao fluxo normal de veículos (contra-mão), ou até duas informações incompatíveis à execução dos serviços, devidamente comprovadas; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados estiverem apresentados de forma tecnicamente executável e pleno atendimento ao projeto básico do edital.

Tópico 02.02 – Plano de trabalho da Coleta de Resíduos de Saúde (RSS).

Deverão ser apresentados pelo menos:

- Descrição dos itinerários da coleta de resíduos de saúde, que serão implantados de início, com períodos e frequências, podendo no decorrer do contrato ser adequados, visando a sua otimização; e entendendo-se como itinerário da coleta de resíduos de saúde, a seqüência dos estabelecimentos a serem servidos pela coleta com respectivas frequências;
- Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra a serem empregados, incluindo a reserva técnica necessária.
- Descrição do sistema de monitoramento via satélite a ser empregado na atividade.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar todos ou até dois dos requisitos solicitados, ou então, o fez omitindo mais de dois estabelecimentos a serem servidos pelo serviço; Nota Cinco: Deixou de apresentar todos ou até um dos requisitos solicitados, ou então, o fez omitindo mais de um estabelecimento que serão servidos pelo serviço; Nota Dez: Se atendeu a todos os requisitos conforme solicitados.

Tópico 02.03 – Tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Deverão ser apresentados pelo menos:

- Descrição de plano de trabalho para a operação da unidade de tratamento de RSS;
- “Ante-projeto” ou “lay-out” composto de pelo menos três pranchas (planta de situação, planta baixa e corte) contendo dimensões, visando a implantação da unidade de tratamento de RSS;
- especificações dos principais componentes da unidade de auto-clave (fabricante, capacidade, e informações técnicas pertinentes), e descrição sucinta do plano de manutenção;

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar todos os requisitos solicitados, ou então, os fez em desacordo com as instruções contidas no tópico e no presente edital; Nota Cinco: Deixou de apresentar até um dos requisitos solicitados, ou então, o fez em desacordo com as instruções contidas no tópico e no presente edital; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados estiverem apresentados em conformidade com o tópico e com o edital.

Tópico 02.04 – Unidade de transbordo ou de transferência de RSU.

Deverão ser apresentados pelo menos:

- Descrição de plano de trabalho para a operação da unidade de transbordo, inclusive, o dimensionamento dos equipamentos e mão de obra a serem utilizados na operação;
- “Ante-projeto” ou “lay-out” composto de pelo menos três pranchas (planta de situação, planta baixa e corte) contendo dimensões, visando a implantação da unidade;
- Plano emergencial para a transferência de RSU no caso do impedimento da CEMC anteriormente à entrada em operação do ASN.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar todos os requisitos solicitados, ou então, os fez em desacordo com as instruções contidas no tópico e no presente edital; Nota Cinco: Deixou de apresentar até um dos requisitos solicitados, ou então, o fez em desacordo com as instruções contidas no tópico e no presente edital; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados estiverem apresentados em conformidade com o tópico e com o edital.

Tópico 02.05 – Projeto executivo, obtenção de Licenças ambientais, implantação e operação do ASN.

Nesse tópico deverá a licitante discorrer sobre a sua experiência em atividade correlata, bem como, sobre as ações que tomará para apoiar a CLIN na obtenção das licenças ambientais pertinentes e que permita construir e operar o ASN. Deverá demonstrar de forma detalhada como pretende construir o ASN em cada uma de suas etapas, apresentando o dimensionamento dos recursos envolvidos na construção, bem como, os recursos que empregará na operação futura do ASN.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar todos os requisitos solicitados, ou então, os fez em desacordo com as instruções contidas no tópico, no presente edital, ou ainda, os fez de forma incompatível ao projeto básico do ASN; Nota Cinco: Deixou de apresentar até um dos requisitos solicitados, ou então, o fez em desacordo com as instruções contidas no tópico, no presente edital ou ainda, o fez de forma incompatível ao projeto básico do ASN; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados estiverem apresentados em conformidade com o tópico e com o edital, e com o projeto básico do ASN.

Tópico 02.06 – Requisitos complementares.

Para o atendimento deverão ser apresentados:

- Plano de trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho, em observância às normas legais pertinentes contendo também a indicação dos equipamentos de proteção individual e coletivo a serem empregados;
- Relação dos profissionais do corpo técnico e administrativo (somente as funções de comando: gerentes, engenheiros, administradores, médicos) que serão os responsáveis pela administração do contrato, bem como, a apresentação dos seus “curricula-vitae”;
- Proposição da programação visual dos veículos e equipamentos (caminhão de coleta de RSU e de RSS, caminhões basculante, varredeira, caminhões irrigadeira, caminhão munck, caminhão carroceria), que poderá ou não ser adotada na execução do futuro contrato;
- Proposição da Programação visual dos uniformes da mão de obra, que poderá ou não ser adotada na execução do futuro contrato;
- Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e Programação de socorro mecânico.

Tabulação do julgamento do tópico: - Nota Zero: Deixou de apresentar todos os requisitos solicitados, ou então, os fez em desacordo com a legislação vigente; Nota Cinco: Deixou de apresentar até um dos requisitos solicitados, ou então, o fez em desacordo com a legislação vigente; Nota Dez: Se todos os requisitos solicitados forem atendidos e apresentados em conformidade com a legislação vigente.

A nota técnica do item 02 será a média ponderada das notas obtidas para os tópicos de 02.01 a 02.06, de acordo com o a seguir enunciado:

NOTA TÉCNICA DO ITEM 02 = $(3 \times \text{Nota do tópico 02.01} + 1 \times \text{Nota do tópico 02.02} + 1 \times \text{Nota do tópico 02.03} + 1,5 \times \text{Nota do tópico 02.04} + 1,5 \times \text{Nota do tópico 02.05} + 1 \times \text{Nota do tópico 02.06}) / 9$

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins do cumprimento do disposto no item 11.4.3 e no item 11.4.4 do Edital, deverão ser apresentados atestados acompanhados das respectivas CATs que comprovem as aptidões técnicas do(s) profissional(is) e da empresa, em serviços similares.

Conforme estabelece a lei 8.666/93 a exigência de atestados de capacitação técnica para comprovação da aptidão para o exercício do objeto a ser contratado deverá contemplar as parcelas de maior relevância, Define-se a seguir a seguinte exigência.

1) Capacitação técnica do profissional prevista no item 11.4.3.

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, executada de forma tradicional e mecanizada (containerizada), com o monitoramento via satélite.

Execução de projeto com conseqüente licenciamento ambiental, e construção de usina (ou estação ou unidade) de transbordo ou de transferência de resíduos sólidos urbanos, inclusive operação;

Construção / implantação e operação de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado por órgão ambiental;

2) Capacitação técnico-operacional da empresa prevista no item 11.4.4.

A licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica relativamente aos itens abaixo listados e nas quantidades mínimas mensais indicadas.

Será considerado o somatório de quantidades de um mesmo serviço executado pela mesma empresa apresentado em atestados distintos, desde que, os serviços tenham sido executados no mesmo período. No caso de consórcio, será admitido o somatório das quantidades apresentadas pelas empresas participantes.

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, executada de forma tradicional e mecanizada (containerizada), com o monitoramento via satélite, em quantidade mínima mensal de 10.000 toneladas.

Execução de projeto com conseqüente licenciamento ambiental, e construção de unidade de transbordo ou de transferência de resíduos sólidos urbanos, inclusive operação, em quantidade mínima mensal de 7.000 toneladas;

Construção / implantação e operação de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 1.900.000 m³ ou 2.000.000 toneladas, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Conforme estabelece o item 30 do edital, a fiscalização, o controle e aferição da qualidade dos serviços prestados será atribuição da CLIN. Para tanto, a CLIN adotará no decorrer do contrato, pele menos, os seguintes procedimentos de fiscalização, controle e aferição da qualidade dos serviços:

a.) Pesagem dos resíduos ingressados e transbordados no CEMC, no ASN, e na UT:

Diariamente, no decorrer das atividades, será mantido na guarita da balança instalada no Morro do Céu, um funcionário da CLIN que acompanhará e reterá em

seu poder uma via do boleto de pesagem de cada veículo transportador de resíduos. Caberá a Concessionária manter também no local um seu funcionário a quem competirá efetuar a pesagem desses veículos e a emissão de boletos de pesagem em número suficiente de vias para seu controle, sendo certo, que uma das vias será de propriedade da CLIN. Também caberá a Concessionária efetuar por sua conta a manutenção e aferição sistemática da balança rodoviária ali instalada. Embora não seja a contratação na modalidade de preços unitários, a pesagem e tipologia dos resíduos deverão ser executadas para fins de dar continuidade ao controle estatístico da geração de resíduos do município. A partir da tipologia dos resíduos e da pesagem dos mesmos, a fiscalização obterá periodicamente a gravimetria e caracterização dos resíduos coletados no município.

b.) Acompanhamento das atividades diárias.

A fiscalização acompanhará diariamente todas as atividades contratadas através de seu pessoal nas diversas frentes de trabalho. Os encarregados da fiscalização manterão contato permanente com os encarregados da contratada, através de rádios ou outro meio de comunicação, informando e solicitando correções de eventuais falhas ou atendimentos extraordinários que se fizerem necessários. A fiscalização cuidará para que a contratada execute o seu plano de trabalho apresentado em sua proposta técnica, informando, ou se for o caso, notificando por escrito, qualquer desconformidade apresentada visando a rápida solução da mesma.

Periodicamente e na medida da necessidade, dado o dinamismo que as atividades impõem, os encarregados da fiscalização e da contratada reunirão para estabelecer correções de rumo no planejamento das atividades contidas em sua Proposta Técnica, visando melhorias na qualidade da execução dos trabalhos, e em observância aos princípios do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Com o propósito de assegurar a qualidade da execução dos serviços contratados, a fiscalização cuidará também para que:

- o objeto contratado atenda às especificações constantes do Edital, as disposições do contrato, as orientações e os procedimentos constantes da Proposta Técnica apresentada e aprovados;
- que a totalidade dos recursos previstos na proposta técnica aprovada e contratada esteja presente e disponível para início da execução dos serviços contratados a partir da data definida na ordem de início dos serviços;
- que sejam mantidas as condições da proposta técnica contratada no decorrer da vigência contratual, salvo quando necessárias modificações forem introduzidas com o propósito de melhor adequar a tecnicidade e qualidade dos serviços prestados;
- fazer com que sejam cumpridos os horários de trabalho dos equipamentos e dos empregados, e que esses estejam devidamente equipados e uniformizados,
- fiscalizar para que sejam mantidos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, requisitos estendidos também aos equipamentos de reserva e de apoio.

c.) Pesquisa de satisfação da prestação dos serviços

Pelo menos uma vez por ano, a fiscalização procederá através de empresa especializada, pesquisa de opinião pública não somente com o fim de atendimento à meta abaixo mencionada, como também, com a finalidade de corrigir ou aprimorar a prestação dos serviços.

Nesse sentido, serão apresentados questionamentos à população versando sobre as principais atividades desenvolvidas, apontando sugestões de melhorias pela população. Por exemplo, e não se prendendo a esses quesitos ora apresentados, poderá ser questionado o que se segue:

Nome da rua ou do bairro pesquisado:

COLETA DE LIXO DOMICILIAR

- A coleta de lixo é realizada periodicamente em sua casa? () sim () não
- Sabe dizer em quais dias da semana, e em qual turno?
- Pode sugerir alguma melhoria para o serviço de acordo com o abaixo listado?

- Limpeza dos uniformes dos operários	() melhorar	() manter
- Barulho (algazarra) dos operários	() incomoda	() não ocorre
- Barulho do equipamento	() incomoda	() não ocorre
- Frequência da coleta	() regular	() não regular
- Outros (informar)		

d.) Arquivo de dados dos serviços

Diariamente a fiscalização compilará as informações obtidas durante o acompanhamento das atividades tais como, pesos, tipologia de resíduos, percursos da varrição mecanizada, quantidades realizadas em cada dia, bem como, registrará em suas anotações os fatos mais relevantes ocorridos em cada dia. De posse dessas informações confrontará aquelas informadas pela contratada em seu relatório mensal a ser apresentado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês de acordo com o item 30.2.1 do edital, e se for o caso, procederá na forma contida no item 30.2.2 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

ANEXO "B"
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO B

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

À

CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011.

A empresa _____(nome da empresa), estabelecida à _____(endereço da licitante), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____(CNPJ da licitante), vem, através da presente, submeter sua Proposta Comercial para a execução de serviços integrantes do SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DE NITERÓI (RJ), em atendimento integral às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Importa a presente Proposta o **Valor Total** de R\$ _____(valor por extenso), relativo ao mês do orçamento de referência do edital, que constitui o mês base para aplicação de reajustamento (outubro de 2010). Assim sendo, o **Valor Mensal da Tarifa** a ser remunerada pela CLIN é de R\$ _____(valor por extenso).

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo e assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2011

**ANEXO "C"
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

MINUTA

CONTRATO N.º. ___/___
CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA
DE LIMPEZA PÚBLICA DE NITERÓI, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A CLIN
-COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI, E, DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, _____ NA
FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ de
um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**
DE NITERÓI, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói
- RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.893.999/0001-20, neste ato
representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor
Presidente,
....., brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade
n.º..... IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º.....,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada
CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____,
com sede na _____, situado na Rua _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º. _____, neste ato representada pelo seu
Representante Legal abaixo assinado o Sr. _____,
_____, portador da Carteira de Identidade n.º_____,
expedida pela _____, regularmente inscrito no CPF-MF sob o n.º
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em
vista o decidido no Processo Administrativo n.ºde ___/___/___,
decidem celebrar o presente Contrato, na modalidade de
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, na forma do artigo 2º,
parágrafo 2º, da Lei Federal n. 11.079/2004 e artigo 3º,
parágrafo 2º, da Lei Municipal n. 2.682/2009, pelo regime de
EMPREITADA POR TARIFA GLOBAL, consoante às cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES: As definições constam do
item 1.1 do edital de concorrência pública n.º xx/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação em regime de Concessão Administrativa de serviços integrantes do sistema de limpeza pública do município de Niterói, em conformidade com o item 2 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os investimentos necessários a serem realizados pela CONTRATADA se darão por sua própria CONTA E RISCO. As atividades visarão à execução dos serviços de limpeza urbana de Niterói em conformidade com o Edital e as propostas técnica e comercial apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços ora concedidos, bem como as obras e investimentos necessários a sua consecução, que correrão por conta e risco da CONTRATADA, deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, economicidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital de Concorrência nº.../....., datado de.../.../....., seus anexos e na Proposta da CONTRATADA; partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a CONTRATADA terá exclusividade na execução dos serviços públicos referenciados no Edital e seus anexos, objeto do presente instrumento, não podendo a CONTRATANTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão Administrativa durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Concessão Pública é de 20 (vinte) anos, equivalentes a 7.300 dias corridos contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, conforme estabelece a lei municipal nº. 2682 de 29/12/2009 com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 12 (doze) meses antes do termo final do prazo contratual, deverá a CONTRATADA manifestar seu interesse na prorrogação contratual, encaminhando pedido a CONTRATANTE, que decidirá expressamente a respeito, impreterivelmente, até 6 (seis) meses antes do término deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, de acordo com o Programa de Trabalho nº **xx.xxx.xxxxx.xxxx**, Elemento de Despesa nº _____, Fonte nº _____, com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº _____, obedecido o princípio da anualidade

orçamentária, onde as despesas referentes aos exercícios vindouros correrão por conta das dotações específicas que forem aprovadas na lei orçamentária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O presente Contrato apresenta o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços poderão sofrer alterações, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E AFERIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: O controle, a fiscalização e a aferição das obras e serviços concedidos serão realizados diariamente pela Fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o estabelecido no Anexo “A” do Projeto Básico integrante do edital nº xx/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA efetuar-se-á, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução das obras e serviços. No caso do 30º (trigésimo) dia deste mês ocorrer em sábados, domingos, ou feriados, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior a esse dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para que a Fiscalização avalie e, se for o caso, exija da CONTRATANTE o cumprimento de eventuais serviços em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para que a Contratante efetue a conferência e liberação do faturamento para fins de pagamento, na forma dos itens 30.2.3. e 30.2.3.1. do Edital.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO: O critério para compensações financeiras e penalizações por eventuais antecipações de pagamentos obedecerá ao que se segue:

a) no caso de atrasos de pagamentos, será aplicada a multa de 2,0% (dois por cento) sobre o montante devido e acrescido de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die” sobre o montante devido, a partir do primeiro dia de atraso e até a efetiva liquidação;

b) no caso de eventuais antecipações, haverá um desconto

correspondente a 1,0% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die” sobre o montante pago relativo ao número de dias correspondentes aos da antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A remuneração da CONTRATADA pela CONTRATANTE será efetuada pelo pagamento de tarifas mensais globais no valor de R\$.....(.....), em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, aprovada e referenciada ao mês de elaboração do orçamento de referência do edital para fins de reajustamento. Para fins de aferição dos serviços concedidos e faturamento do objeto contratual, o período-base de serviços será de um mês, considerando-se o mês civil podendo, de início e ao final, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês (considerando-se os dias corridos do mês).

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos de cobrança serão emitidos pela CONTRATADA, a partir do primeiro dia útil e até o quinto dia corrido posterior ao mês de referência da execução dos serviços concedidos, e serão submetidos à aprovação da Fiscalização, acompanhados das cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS de seus funcionários, relativamente ao último mês de elegibilidade dos referidos recolhimentos. Após aprovados pela Fiscalização esses documentos seguirão para a Tesouraria para a efetivação do pagamento. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para a imediata correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da tarifa mensal e os valores unitários de insumos e investimentos levados em conta para a determinação do preço contratado remuneram todas as despesas com a execução dos serviços e compreendem todos os custos com investimentos, projetos, licenciamentos, seguros, despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e custos necessários á execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motive a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo por base a proposta comercial apresentada e aprovada.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA remunerará a CONTRATANTE, a título de OUTORGA, a parcela de valor

equivalente a 10% (dez por cento) do montante por ela recebido junto a seus clientes particulares e outros, de acordo com o estabelecido no item 26.3 do Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Concessionária CONTRATADA recolherá aos cofres da **CLIN** a importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividida em quatro parcelas fixas, iguais, e mensais, sendo a primeira parcela paga no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, a título de outorga à **CLIN** do objeto licitado, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a Concessionária CONTRATADA poderá acionar o FGP previsto no art. 25 da Lei Municipal de PPP, nos termos do que prevê o art. 23 da mesma Lei Municipal de PPP.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE TARIFA: A tarifa mensal contratada será reajustada a cada 12 meses, contados a partir do mês de elaboração do orçamento de referência do edital, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = TI \times [0,73 \times (IM1/IM0) + 0,19 \times (IC1/IC0) + 0,08 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- VR = Valor reajustado para o mês de sua ocorrência;
- TI = Valor da Tarifa inicial ofertada pela CONCESSIONÁRIA ;
- IM1= Piso salarial da categoria de limpeza urbana, conforme convenção ou acordo coletivo, firmado com o sindicato representante da categoria no município de Niterói, no mês relativo de ocorrência de reajustamento;
- IM0= Piso salarial da categoria de limpeza urbana, conforme convenção ou acordo coletivo, firmado com o sindicato representante da categoria no município de Niterói , mês de elaboração do orçamento de referência do edital;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de elaboração do orçamento de referência do edital;
- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808

– Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;

- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808
– Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de elaboração do orçamento de referência do edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá haver revisão da Tarifa e conseqüentemente de preços de insumos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - ESTATUTO SOCIAL E OBJETO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída para a execução deste Contrato terá sede no Município de Niterói, e se submeterá ao regime jurídico compatível com o tipo societário adotado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, integra o presente CONTRATO para todos os fins de Direito, sendo vedada sua alteração em desconformidade às disposições do presente CONTRATO, do edital nº xx/2011 e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto social da CONTRATADA não poderá ser alterado, devendo manter-se restrito, ao longo da vigência da PARCERIA, e eventuais prorrogações, à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA poderá ter sua forma societária transformada de sociedade limitada para sociedade anônima, ou vice-versa, bem como alterar sua forma societária de sociedade anônima de capital fechado para aberto ou vice-versa, desde que observadas as disposições legais pertinentes e se tais operações não contrariem o disposto neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá obedecer a padrões de governança corporativa.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, o controle societário da CONTRATADA só poderá ser modificado mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência total ou parcial do controle

societário da CONTRATADA, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem prévia autorização do CONTRATANTE, implicará na imediata caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, a transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA só poderá ocorrer mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA declara estar ciente e compromete-se a observar todos os termos do Contrato, assim como:

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações constantes do Edital, as disposições do presente contrato, demais documentos que o integrarem, as orientações e os procedimentos constantes da Proposta Técnica apresentada e aprovados, bem como o disposto nas normas técnicas pertinentes;
- b) Colocar em disponibilidade para início da execução dos serviços contratados e a partir da data definida na ordem de início dos serviços, toda a frota e equipamentos apresentados em sua proposta;
- c) Atender as determinações da CONTRATANTE para a substituição de funcionário, próprio ou de sua subcontratada, no período de 48 (quarenta e oito) horas, em atendimento ao interesse dos serviços;
- d) Manter, nas condições do projeto básico, a frota de equipamentos e mão-de-obra envolvidos nos trabalhos e responder como única responsável durante a vigência do Contrato perante terceiros em decorrência de atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- e) Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários e ressarcir eventuais danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, além de todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto aos seus funcionários e de seus subcontratados;
- f) Arcar integralmente com todos os custos de investimentos necessários à consecução do objeto contratado, POR SUA CONTA E RISCO, e cumprir rigorosamente com todos os prazos estabelecidos contratualmente e que sejam de sua responsabilidade;
- g) Garantir a regularidade da destinação final de resíduos na Célula Emergencial do Morro do Céu CEMC (quando ainda estiver em

operação), ou em unidade de destinação final devidamente licenciada por órgão ambiental competente, ou ainda no ASN, nas quantidades necessárias ao atendimento das demandas mensais.

h) *Apresentar nos horários de trabalho os equipamentos e os empregados devidamente equipados e uniformizados,*

i) *Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos;*

j) *Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, requisitos estendidos também aos equipamentos de reserva e de apoio, mantendo também a lavagem rotineira dos veículos e equipamentos;*

k) *Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de limpeza, e, conservar todos os equipamentos em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, no mesmo padrão, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da solicitação;*

l) *Responsabilizar-se por atender a todas as exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, também pela operação, manutenção, limpeza e conservação das áreas, instalações físicas e acessos do ASN;*

m) *Reverter ao patrimônio da CLIN os bens reversíveis da Concessão abaixo transcritos:*

- O ASN com suas benfeitorias entendendo-se como tal, a gleba, as edificações, as instalações elétricas, hidráulicas, e de telefonia, a balança rodoviária, os acessos internos e externos, e a unidade de tratamento de resíduos de saúde.

n) *Os serviços ora concedidos, bem como as obras e investimentos necessários a sua consecução, deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, definidas pelos critérios, indicadores e parâmetros estabelecidos no “Projeto básico e nas Especificações Técnicas – ANEXO A do Edital de Concorrência nº xx/2011” e na “Proposta da Concessionária”, partes integrantes deste contrato.*

o) *A CONCESSIONÁRIA, deverá publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município e em jornal de ampla circulação, as demonstrações financeiras referentes à cada exercício fiscal.*

p) *A CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma Central de Atendimento ao Usuário e estará obrigada a enviar ao*

CONTRATANTE relatório mensal relativo às demandas dos usuários com índice de efetividade do atendimento;

q) A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os resultados financeiros decorrentes da alteração das estimativas originalmente estabelecidas ou das condições de financiamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir "Ordem de Início de Serviço" autorizando o início de execução do contrato, vistoriar a frota de equipamentos para a realização dos serviços anteriormente à emissão da "Ordem de Início de Serviço";

b) Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada;

c) Oficiar à Contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas para a oferta dos serviços;

d) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais pertinentes;

e) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

f) remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

g) Realizar, em conjunto com a CONTRATADA, uma vistoria dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONTRATADA possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de Concessão, em condições adequadas de funcionamento;

h) Para os fins do disposto no item acima, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens anteriormente mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento.

Os Termos de Entrega e Recebimentos passarão a ser parte integrante deste Contrato;

i) Declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à execução dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações que se façam necessárias;

j) Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas, conforme o previsto no presente instrumento e nos termos do Edital;

k) Providenciar, no menor tempo possível, as devidas autorizações legais que permitam o desenvolvimento das ações da CONTRATADA, e assumir integralmente toda e qualquer responsabilidade ambiental

(passivo ambiental) decorrente do Aterro ACMC;

l) Promover as ações necessárias e indelegáveis junto ao INEA e demais órgãos competentes com o propósito de viabilizar a utilização máxima da CEMC até a entrada em operação do ASN e durante o período de vigência do Contrato.

m) Disponibilizar à concessionária em tempo hábil e entregando desimpedida a gleba necessária a implantação do ASN com suas respectivas autorizações ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DE METAS:

A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA e esta deverá atender alterações no planejamento das metas, objeto desta contratação, assegurada à manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira advinda do Planejamento Econômico-Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONTRATADA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: *No decorrer da concessão administrativa poderá a CONTRATANTE suprimir serviços contratados se verificada a sua inaplicabilidade técnica ao SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA. Por outra vertente, poderá também a CONTRATANTE adicionar ao escopo do objeto contratado outros serviços atinentes ao SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA em face de melhor adequação técnica aos seus objetivos, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Tudo em conformidade com o estabelecido no art. 65 da lei 8.666/93.*

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO: *Constituem direitos do Usuário:*

a) Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela CONTRATADA, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene;

b) Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos;

c) Apontar e exigir da CONTRATADA e da CONTRATANTE ações necessárias no sentido de corrigir ou aperfeiçoar a operação dos serviços nos limites das condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E REVERSÃO

DE BENS: *No exercício de suas atividades a CONTRATADA utilizará os bens públicos municipais integrantes das Glebas nas quais estão*

localizados o Aterro APMC, a CEMC e o ASN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da presente Concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela CONTRATADA no terreno acima, reverterão automaticamente ao Município de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE deverá fiscalizar e assegurar, na forma disposta em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá preparar e apresentar a CONTRATANTE, semestralmente, um relatório das atividades, obras e serviços ora concedidos devendo constar no aludido relatório as principais intervenções de obras e serviços desenvolvidas no período, de modo a permitir um perfeito registro quanto à prestação dos serviços concedidos, nele fazendo constar fotos, eventos e marcos técnicos representativos e suas datas de ocorrência, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO: A presente Concessão poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei 11.079/2004, garantidos os direitos das PARTES estipulados no aludido diploma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Extinta a Concessão, as PARTES, em qualquer das hipóteses legais no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela CONTRATANTE, concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente serão efetuados após o efetivo pagamento da indenização devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se obriga a indenizar a CONTRATADA pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até a extinção do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à CONTRATADA deverá ser feito antecipadamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS: A garantia do contrato será prestada mediante apresentação da Guia de

Recolhimento no valor de 1% (um por cento) do valor global do presente contrato, renovada anualmente, na forma do item 23.2.1. do Edital, e será restituída em cada renovação e após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia ora prestada, no valor de R\$ xxxxxxx (xxx) se fará em ... (ou moeda corrente nacional, ou Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, nos termos do artigo 56 da lei 8666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES: As penalidades estabelecidas no presente contrato subordinam-se ao contido no item 35 do edital nº xx/2011 que deu origem a essa contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS: A CONTRATADA será responsável por todos os tributos incidentes sobre as obras e os serviços ora concedidos, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venham a ser criados novos tributos, impostos, ou taxas ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, a fim de manter a estrutura inicial do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O Presente Contrato é regido pelo art. 175 da Constituição Federal, e pela seguinte legislação: Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal no 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Lei Municipal n. 2.682, de 29 de dezembro de 2009.

Aplicam-se ao presente CONTRATO, ainda, as demais normas correlatas, da legislação vigente aplicável às contratações públicas em geral, e especificamente ao serviço público que constituiu objeto da execução contratual, além das regras do EDITAL e seus Anexos, e as disposições deste CONTRATO e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes do presente Contrato,

o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante, nos termos do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS: As PARTES envidarão seus melhores esforços a fim de obter uma justa solução para qualquer questão, controvérsia ou divergência que possa surgir em relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, podendo, quando de comum acordo, fazer uso de Arbitragem.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: Se tal questão, controvérsia ou divergência não puder ser dirimida de uma maneira justa, a despeito dos esforços feitos pelas PARTES para resolvê-la, fica desde já eleito o foro da Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro ou jurisdição, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido e conferido, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente -CLIN

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

ANEXO "D"

REGULAMENTO DA CONCESSÃO

ANEXO D

REGULAMENTO DA CONCESSÃO

Capítulo I

DO OBJETIVO, DO OBJETO e DO PRAZO

Artigo 1 - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a **Concessão dos Serviços de Gestão integrada do Sistema de Limpeza pública do município de Niterói – RJ**, em conformidade com a lei federal nº. 8.987/95, complementada pelas leis federais nº. 9.074/95, 11.445/07, 11.079/04, 9.648/98, 12.305/10 e 8.666/93 e suas alterações e a lei Municipal nº. 2.682/09 e demais normas que regem a matéria.

Artigo 2 - O serviço concedido tem por objeto a Gestão Integrada de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública do Município do NITERÓI - RJ aí incluídas: operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços, obras e equipamentos necessários à consecução desse objeto, pelo prazo estabelecido na Minuta de Contrato de Concessão, conforme os termos do presente Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - As obras auxiliares, que venha a ser realizada ao longo do período da Concessão, no terreno do Aterro Controlado de Morro do Céu, bem como todos seus equipamentos fixos, ficam fazendo parte integrante do patrimônio do Município de NITERÓI que, ao final do prazo concedido, reverterá sem ônus ao Poder Concedente.

Capítulo II

DO SERVIÇO ADEQUADO

Artigo 3 - A Concessão do serviço público municipal objeto do presente processo licitatório pressupõe, ao longo de todo o período concedido, o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo-os no que concerne às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifa, sem redução da qualidade e da quantidade.

Capítulo III

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Artigo 4 - O serviço público concedido tem a tarifa vencedora da Licitação, julgada pelos critérios estabelecidos no edital de licitação na época de sua realização, e será atualizada, se necessário, para mais ou para menos, restabelecendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado.

Artigo 5 - O equilíbrio econômico-financeiro será mantido e preservado ao longo de todo o período concedido, a partir da revisão das tarifas, que são realizadas para alterá-las, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções que causem impacto em uma das parcelas que lhe deram origem, conforme consta na proposta do Licitante vencedor, ou haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais.

Capítulo IV

DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Artigo 6 - São encargos do Poder Concedente:

- I - fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
- II - aplicar as penalidades deste regulamento e contratuais;
- III - intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- IV - extinguir a Concessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;
- V - homologar reajustes e proceder à revisão tarifária prevista em Lei, no regulamento, no contrato e nas normas pertinentes;
- VI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e as cláusulas contratuais;
- VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar reclamações dos usuários, cientificando-os em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
- VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações necessárias;
- IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente;
- X - estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como a preservação e conservação do meio-ambiente;
- XI - observar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão, que é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
- XII - ceder e entregar à Concessionária, em tempo hábil para início das obras, desimpedida e livre, a gleba de terra necessária à implantação do ASN;
- XIII - proceder as ações necessárias para a obtenção, em tempo hábil e na forma do edital e do contrato, das autorizações ambientais necessárias à operação do ASN junto ao INEA.

Artigo 7 - No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração e recursos técnicos da Concessionária.

Parágrafo único - A fiscalização do serviço será feita a qualquer tempo e sempre que se fizer necessária por intermédio de órgão técnico do Poder Concedente.

Capítulo V

DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Artigo 8 - São encargos da Concessionária:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis, no contrato e neste Regulamento;
- II - manter em dia o inventário e o registro de todos os bens utilizados vinculados à Concessão;

- III - prestar contas da gestão do serviço à Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- IV - contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- V - informar em prazo hábil e em decorrência interagir com o Poder Concedente na busca de solução para as situações que venham quebrar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão.
- VI - Pagar o percentual de outorga à CLIN, aplicável as fontes de receitas acessórias e obtidas junto a terceiros, conforme termos do Edital.

Capítulo VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 9 - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e da Concessionária as informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observando as normas do Poder Concedente;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
- VI - contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

Capítulo VII

DA INTERVENÇÃO

Artigo 10 - O Poder Concedente poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção far-se-á por decisão do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Artigo 11 - Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo 1º - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo-se devolver os serviços imediatamente à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Parágrafo 2º - O procedimento administrativo a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Artigo 12 - Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo VIII

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E DAS PENALIDADES

Artigo 13 - Extingue-se a Concessão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação; e,
- VI - falência ou extinção da Empresa Concessionária;

Parágrafo 1º - Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações necessárias.

Parágrafo 2º - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

Parágrafo 3º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida e paga à Concessionária, na forma prevista nos artigos 14 e 15 a seguir.

Artigo 14 - A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a aprovação do Poder Concedente, tendo por objetivo garantir a continuidade dos serviços concedidos.

Artigo 15 - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da Concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Artigo 16 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, as normas convencionadas entre as partes e as disposições da Lei 8987/95.

Parágrafo 1º - A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

- I - o serviço estiver prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II - a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à Concessão;
- III - a Concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- IV - a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter adequada prestação do serviço concedido;
- V - a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI - a Concessionária não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e,
- VII- a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

Parágrafo 2º - A declaração da caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa .

Parágrafo 3º - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

Parágrafo 4º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decisão do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

Parágrafo 5º - Será devida a indenização de que trata o parágrafo anterior, na forma do artigo 14 deste Regulamento e do contrato, descontados os valores das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

Parágrafo 6º - Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária

Artigo 17 - O contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente.

Artigo 18 - Na reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas da Concessionária não tenham sido aceitas pelo Poder Concedente, serão aplicadas as multas previstas no Edital de Concessão.

Niterói, xxx de xxx de 2011.

Diretor Presidente



CONSUMOS DE UNIFORMES E EPI'S PARA MÃO-DE-OBRA

COTAÇÃO DE INSUMOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
BONE ARABE	unidade	
BONE	unidade	
BOTA C/ ELASTICO BIDENSIDADE	unidade	
BOTA C/ ELASTICO BIDENSIDADE C/ PALM. DE AÇO	unidade	
BOTA C/ ELASTICO BIDENSIDADE C/ PALM.E BIQ. DE AÇO	unidade	
CALÇA JEANS	unidade	
CALÇA C/ REFLETIVO	unidade	
CALÇA S/ REFLETIVO	unidade	
CAMISA C/ REFLETIVO	unidade	
CAMISA S/ REFLETIVO	unidade	
CAMISA TECIDO FINO	unidade	
CAPA CONTRA CHUVA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	unidade	
CAPA CONTRA CHUVA TRANSPARENTE REFORÇADA	unidade	
LUVA PVC 36 CM PALMA ASPERA	unidade	
TENIS DE SEGURANÇA BIDENSIDADE	unidade	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	unidade	
PERNEIRA C/ BARRA DE PROT.	unidade	
AVENTAL PVC	unidade	
RESPIRADOR EPCOM	unidade	
MASCARA CONTRA GASES E VAPORES	unidade	
PROTETOR AURICULAR	unidade	
MACAÇÃO DE PROTEÇÃO	unidade	
COLETE REFLETIVO X	unidade	
PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	



EQUIPAMENTOS (COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PNEUS, LAVAGEM/LUBRIFICAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS)

PARÂMETROS INICIAIS

INSUMOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO
ÓLEO DIESEL	L	
LAVAGEM/LUBRIF.	UN/ANO	
PNEU (CAM.)	UN	
RECAPAGEM (CAM.)	UN	
PNEU (VEIC. LEVE)	UN	
GASOLINA	L	

CONSUMOS

Onde: VA= Valor de aquisição

n= vida útil

k= n. percentual vr residual

Depreciação/ano= $(VA \cdot (1-k)/n)$

Vida útil (caminhões coletores) = n = 5 anos

Vida útil (demais cam., trator Agr e ônibus) = n = 7 anos

Vida útil (veículos leves) = n = 3 anos

Vida útil (equipamentos) = n = 10 anos

k (caminhões/ônibus) = 30,00%

k (veículos/utilitários) = 40,00%

k (equipamentos) = 25,00%

IPVA (ônibus) = 2,00% * VA

IPVA (caminhões) = 2,00% * VA

IPVA (veículos) = 4,00% * VA

IPVA (utilitários) = 3,00% * VA

Seguro contra danos = 2,50% * VA

Consumo de pneus caminhão/ônibus= 1 conj. p/ 45000 Km

Recapagem de pneus p/ caminhão/ônibus =1 conj. p/ 45000 Km

Pneus para veíc. Leve/utilit.= 1 conj. p/ 60000 Km

Custo de manutenção/ano= 85,00% * VA / n

Consumo de combustível p/ Cam. Coletor = 1,60 Km/l

Consumo de combustível p/ Cam/Ônibus= 3,50 Km/l

Consumo de combustível p/ veíc. leve/Utilit.= 8,00 Km/l

Consumo de combustível p/ motocicleta= 20,00 Km/l

Tabela de valores de aquisição de equipamentos

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Caminhão Compact. c/ caixa	
Lifter	
Furgão Fiorino	
Caminhão Poliguindaste	
Caminhão Roll-On Roll-Off	
Caminhão Carroceria	
Caminhão carroceria/ Munck	
Trator agrícola com limpadora praia	
Caminhão Basc. 5/6	
Caminhão Irrigad. 10.000 l	
Triturador de galhos rebocavel(até 25cm)	
Escavadeira	
Carregadeira CAT 924 ou similar	
Carregadeira CAT 962 ou similar	
Retro-escavadeira	
Rolo Compactador	
Motoniveladora	
Trator de Esteira	
Caixa Compactadora Elétrica	
Varredeira Auto-Propelida	
Carregadeira Bob-Cat ou similar	
Caçambas Metálicas 5m³	
Ônibus Urbano (usado)	
Veículo Leve Utilitário	
Veículo Leve tipo Gol	
Caminhão compact. c/ caixa 6m³	
Caminhão Basculante Pequeno Porte	
Equip. para trat. RSS	
Equip. para trat. RCC	

Vida Útil de 3 anos

DESCRIÇÃO	VEÍCULO LEVE UTILIT.	VEÍCULO LEVE TIPO GOL	MOTO
Quilometragem / ano			
Cons. comb. (l) / ano			
Valor de aquisição			
Desp. Combustível			
Desp. Manutenção			
Desp. Pneus			
Desp. Lav./Lubrif.			
Desp. Licenc./Seg.			
Desp. Deprec.			
Total / Ano			

Vida Útil de 5 anos

DESCRIÇÃO	CAM. COMPACT C/ CAIXA	LIFTER	Caçamba Metálica 5,0m³	CAIXA ELÉTRICA
Quilometragem / ano				
Cons. comb. (l) / ano				
Valor de aquisição				
Desp. Combustível				
Desp. Manutenção				
Desp. Pneus				
Desp. Lav./Lubrif.				
Desp. Licenc./Seg.				
Desp. Deprec.				
Total / Ano				

Vida Útil de 7 anos

DESCRIÇÃO	CAM. POLIGUIND.	CAM. ROLL-ON	CAM. CARROC.	CAM. CARROC. MUNCK	TRATOR LIMPADORA	CAM. BASC. 5/6	CAM. IRRIGAD. 10.000 L	CAM. VAC-ALL	TRITURADOR REBOCAVEL	VARRED. AUTOPROP	ÔNIBUS	Caminhão Basculante PQ Porte
km / ano ou Horas/ano												
Cons. comb. (l) / ano												
Valor de aquisição												
Desp. Combustível												
Desp. Manutenção												
Desp. Pneus												
Desp. Lav./Lubrif.												
Desp. Licenc./Seg.												
Desp. Deprec.												
Total / Ano												

Vida Útil de 10 anos

DESCRIÇÃO	ESCAVAD.	CARREG. 924	CARREG. 962	RETRO ESCAVAD.	ROLO COMPACT.	MOTONIV.	TRATOR DE ESTEIRA	CARREG. BOB-CAT	Caminhão compactador 6m³	EQUIP. P/ TRAT. RSS	EQUIP. P/ TRAT. RCC
Horas / ano											
Cons. comb. (l) / ano											
Valor de aquisição											
Desp. Combustível											
Desp. Manutenção											
Desp. Mat. Rodante											
Desp. Lav./Lubrif.											
Desp. Licenc./Seg.											
Desp. Deprec.											
Total / Ano											

(5anos)

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA

QUADRO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS OPERACIONAIS

II.3 - Custos Operacionais Fixos

Descrição	Total (p/ano)
Telefonia e comunicação	
Energia elétrica	
Água	
Aluguel de garagem	
Medicamentos	
Material de Escritório	
Material de Oficina	
Seguro Patrimonial	
Consultoria	
Alug. de Resid.	
Despesas de Viagens	
Manutenção da balança rodoviária	
Outras Despesas Operacionais	
TOTAL GERAL	

II.4 - Custos com Equipamento de Apoio (p/ ano)

Equipamento de apoio	Qtd.	Combustível	Manutenção	Pneus	Lav./Lubríf.	Licenc./Seg.	Depreciação
Veículo tipo Gol							
Veículo tipo Utilitário							
Caminhão (abastecimento)							
Caminhão (lubrificação)							
Caminhão carroceria ou bau							
Motocicleta (serviços externos)							
Caminhão Munck (socorro)							
TOTAL GERAL							

OBS.: Custos Incorridos desde o primeiro até o último ano da concessão

Serviços Rotineiros / Função	Pedreiro		Carpinteiro		QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano				
Coleta Resíduos Dom								
Coleta RSS								
Coleta Diferenciada dos Resíduos das áreas de difícil acesso								
Limpeza Manual e Mec Praias								
Varição Mec.								
Coleta Resíduos Varição manual								
Coleta Manual Dif Acesso								
Equipe Padrão								
Total								

OBS.: Custos Incorridos desde o primeiro até o último ano da concessão

-	TOTAL ANUAL
---	--------------------

III.2 - Custos com Uniformes e EPI's

Serviços Rotineiros / Função	Enc. Equipe		Motorista		Coletor		Supervisor	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Coleta Resíduos Dom								
Coleta RSS								
Coleta Diferenciada								
Limpeza Manual e Mec Praias								
Varição Mec.								
Coleta Resíduos Varição manual								
Coleta Manual Dif Acesso								
Equipe Padrão								
Total								

Serviços Rotineiros / Função	Servente		Op. Roçadeira		Jardineiro		Op. Carregad.	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Coleta Resíduos Dom								
Coleta RSS								
Coleta Diferenciada								
Limpeza Manual e Mec Praias								
Varição Mec.								
Coleta Resíduos Varição manual								
Coleta Manual Dif Acesso								
Equipe Padrão								
Total								

Serviços Rotineiros / Função	Op. Retroesc.		Op. Bob-Cat		Op. Bob-Bod		Pedreiro/Carpinteiro	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Coleta Resíduos Dom								
Coleta RSS								
Coleta Diferenciada								
Limpeza Manual e Mec Praias								
Varição Mec.								
Coleta Resíduos Varição manual								
Coleta Manual Dif Acesso								
Equipe Padrão								
Total								

OBS.: Custos Incorridos desde o primeiro até o último ano da concessão

-	TOTAL ANUAL
---	--------------------

III.3 - Custos com Materiais de Campo (p/ ano)

Serviços Rotineiros / Materiais					Outros(2% da MOD)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Coleta Resíduos Dom						
Coleta RSS						
Coleta Diferenciada						
Limpeza Manual e Mec Praias						
Varrição Mec.						
Coleta Resíduos Varrição manual						
Coleta Manual Dif Acesso						
Equipe Padrão						
Total						

OBS.: Custos Incorridos desde o primeiro até o último ano da concessão

III.4 - Custos com Ferramentas Manuais

(Foice, Pá, enxada, Roçadeira Costal, etc.)

Considerado o consumo de 5% aplicado sobre o custo da Mão de Obra Direta

Serviços	Valor R\$/Ano
Coleta Resíduos Dom	
Coleta RSS	
Coleta Diferenciada	
Limpeza Manual e Mec Praias	
Varrição Mec.	
Coleta Resíduos Varrição manual	
Coleta Manual Dif Acesso	
Equipe Padrão	
Total	

OBS.: Custos Incorridos desde o primeiro até o último ano da concessão

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
QUADRO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS OPERACIONAIS

III.5 - Custo com Equipamentos (p/ ano) para os serviços rotineiros

Serviços / Equipamento	Qtd.	Combustível	Manutenção	Pneus	Lav./Lubrif.	Licenc./Seg.	Depreciação
A) Coleta de Resíduos Dom Caminhão Compactador Pick-Up leve de apoio Lifter Veículo fiscalização tipo Gol							
B) Coleta de RSS Furgão Veículo fiscalização tipo Gol Unidade de auto clave							
C) Coleta Diferenciada Caminhão Compactador Caminhão Poliguindaste Caminhão Rollon Rolloff Caçamba estacionaria Caixa Compactadora Elétrica Veículo fiscalização tipo Gol							
D) Limpeza Mec de Praias Caminhão Compactador Trator Agrícola Limpadora Praia Veículo fiscalização tipo Gol							
E) Varrição Mecanizada Varredeira Autopropelida							
F) Coleta dos Rs Varrição Manual Caminhão Compactador 6m³ Pick-Up leve de apoio							
G) Coleta Manual Caminhão Basc Pequeno Porte Veículo leve tipo Gol							
H) Equipe Padrão Pick-Up leve de apoio Carregadeira tipo Cat924 Retroescavadeira Carregadeira Bob-Cat Caminhão Carroceria Caminhão Carroceria Munck Caminhão Compactador 6m³ Caminhão Basculante 5/6 Caminhão Irrigadeira 10.000 l Ônibus Urbano Triturador de galhos rebocavel Veículo leve tipo Gol							
TOTAL GERAL (P/ANO)							

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
QUADRO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS OPERACIONAIS

IV - MORRO DO CÉU

Custos Diretos Manutenção do Morro do Ceú, operação/encerram. da CEMC, operação da Unidade de Tratamento de RCC , operação da Unidade de Tratamento de RSS, operação da unidade de transbordo UT, e da Operação do ASN

IV.1 - Custos com Salários e Encargos da Mão de Obra Direta

Serviços / Função	Enc. Equipe (diurno)		Enc. Equipe (noturno)		Supervisor (diurno)		Servente (diurno)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. ACMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Servente (noturno)		Porteiro (diurno)		Porteiro (noturno)		Balanceiro (diurno)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. ACMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Balanceiro (noturno)		Pedreiro (diurno)		Carpinteiro (diurno)		Op. de Lâmina (diurno)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. ACMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Op. de Lâmina (noturno)		Op. Retroescav. (diurno)		Op. Escavadeira (diurno)		Op. Carregadeira (diurno)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. ACMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Motorista (diurno)		Motorista (noturno)		Op. Rolo Comp.(diurno)	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. ACMC						
Oper/encer. CEMC						
Oper. RCC						
Oper. RSS						
Oper. UT						
Oper. Do ASN						
Total						

Resumo:	Mão de obra direta	R\$/Ano	
	Manut. ACMC		do 1º ao último ano
	Oper/encer. CEMC		do 1º ao 2º ano
	Oper. RCC		do 3º ao último ano
	Oper. RSS		do 3º ao último ano
	Oper. UT		do 3º ao último ano
	Oper. Do ASN		do 3º ao último ano

IV.2 - Custos com Uniformes e EPI's

Serviços / Função	Enc. Equipe		Motorista		Supervisor		Servente	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. APMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Porteiro		Balançeiro		Pedreiro		Carpinteiro	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. APMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Op. Lâmina		Op. Carregad.		Op. Retroesc.		Op. Escavadeira	
	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano	QTD.	R\$/Ano
Manut. APMC								
Oper/encer. CEMC								
Oper. RCC								
Oper. RSS								
Oper. UT								
Oper. Do ASN								
Total								

Serviços / Função	Op. Rolo compact.	
	QTD.	R\$/Ano
Manut. APMC		
Oper/encer. CEMC		
Oper. RCC		
Oper. RSS		
Oper. UT		
Oper. Do ASN		
Total		

	Uniformes MOD	R\$/Ano	
Resumo:	Manut. APMC		do 1º ao último ano
	Oper/encer. CEMC		do 1º ao 2º ano
	Oper. RCC		do 3º ao último ano
	Oper. RSS		do 3º ao último ano
	Oper. UT		do 3º ao último ano
	Oper. Do ASN		do 3º ao último ano

IV.3 - Custos com Materiais de campo (tubos, canaletas, cimento, brita, material de cobertura, etc) e vigilância

Materiais de campo (verba anual)	R\$/Ano	
Material de cobertura (aquis e transp)		
Plantio de grama		
Canaletas de concreto		
brita (drenos intermed. E poços de gas)		
cimento		
vigilância		
outros materias (5% do total)		
Total		do 1º ao último ano

IV.4 - Custos com Ferramentas

Considerado o consumo de 5% aplicado sobre o custo da Mão de Obra Direta

Serviços	Valor R\$/Ano	
Manut. ACMC		do 1º ao último ano
Oper/encer. CEMC		do 1º ao 2º ano
Oper. RCC		do 3º ao último ano
Oper. RSS		do 3º ao último ano
Oper. UT		do 3º ao último ano
Oper. Do ASN		do 3º ao último ano
Total		

IV.5 - Tratamento de Chorume

Serviços	Valor R\$/Ano	
Manut. ACMC		do 1º ao último ano
Oper/encer. CEMC		
Oper. RCC		
Oper. RSS		
Oper. UT		
Oper. Do ASN		
Total	-	

IV.6 - Disposição final de resíduos

Conforme Anexo A, prevê-se a destinação de pelo menos 2.113.074,36 toneladas de RSU em outra unidade de destinação final no decorrer do prazo contratual. Para fins de orçamento de referência estabeleceu-se um incremento de 30% nesse montante já contando com possíveis eventualidades.

Serviços	Valor R\$/Ano	
Disposição final		do 1º ao último ano

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA

QUADRO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS OPERACIONAIS

IV.7 - Custos diretos com Equipamentos (p/ ano)

Serviços / Equipamento	Qtd.	Combustível	Manutenção	Mat. Rodante	Lav./Lubrif.	Licenc./Seg.	Depreciação
A) Manutenção do ACOM							
Trator Esteira							
Retroescavadeira							
Caminhão Basculante 5/6							
Caminhão Irrigadeira 10.000 l							
Escavadeira							
Pick-Up leve de apoio							
SOMA							do 1º ao último ano
B) Operação e encerramento da CEMC							
Trator Esteira							
Retroescavadeira							
Caminhão Basculante 5/6							
Caminhão Irrigadeira 10.000 l							
Pick-Up leve de apoio							
SOMA							do 1º ao 2º ano
C) Operação da RCC							
Caminhão Basculante 5/6							
Retroescavadeira							
SOMA							do 3º ao último ano
D) Operação da unidade de RSS							
Unidade de autoclave							
E) Operação da UT							
Carregadeira CAT 962							
Caminhão roll on roll off							
SOMA							do 3º ao último ano
D) ASN							
Trator de Esteira							
Retroescavadeira							
Escavadeira							
Carregadeira CAT 962							
Caminhão Basculante 5/6							
Caminhão Irrigadeira 10.000 l							
Rolo Vibratório							
Pick-Up leve de apoio							
SOMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							do 3º ao último ano



ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
 QUADRO IV
 MEMÓRIA DE CÁLCULO - INVESTIMENTOS

I - INVESTIMENTOS

I.1 INVESTIMENTOS INICIAIS

FASE PRELIMINAR (PROJETOS / LICENCIAMENTO/OUTORGA)

OUTORGA	7.000.000,00	a ocorrer no 1º ano
PARA ASN:		
Custos do Projeto executivo :		a ocorrer no 1º ano
Custos Tx de licença, publicações		a ocorrer no 2º ano
Soma	-	
PARA A USINA DE BENEFICIAMENTO DE RCC:		
Projeto e memorial de projeto :		a ocorrer no 1º ano
EIA / RIMA / LP / LI / LO :		a ocorrer no 1º ano
Taxas de licença, publicações, audiências,etc)		a ocorrer no 2º ano
Obras civis (verba)		a ocorrer no 2º ano
Soma	-	
PARA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE :		
Projeto e memorial de projeto :		a ocorrer no 1º ano
EIA / RIMA / LP / LI / LO :		a ocorrer no 1º ano
Taxas de licença, publicações, audiências,etc)		a ocorrer no 2º ano
Obras civis (verba)		a ocorrer no 2º ano
Soma	-	
PARA UNIDADE DE TRANSBORDO UT		
Projeto e memorial de projeto :		a ocorrer no 1º ano
EIA / RIMA / LP / LI / LO :		a ocorrer no 1º ano
Taxas de licença, publicações, audiências,etc)		a ocorrer no 2º ano
Obras de implantação da unidade (verba)		a ocorrer no 2º ano
Soma	-	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO:		
Papeleiras e containeres plásticos		a ocorrer no 1º , 5º, 10º e 15º ano
Soma	-	

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
QUADRO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO - INVESTIMENTOS

I.2 -CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES

EDIFICAÇÕES NO ASN

DESCRIÇÃO	unidade	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
Unidades administrativas	verba		
Lavador	verba		
Refeitório	verba		
Vestiários	verba		
Eventuais	%		
TOTAL GERAL			-

a ocorrer no 2º ano

I.3- SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANT. DO ASN

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
CERCA (parte em TELA)	m			
PAISAGISMO (das edificações e patios)	VB			
EVENTUAIS (5% DO SOMAT)	%			
TOTAL GERAL				-

a ocorrer no 2º ano

I.4 - INVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO DO ASN

Estimado em seis meses o prazo de construção

I.4.1 - Custos de Administração Local

Custos Mão de Obra de Administração e Apoio

Descrição	Qtd.	Custo (p/ano)	Total (p/6meses)
Eng. Operação			
Enc. Geral			
Projetista			
Topógrafo			
Aux. Técnico			
Mecânico (diurno)			
Eletricista (diurno)			
Lubrificador (diurno)			
Borracheiro (diurno)			
Lavador (diurno)			
Ajud. Oficina (diurno)			
Apontador (diurno)			
TOTAL	-		-

a ocorrer no 2º ano

Custos de uniformes/ EPI's

Custo (p/ano)	Total (p/6meses)
-	-

a ocorrer no 2º ano

I.4.2 - Custos Operacionais Fixos

Descrição	Total (6 meses)
Medicamentos	
Material de Escritório	
Material de Oficina	
Consultoria	
Alug. de Resid.	
Despesas de Viagens	
TOTAL GERAL	-

a ocorrer no 2º ano



ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA

QUADRO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO - INVESTIMENTOS

I.4.3 - Custos com Equipamento de Apoio

Equipamento de apoio	Qtd.	Combustível	Manutenção	Pneus	Lav./Lubrif.	Licenc./Seg.
Veículo tipo Utilitário						
Caminhão (abastecimento)						
Caminhão (lubrificação)						
TOTAL GERAL						
Totais para 6 meses						-

ocorrer no 2º ano

I.4.4 - Custos com Salários e Encargos da Mão de Obra direta (construção)

Implantação / Função	Enc. Equipe (diurno)		Operador lâmina (diurno)		Motorista (diurno)	
	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Servente (diurno)		Operador de retro (diurno)		Op. Carregad. (diurno)	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Pedreiro		Carpinteiro		Operador escav (diurno)	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Oper. Rolo		Oper. Patrol (= oper rolo)		Totais	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

ocorrer no 2º ano

I.4.5 - Custos com Uniformes e EPI (construção)

Implantação / Função	Enc. Equipe (diurno)		Operador lâmina (diurno)		Motorista (diurno)	
	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Servente (diurno)		Operador de retro (diurno)		Op. Carregad. (diurno)	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Pedreiro		Carpinteiro		Operador escav (diurno)	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

Oper. Rolo		Oper. Patrol (= oper rolo)		Totais	
QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses	QTD.	R\$/6 meses

ocorrer no 2º ano



ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
 QUADRO IV
 MEMÓRIA DE CÁLCULO - INVESTIMENTOS

I.4.6 - Custos com Materiais de Campo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
Manta PEAD 2mm, instalada	m ²			
Brita (drenos de fundo)	m ³			
Manta geotêxtil	m ²			
Concreto	m ³			
Argila (impermeabilização fundo)	m ³			
Outros materiais e serviços	%			
				-
				-
TOTAL GERAL				-

a ocorrer no 2º ano

I.4.7 - Custo com Equipamentos (p/ 6 meses)

Equipamento	Qtd.	Combustível	Manutenção	Rodante	Lav./Lubríf.	Licenc./Seg.	Depreciação	
Trator de esteira								
Carregadeira tipo Cat962								
Retroescavadeira								
Escavadeira								
Rolo compactador								
Motoniveladora								
Caminhão Basculante 5/6								
Caminhão Irrigadeira 10.000 l								
TOTAIS								
TOTAL GERAL								-

a ocorrer no 2º ano

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais									
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
A) Coleta de Resíduos Dom												
Caminhão Compactador		-	-						-			
Pick-Up leve		-	-				-			-		-
Lifter		-	-						-			
Veículo fiscalização tipo Gol		-	-				-			-		-
B) Coleta de RSS												
Furgão		-	-				-			-		-
Veículo fiscalização tipo Gol		-	-				-			-		-
C) Coleta Diferenciada												
Caminhão Compactador		-	-						-			
Caminhão Poliguindaste		-	-								-	
Caminhão Rollon Rolloff		-	-								-	
Caçamba estacionaria		-	-						-			
Caixa Compactadora Elétrica		-	-						-			
Veículo fiscalização tipo Gol		-	-				-			-		-
D) Limpeza Mec de Praias												
Caminhão Compactador		-	-						-			
Trator Agrícola Limpadora Praia		-	-						-			
Veículo fiscalização tipo Gol		-	-				-			-		-
E) Varrição Mecanizada												
Varredeira Autopropelida		-	-								-	
F) Coleta dos Rs Varrição Manual												
Caminhão Compactador 6m³		-	-						-			
Pick-Up leve		-	-				-			-		-
G) Coleta Manual												
Caminhão Basc Pequeno Porte		-	-								-	
Veículo leve tipo Gol		-	-				-			-		-
H) Equipe Padrão												
Pick-Up leve de apoio		-	-				-			-		-
Carregadeira tipo Cat924		-	-									
Retroscavadeira		-	-									

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais											
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10		
Carregadeira Bob-Cat		-	-											
Caminhão Carroceria		-	-									-		
Caminhão Carroceria Munck		-	-									-		
Caminhão Compactador 6m³		-	-							-				
Caminhão Basculante 5/6		-	-									-		
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-	-									-		
Ônibus Urbano		-	-									-		
Triturador de galhos rebocavel		-	-									-		
Veículo leve tipo Gol		-	-				-			-				-
Morro do Céu														
A) Manutenção do APMC														
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-	-									-		
B) Operação e encerramento da CEMC														
Trator Esteira		-	-											
Retroescavadeira		-	-											
Caminhão Basculante 5/6		-	-											
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-	-											
Pick-Up leve de apoio		-	-											
C) Operação da RCC														
Caminhão Basculante 5/6		-	-									-		
Retroescavadeira		-	-											
Unidade de RCC		-	-											
D) Operação da unidade de RSS														
Unidade de autoclave		-	-											
E) Operação da UT														
Carregadeira CAT 962		-	-											
Caminhão roll on roll off		-	-									-		
F) Construção do ASN (não considerada a compra)														
G) Operação do ASN														

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais											
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10		
Considerado os equiptos já adquiridos da CEMC														
Trator Esteira		-	-											
Retroescavadeira		-	-											
Caminhão Basculante 5/6		-			-							-		-
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-	-									-		
Escavadeira		-			-									
Rolo Vibratorio		-			-							-		
Carregadeira CAT 962		-			-									
Pick-Up leve de apoio		-	-				-					-		-
TOTAIS ANUAIS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais									
			Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
A) Coleta de Resíduos Dom												
Caminhão Compactador		-	-							-		
Pick-Up leve		-			-					-		-
Lifter		-	-							-		
Veículo fiscalização tipo Gol		-			-					-		-
B) Coleta de RSS												
Furgão		-			-					-		-
Veículo fiscalização tipo Gol		-			-					-		-
C) Coleta Diferenciada												
Caminhão Compactador		-	-							-		
Caminhão Poliguindaste		-						-				
Caminhão Rollon Rolloff		-						-				
Caçamba estacionaria		-	-							-		
Caixa Compactadora Elétrica		-	-							-		
Veículo fiscalização tipo Gol		-			-					-		-
D) Limpeza Mec de Praias												
Caminhão Compactador		-	-							-		
Trator Agrícola Limpadora Praia		-	-							-		
Veículo fiscalização tipo Gol		-			-					-		-
E) Varrição Mecanizada												
Varredeira Autopropelida		-						-				
F) Coleta dos Rs Varrição Manual												
Caminhão Compactador 6m³		-	-							-		
Pick-Up leve		-			-					-		-
G) Coleta Manual												
Caminhão Basc Pequeno Porte		-						-				
Veículo leve tipo Gol		-			-					-		-
H) Equipe Padrão												
Pick-Up leve de apoio		-			-					-		-
Carregadeira tipo Cat924		-	-									
Retroscavadeira		-	-									

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais																	
			Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20								
Carregadeira Bob-Cat		-	-																	
Caminhão Carroceria		-						-												
Caminhão Carroceria Munck		-						-												
Caminhão Compactador 6m³		-	-							-										
Caminhão Basculante 5/6		-						-												
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-						-												
Ônibus Urbano		-						-												
Triturador de galhos rebocavel		-						-												
Veículo leve tipo Gol		-				-				-										-
Morro do Céu																				
A) Manutenção do APMC																				
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-						-												
B) Operação e encerramento da CEMC																				
Trator Esteira		-																		
Retroescavadeira		-																		
Caminhão Basculante 5/6		-																		
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-																		
Pick-Up leve de apoio		-																		
C) Operação da RCC																				
Caminhão Basculante 5/6		-						-												
Retroescavadeira		-	-																	
Unidade de RCC		-	-																	
D) Operação da unidade de RSS																				
Unidade de autoclave		-	-																	
E) Operação da UT																				
Carregadeira CAT 962		-	-																	
Caminhão roll on roll off		-						-												
F) Construção do ASN (não considerada a compra)																				
G) Operação do ASN																				

II - VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valores anuais											
			Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20		
Considerado os equiptos já adquiridos da CEMC														
Trator Esteira		-	-											
Retroescavadeira		-	-											
Caminhão Basculante 5/6		-						-		-				
Caminhão Irrigadeira 10.000 l		-						-						
Escavadeira		-				-								
Rolo Vibratorio		-				-		-						
Carregadeira CAT 962		-	-			-								
Pick-Up leve de apoio		-				-			-				-	
TOTAIS ANUAIS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
QUADRO V
MEMÓRIA DE CÁLCULO

I. Consolidação dos Investimentos

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
A) INVESTIMENTOS (BENS REVERS.)																				
A.1) Investimentos Iniciais																				
A.1.1) Outorga	7.000.000,00																			
A.1.1) Para a ASN																				
Projeto Executivo	-																			
Tx licença, publ., LO		-																		
A.1.2) Para a Unidade Trat. De RCC																				
Projeto e memorial de projeto	-																			
EIA / RIMA / LP / LI / LO	-																			
Taxas de licença, publicações, audiências, etc)		-																		
Obras civis (verba)		-																		
A.1.3) Para a Unidade tratamento RSS																				
Projeto e memorial de projeto	-																			
EIA / RIMA / LP / LI / LO	-																			
Taxas de licença, publicações, audiências, etc)		-																		
Obras civis (verba)		-																		
A.1.4) Para a unidade de transbordo																				
Projeto e memorial de projeto	-																			
EIA / RIMA / LP / LI / LO	-																			
Taxas de licença, publ., audiências, etc)		-																		
Obras de implantação da unidade (verba)		-																		
A.1.5) Aquisição de Mobiliário																				
Papeleiras e contêineres plásticos	-																			
B) OBRAS																				
B.1) Edificação no ASN		-																		
B.2) Serviços complementares ASN		-																		
B.3) Mão de obra de administração		-																		
B.4) Uniformes e EPI (M.O Adm)		-																		
B.5) Custos Operacionais fixos		-																		
B.6) Custos com equip. de apoio ADM		-																		
B.7) Custos salários/enc M.O. Direta		-																		
B.8) Uniformes / EPI da M.O. direta		-																		
B.9) Materiais de campo		-																		
B.8) Equipamentos		-																		
TOTAL INVESTIM. (PIANO)	7.000.000,00																			
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 1																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 2																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 3																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 4																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 5																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 6																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 7																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 8																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 9																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 10																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 11																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 12																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 13																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 14																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 15																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 16																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 17																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 18																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 19																				
DEPREC. INVESTIMENTOS ANO 20																				
DEPRECIACAO TOTAL DOS INVEST.																				

ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
QUADRO V
MEMÓRIA DE CÁLCULO

II - Consolidação dos Custos Operacionais

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
B. CUSTOS C/ ADMINISTRACAO LOCAL																				
B.1 Salarios e encargos de MOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B.2 Uniformes e EPI da MOA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B.3 Custos Operacionais fixos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B.4 Equipamentos de apoio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Combustiveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Manutencao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Pneus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Lavagem e lubrificacao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Licenca e seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depreciacao equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C. CUSTOS OPER. (SERV. ROTINEIROS)																				
C.1 Salarios e encargos de MOD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.2 Uniformes e EPI da MOD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.3 Materiais de campo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.4 Ferramentas manuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C.5 Equipamentos (operacao)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Combustiveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Manutencao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Pneus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Lavagem e lubrificacao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Licenca e seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depreciacao equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos Diretos Manutenção do Morro do Céu, operação/encerram. da CEMC, operação da Unidade de Tratamento de RCC, operação da Unidade de Tratamento de RSS, operação da unidade de transbordo UT, e da Operação do ASN																				
D.1 Salarios e encargos de MOD																				
Manut. APMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper/encer. CEMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. UT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. Do ASN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.2 Uniformes e EPI																				
Manut. APMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper/encer. CEMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. UT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. Do ASN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.3 Materiais de Campo																				
D.4 Ferramentas manuais																				
Manut. APMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper/encer. CEMC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. RSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. UT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oper. Do ASN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.5 Tratamento de Chorume																				
D.6 Disposição final																				
D.7 Equipamentos (operacao)																				
- Combustiveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Manutencao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Pneus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Lavagem e lubrificacao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Licenca e seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depreciacao equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESP. OPER.(PIANO)- sem deprec.equip.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIACAO EQUIP. (OPERACAO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
 QUADRO VI
 CALCULO DO LUCRO LIQUIDO DO EMPREENDIMENTO

TARIFA MENSAL MÁXIMA DO ORÇAMENTO DE REFERENCIA (R\$)		MES DO ORÇAM. DE REFER. P/ REAJUST.	10/10
VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO (R\$)		TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)	0,00%

Especificação	Valor Total R\$	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1.) Receita Bruta																					
1.1 Receita anual oriunda da Tarifa																					
Somas anuais da receita bruta																					
2.) Custos Dedutíveis do IR																					
2.1 Custos Operacionais (sem deprec.)																					
2.2 Depreciação																					
2.2.1 Depreciação (Equipamentos)																					
2.2.2 Depreciação (invest-bens revers.)																					
2.3 Impostos																					
PIS = 1% do fatur bruto (perc. Comp)																					
COFINS = 5% fatur bruto (perc. Comp)																					
ISS = 2% do faturamento bruto																					
IRRF = 1% do faturamento bruto																					
<i>soma dos impostos incidentes s/ fatur.</i>																					
Somas das parcelas dedutíveis do IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.) Lucro Líquido antes do IR (1-2)																					
4.) Imposto sobre Lucro																					
4.1 Imposto de Renda																					
4.2 Contribuição Social																					
Somas do imposto sobre o lucro																					
5.) Lucro Líquido Após IR (3-4)																					



ANEXO E - TERMO DE REFERENCIA PARA VIABILIDADE ECONOMICA X FINANCEIRA
 QUADRO VII
 FLUXO DO EMPREENDIMENTO

Especificação	Valor Total R\$	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1.) Receita Bruta																					
1.1 Receita anual oriunda da Tarifa paga pela CLIN																					
Somas anuais da receita bruta																					
2.) Saídas de caixa																					
2.1 Custos Operac./Manutenção																					
2.2 Investimentos inclusive equiptos.																					
2.3 Impostos (decorrentes do faturamento)																					
2.4 Imposto sobre lucro																					
Total das saídas de Caixa																					
3.) Saldo de Caixa Anual (1-2)																					
4.) Taxa Interna de Retorno do Empreendimento																					



AFERIÇÃO DE PERCENTUAIS PARA FINS DE REAJUSTAMENTO
QUADRO VII

REPRESENTATIVIDADE DOS PRINCIPAIS CUSTOS OPERACIONAIS

Descrição	Valores por ano	%	Adoção dos Índices de Reajustamento
Salários e Encargos (MOD e MOA)	-		Índice de variação do Piso da Categoria de Limpeza Urbana de Niterói
Materiais de consumo em geral	-		Integrado a mão de obra
Combustíveis e lubrificantes, manut. em geral	-		Índice de Bens Intermediários -Combustíveis e Lubrificantes- cód 1004820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)
Equipamentos (Depreciação)	-		Índice de Bens de Investimento-Máquinas Veículos e Equipamentos – cód 1004812 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)
TOTAL	-	100%	



ANEXO “F”

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO “F”

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram:

Como **PERMITENTE**:

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, situada na Rua Indígena 72, Bairro São Lourenço, Niterói (RJ), inscrita no CNPJ. sob o nº 35.893.999/0001-20, representada neste ato pelo _____, titular da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada CLIN.

Como **PERMISSIONÁRIA**:

....., estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por titular da Carteira de Identidade nº , CPF nº

CLÁUSULA 1 - DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1 - Este Termo rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive as introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais normas e legislações específicas reconhecidas pelas partes.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Termo consiste na Permissão de uso dos imóveis discriminados no item 3.2 a seguir; tudo de propriedade da CLIN.

CLÁUSULA 3 - DA DESTINAÇÃO

3.1 - Os imóveis destinam-se exclusivamente ao atendimento das obrigações contratadas entre as partes firmadas através do Contrato nº datado de

.../.../.... , sem nenhum ônus locatício para a PERMISSONÁRIA, não podendo dar-lhe qualquer outro uso diferente deste.

3.2 - As instalações físicas objeto desse termo são as adiante enunciadas:
.....(a ser preenchido durante a inspeção conjunta).....

CLÁUSULA 4 – DO CARATER DA PERMISSÃO

4.1 - A PERMISSONÁRIA reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Termo é de 20 (vinte) anos contados a partir da data de início efetivo dos serviços constante da Ordem de Início emitida pela CLIN.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a PERMISSONÁRIA a:

Conservar as instalações objeto deste Termo, como se suas fossem, arcando com o ônus das despesas ordinárias decorrentes, mantendo-as em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-las à PERMITENTE,

Indenizar a PERMITENTE pelas possíveis deteriorações que possam vir a ocorrer, ou reparar tais deteriorações, salvo aquelas decorrentes do exercício regular da Permissão.

Assegurar o acesso ao imóvel dos servidores públicos encarregados da fiscalização;

Não dar o imóvel como garantia, nem permitir que terceiros utilizem o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título.

Toda e qualquer despesa, que direta ou indiretamente, venha a incidir sobre o objeto do presente Termo, inclusive tributos ou tarifas, não poderá, a qualquer título, ser repassado, no todo ou em parte, à PERMITENTE, correndo, portanto, às expensas da PERMISSONÁRIA.

Devolver a PERMITENTE após o término do contrato nº firmado em/...../....., o imóvel e suas instalações fixas, bem como, aquelas instalações porventura construídas, em perfeitas condições de uso, admitidos os devidos desgastes pelo uso do mesmo no decorrer do período daquele contrato.



CLÁUSULA 7 - DA CESSAÇÃO

7.1 - A Permissão cessar-se-á de pleno direito, no caso de haver a extinção ou rescisão do contrato nº celebrado entre as Partes em/...../.....

CLÁUSULA 8 - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói (RJ), como privilegiado para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justas e acordes em todas as cláusulas estabelecidas, foi lavrado o presente instrumento perante as testemunhas a tudo presente.

Niterói (RJ), de.....de.....

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



ANEXO "G"

CÓPIAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO, MAPA COM A DIVISÃO DOS DISTRITOS DE LIMPEZA (DLU's), PROJETO BÁSICO DO ASN, DESENHO ESQUEMÁTICO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RSS, E DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RCC.

ANEXO “H” - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA OU CHASSIS	MARCA E/OU MODELO	CAPACIDADE	ANO FABRIC.	PR	TR
1 a 25	Caminhão coletor compactador de 15 m3 (nº de 25)						
26 a 27	Caminhão varredeira autopropelida (nº de 02)						
28 a 34	Caminhão coletor compactador de 6m3 (nº de 07)						
34 a 61	Caminhão basculante 5/6m3 (nº de 27)						
62	Triturador de galhos 2.500mm (nº de 01)						
63 a 66	Trator agrícola agrícola com limpadora de praia (nº de 04)						
66 a 68	Trator de esteira tipo D-6 ou similar (nº de 03)						
69	Escavadeira tipo CAT-320 ou similar (nº de 01)						

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

1. Item: Número de ordem seqüencial dos equipamentos (contendo pelo menos a quantidade mínima exigida, individualizando cada equipamento).
2. Descrição: Nome usualmente conhecido ou conforme consta nas especificações técnicas.
3. Placa ou chassis: Numero da placa ou do chassis. No caso do equipamento não ser de propriedade do licitante este espaço não será preenchido.
4. Marca e/ou modelo: Anotar a marca do fabricante abreviadamente ou anotar modelo do equipamento sucintamente.
5. Capacidade: Anotar conforme especificação do fabricante ou conforme tipo de equipamento descrito.
6. Ano de Fabricação: Anotar o ano de fabricação do equipamento.
7. Colunas:
 - PR - PRÓPRIO: Assinalar com X quando o equipamento for de propriedade da licitante.
 - TR – TERCEIROS: Assinalar com X quando o equipamento for de propriedade de terceiros. Nesse caso é indispensável a apresentação de termo de compromisso firmado pelo terceiro e pelo licitante, passado em cartório, no qual conste a obrigação de disponibiliza-lo na data inicio do contrato.

ANEXO “I”
MODELO “ATESTADO DE VISITA”

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência nº 01/2011, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública no Município de Niterói (RJ), sob regime de concessão administrativa, que, responsável e representante da empresa, compareceu nesta data ao Município, visitando os locais onde serão executados os serviços, tendo verificado as condições atuais e tomado conhecimento das condições futuras previstas, enfim, recebendo todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações programadas.

Niterói, de de 2011

Pela Comissão de Licitação :
(identificação do emitente e assinatura)

Pela Empresa :
(identificação do representante da empresa e assinatura)



ANEXO “J”

MODELO “CARTA DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA”

.....(nome e CNPJ da empresa)....., DECLARA, através do seu representante infra-firmado, que caso seja a vencedora da Concorrência Pública nº01/2011, apresentará em tempo hábil e nos termos contidos na cláusula 23 do edital de concorrência, a garantia de contratação na modalidade(descrever).....

Niterói, de de 2011

Pela Empresa :
(identificação do representante da empresa e assinatura)

ANEXO “K”

MODELO “TERMO DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DE CONTRATO E DE INÍCIO DE OPERAÇÃO”

.....(nome e CNPJ da empresa)....., DECLARA, através do seu representante infra-firmado, que caso seja a vencedora da Concorrência Pública nº01/2011, se compromete a:

- 1.)Disponibilizar a partir do primeiro dia de contrato todas as instalações, equipamentos, mão de obra, e demais recursos necessários ao pleno atendimento às condições operacionais dos serviços concedidos, em estrita conformidade com os termos do edital de concorrência, seus anexos, e a proposta apresentada e contratada;
- 2.)Dar início efetivo à execução dos serviços concedidos no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela CLIN;
- 3.)Assinar, quando convocada, o Contrato de Concessão Administrativa decorrente do processo licitatório, sob pena de descumprimento total da obrigação assumida, podendo ensejar, a critério da CLIN, a aplicação das penalidades previstas na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93, e no edital de concorrência pública nº 01/2011 e seus anexos.

Niterói, de de 2011

Pela Empresa :

(identificação do representante da empresa e assinatura)